



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 497/2024 Cód. Verificador: 992VOS02

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 20/03/2024 16:51
Previsão: 19/04/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Administração e Planejamento requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis no município de Marmeleiro/PR.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 20 de março de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 497/2024
Requerimento n° 005/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis no município de Marmeleiro/PR, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Pelo exposto, justifica-se a necessidade de nova contratação da presente solução, tendo em vista a necessidade do Departamento de Administração e Planejamento, dispor cursos de qualificação de mão de obra, para que consigamos através de tal ação, proporcionar ao trabalhador Marmeleirense a oportunidade de aperfeiçoamento e consequentemente a condição de candidatar-se a um posto de emprego que lhe garanta maior renda ou vislumbrar a possibilidade de tornar-se empreendedor. O intuito deste Departamento em investir em cursos de qualificação e que a médio e longo prazo o Município possa obter resultados relevantes quanto ao aumento da geração de emprego e renda e melhores resultados quanto ao desenvolvimento econômico dos setores de Indústria, Comércio e Serviço.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Para atender neste momento as necessidades do Departamento, se faz necessário a contratação dos cursos relacionados abaixo, tendo em vista as oportunidades de emprego e a necessidade de atender as demandas que não são preenchidas hoje por falta de qualificação profissional.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	un.	Curso de sistemas de ignição automotiva – Modalidade Unidade Móvel; - Turma para 20 alunos; - Com Certificação de curso reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação (MEC). - Carga horária total do curso: 32 horas Conteúdo programático: - sistemas de ignição automotiva - 32 horas
2	01	un.	Curso de instalação de acessórios automotivos – Modalidade Unidade Móvel; - Turma para 20 alunos; - Com Certificação de curso reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação (MEC). - Carga horária total do curso: 64 horas Conteúdo programático: - Instalação de acessórios automotivos – 64 horas
3	01	un.	Curso de tecnologia e elétrica automotiva – Modalidade Unidade Móvel; - Turma para 20 alunos;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

			<ul style="list-style-type: none">- Com Certificação de curso reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação (MEC).- Carga horária total do curso: 96 horas Conteúdo programático: <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia e elétrica automotiva – 96 horas
--	--	--	--

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Dispensa por justificativa.

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA E LOCAL EM QUE DEVE SER ENTREGUE/REALIZADO O(S) MATERIAL/SERVIÇOS:

Local 1: a unidade móvel deverá ser instalada na Praça da Independência, Centro do município, tendo início na segunda quinzena do mês de março de 2024, com término previsto até 20 de maio de 2024.

Local 2: Centro de Capacitação para Professores – Segundo piso da Prefeitura do Município de Marmeleiro, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, Marmeleiro-PR, com início em 01 de abril de 2024, com término previsto até 30 de novembro de 2024.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Vanusa Klosinski.

9.2 – Gestor de Contrato:

Silmara Terezinha Brambilla.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Silmara Terezinha Brambilla
Gestor do Contrato
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Vanusa Klosinski
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Marmeleiro, 20 de março de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município pretende ofertar os cursos, objetos deste termo, visando a formação e introdução de munícipes no mercado de trabalho, bem como, oportunizar aperfeiçoamento aos que já estão no mercado de trabalho, mas buscam melhores oportunidades, além de proporcionar conhecimento que permita que os indivíduos adquiram conhecimentos visando o estímulo de atividades que venham a complementar a renda familiar, em áreas específicas deliberadas pela demanda dos munícipes, setor empresarial e industrial do município que apontaram as áreas de maior necessidade em termos de formação e qualificação profissional.

Para tanto, decidiu-se contratar o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PR, que é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país.

O SENAI possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos, decidiu-se pela contratação desta instituição para aplicação de curso profissionalizante em unidades móveis nas modalidades de Sistemas de ignição Automotiva, Instalação de acessórios automotivos e Tecnologia e elétrica automotiva.

A presente dispensa de licitação está amparada pelo artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: “É dispensável a licitação: [...] XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”.

O SENAI, criado pelo Decreto-Lei n. 4.048/1942, foi considerada como entidade sem fins lucrativos pela Lei Federal n. 2.613/1955, em seu artigo 13, ao receber imunidade tributária como se da União fosse, conforme também entendimento majoritário da jurisprudência brasileira.

A parceria com o SENAI tem como principal objetivo fomentar os setores produtivos, bem como instigar o desenvolvimento pessoal e profissional oportunizando formação de qualidade, contribuindo com o setor produtivo no sentido de disponibilizar colaboradores qualificados, além de oportunizar o aperfeiçoamento profissional tanto para realocação como ingresso no mercado de trabalho, além de contemplar a possibilidade de aplicar os novos conhecimentos adquiridos através do empreendedorismo.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

A Contratada obriga-se a:

A prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a sua execução, através da Unidade Operacional de Ações Móveis.

Coordenar as atividades educacionais, responsabilizando-se, também, pela supervisão e orientação pedagógica e técnica dos cursos.

Verificar junto ao contratante informações do local onde será montada a Unidade Móvel.

Verificar se o ponto de energia atende a necessidade da Unidade Móvel. Recomenda-se ponto de energia 220V trifásico + neutro, com disjuntor de no mínimo 80A, a uma distância de no máximo 20m do local para o correto funcionamento.

Após finalizar a montagem e instalação, é obrigatório que um colaborador efetivo esteja presente, para ser efetuada a entrega técnica da Unidade Móvel, chaves e demais orientações. As chaves devem ser entregues para o professor responsável que irá ministrar as aulas e somente ele está autorizado a abrir a Unidade Móvel.

Acordar com o cliente a disponibilidade de profissionais para a limpeza e conservação da Unidade Móvel, quando solicitado pelos professores.

Após o encerramento, auxiliar na limpeza de toda a estrutura. Solicitar ao professor que os kits sejam conferidos e fechados para transporte.

O colaborador efetivo da Unidade SENAI responsável pelo atendimento deverá receber as chaves e documentos do professor e se certificar de que toda a estrutura foi corretamente limpa, organizada e fechada para transporte.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a apresentação da proposta apresentada, fica obrigada a ministrar e fornecer os seguintes cursos, conforme a tabela que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	un.	Curso de sistemas de ignição automotiva – Modalidade Unidade Móvel; - Turma para 20 alunos; - Com Certificação de curso reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação (MEC). - Carga horária total do curso: 32 horas Conteúdo programático: - sistemas de ignição automotiva - 32 horas	R\$ 6.598,40	R\$ 39.590,40
2	01	un.	Curso de instalação de acessórios automotivos – Modalidade Unidade Móvel; - Turma para 20 alunos; - Com Certificação de curso reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação (MEC). - Carga horária total do curso: 64 horas	R\$ 13.196,80	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

			Conteúdo programático: - Instalação de acessórios automotivos – 64 horas		
3	01	un.	Curso de tecnologia e elétrica automotiva – Modalidade Unidade Móvel; - Turma para 20 alunos; - Com Certificação de curso reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação (MEC). - Carga horária total do curso: 96 horas Conteúdo programático: - Tecnologia e elétrica automotiva – 96 horas	R\$ 19.795,20	

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O Poder Público, em seu interesse no Desenvolvimento econômico do município, fomento de novos negócios, geração de renda e emprego, na busca pela melhor opção em se alinhar as perspectivas do mercado, optando pela contratação da melhor empresa justa e idônea, visando a facilidade, segurança e permanência dos alunos, encontra no sistema FIEP – SENAI/PR, as características necessárias e suficientes para atender a demanda atual do município.

A escolha dos cursos não é feita de forma aleatória. O Município de Marmeleiro, através de pesquisa dentro das empresas, o que há de oportunidades e necessidade para atender as demandas que não são preenchidas hoje por falta de qualificação profissional. Não somente é feita a pesquisa dentro das empresas, como também são avaliados possíveis cursos que trazem a oportunidade da qualificação para o empreendedorismo, prestadores de serviços e autônomos, dando assim a oportunidade do aluno realizar sua qualificação gratuitamente, e proporcionar a possibilidade de ingresso no mercado de trabalho, pela vacância dos cargos analisados, ou então empreender no município, contando neste caso, com os serviços gratuitos do Departamento de Indústria e Comércio que conta com a Sala do Empreendedor, Financiamentos da Fomento PR, e assessoria do SEBRAE/PR, oportunizando assim todo suporte necessário para a construção de planejamento, execução e gestão de uma nova empresa, para os que queiram empreender no município.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação é de R\$ 39.590,40 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Descritivo com a proposta, contendo minuciosamente os cursos, seus conteúdos e descrições, número de turmas, número de alunos, quantidade de horas e carga horária, seguem junto em anexo.

8 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.

O sistema FIEP SESI/SENAI/PR possui a vocação Institucional em qualificar pessoas para o mercado de trabalho. É símbolo de confiabilidade e qualidade, tendo em vista os resultados obtidos ao longo de 80 anos de atuação com este propósito, tem em seu histórico a formação técnica profissional de mais de 3 milhões de pessoas. Ademais, aliado ao fato de que a contratada disponibilizará a unidade móvel (carreta), a qual será instalada em local estratégico, no centro da cidade, proporcionando ao aluno melhor acesso, e ainda, outro diferencial desta unidade é o estudo de forma prática, uma vez que traz consigo equipamentos de última geração, que proporcionam ao aluno a formação teórica e prática da técnica estudada. O SENAI/PR, parte do pressuposto de ser contratação especializada de empresa 5S, ou seja, SESI/SENAI/SENAC/SESC/SEBRAE.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:





A parceria entre a Administração Municipal de Marmeleiro e o SENAI visa a qualificação de mão de obra, nas mais diversas áreas, tendo como foco profissionais já inseridos no mercado de trabalho bem como aqueles que buscam o seu primeiro emprego ou uma melhor colocação profissional, atendendo também aos empreendedores formais e informais e potenciais novos empreendedores.

Esta é a Sétima unidade móvel a se instalar no município. Em meados de 2021 foi realizada uma pesquisa no setor empresarial do município com o objetivo de conhecer as áreas que apresentavam maior déficit de mão de obra. Neste sentido, seguindo a ordem de maior demanda, em 2022 foram contratadas três unidades: Torno CNC, Costura Industrial e Panificação. Dando sequência em 2023 foram contratadas as unidades de Solda, Automação Industrial e Confeitaria. Para finalizar a devolutiva do processo de aprendizagem, em 2024 busca-se a contratação da unidade de elétrica automotiva.

A Continuidade do Programa é de suma importância para que o desenvolvimento ocorra de forma permanente e sustentável, gerando resultados em cadeia nos diversos setores do município.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista as características da Contratação, como o curso se inicia na segunda quinzena do mês de março, será pertinente dois pagamentos: um no mês do início e outro na conclusão do curso.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A parceria com o SENAI tem como principal objetivo fomentar os setores produtivos, bem como instigar o desenvolvimento pessoal e profissional oportunizando formação de qualidade, contribuindo com o setor produtivo no sentido de disponibilizar colaboradores qualificados, além de oportunizar o aperfeiçoamento profissional tanto para realocação como ingresso no mercado de trabalho, além de contemplar a possibilidade de aplicar os novos conhecimentos adquiridos através do empreendedorismo.

A administração pública municipal precisa desenvolver ações para promover a capacitação dos municípios. Para que estes possam ter melhores oportunidades de ingresso e inserção no mercado de trabalho, assim como empreender.

Neste sentido, busca-se ofertar a formação técnica e profissional visando a capacitação profissionalizante, técnica e tecnológica que proporciona o desenvolvimento de novas habilidades e conhecimentos bem como promove o crescimento da renda familiar.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Para a realização da Cidade do Conhecimento, é necessário que a Administração Pública encontre local adequado para cedência de espaço pelo período da permanência das unidades móveis, com a metragem mínima necessária assim como energia elétrica para a instalação e funcionamento das carretas. Para tanto, o local já foi designado o mesmo do ano passado, sendo a Praça da Independência, e também já está designado um servidor público efetivo para o acompanhamento da instalação das unidades móveis no local mencionado.

A Contratante obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Fazer reserva do serviço com devida antecedência, informando sempre que possível o nome das pessoas que utilizarão os serviços, a fim de que não ajam atendimentos de pessoas não autorizadas.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Divulgar as ações advindas desta parceria na comunidade, destacando os resultados alcançados e as metas atingidas pelas entidades envolvidas;

Disponibilizar espaço físico adequado (quando for o caso) para a instalação das Unidades Móveis.

Realizar (quando for o caso) a instalação elétrica das Unidades Móveis e da Escola Móvel com demanda total de carga de aproximadamente 70KVA e 100A.

Disponibilizar um eletricista para acompanhar a instalação das máquinas e equipamentos durante o procedimento de montagem da Escola Móvel (quando for o caso).





Apoiar e colaborar no controle de registro e documentos, atendendo as especificações dos procedimentos aplicáveis e vigentes, implantados pelo sistema de Gestão do SENAI-PR.

Participar da avaliação conjunta dos participantes e dos resultados, colocando no processo de análise crítica e contribuindo para identificação de oportunidades e melhoria.

Facilitar a supervisão e a fiscalização, permitindo que a contratada acompanhe in loco o desempenho dos serviços, além de fornecer, sempre que solicitadas, informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento.

Permitir o livre acesso de profissionais do SENAI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente termo de referência, quando em missão de fiscalização e auditoria.

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste termo de referência.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando já ter sido celebrado dois convênios com o SENAI.

Considerando a necessidade oriunda do mercado de trabalho por mão de obra qualificada.

Considerando que o sistema FIEP SESI/SENAI é a instituição que fornece a infraestrutura de unidades móveis, professores técnicos qualificados, didática, desde a primeira edição da Cidade do Conhecimento.

Concluimos que uma das melhores opções para melhorar qualidade de vida e de renda dos munícipes, o fomento, a geração de emprego e o incentivo ao empreendedorismo é a busca pelo CONHECIMENTO ESPECIALIZADO, neste caso, através da qualificação profissional. Para que tenhamos êxito é necessário um parceiro forte e atuante, desta forma busca-se a contratação de Instituição renomada, reconhecida, com qualidade técnica, infraestrutura de unidades móveis para cursos teórico-prático e que tenha a vocação em suas veias na qualificação de pessoas, através dos cursos profissionalizantes e tecnológicos.

Ante o exposto, entendemos ser viável ao município empenhar seus recursos na contratação ora mencionada, para desenvolver não só as habilidades dos munícipes enquanto pessoas e profissionais, mas também de forma coletiva a melhoria de renda do nosso município, assim como seus índices.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, bem como nos registros das contratações anteriores, e considerando que o serviço se mostra de acordo com as reais necessidades da Secretaria Municipal de Administração, julgo como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Dispensa de Licitação.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

Marmeleiro, 20 de março de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência para processo de dispensa, a contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis no município de Marmeleiro/PR, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	un.	Curso de sistemas de ignição automotiva – Modalidade Unidade Móvel; - Turma para 20 alunos; - Com Certificação de curso reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação (MEC). - Carga horária total do curso: 32 horas Conteúdo programático: - sistemas de ignição automotiva - 32 horas	R\$ 6.598,40	
2	01	un.	Curso de instalação de acessórios automotivos – Modalidade Unidade Móvel; - Turma para 20 alunos; - Com Certificação de curso reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação (MEC). - Carga horária total do curso: 64 horas Conteúdo programático: - Instalação de acessórios automotivos – 64 horas	R\$ 13.196,80	R\$ 39.590,40
3	01	un.	Curso de tecnologia e elétrica automotiva – Modalidade Unidade Móvel; - Turma para 20 alunos; - Com Certificação de curso reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação (MEC). - Carga horária total do curso: 96 horas Conteúdo programático: - Tecnologia e elétrica automotiva – 96 horas	R\$ 19.795,20	

1.2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de **R\$ 39.590,40** (trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), estabelecido nos termos da proposta anexa a este Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Pesquisa de Preços.

1.3 – PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Havendo problema com a agenda de algum curso, a data para ser ministrado poderá ser alterada mediante acordo entre as partes, preferencialmente dentro do período de execução do contrato; não sendo possível nesse período, o contrato poderá sofrer aditivo de prazo para ajustar outro momento, desde que não haja alteração do objeto nem aumento do valor contratado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



O Município pretende ofertar os cursos, objetos deste termo, visando a formação e introdução de munícipes no mercado de trabalho, bem como, oportunizar aperfeiçoamento aos que já estão no mercado de trabalho, mas buscam melhores oportunidades, além de proporcionar conhecimento que permita que os indivíduos adquiram conhecimentos visando o estímulo de atividades que venham a complementar a renda familiar, em áreas específicas deliberadas pela demanda dos munícipes, setor empresarial e industrial do município que apontaram as áreas de maior necessidade em termos de formação e qualificação profissional.

Para tanto, decidiu-se contratar o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PR, que é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país.

O SENAI possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos, decidiu-se pela contratação desta instituição para aplicação de curso profissionalizante em unidades móveis nas modalidades de Sistemas de ignição Automotiva, Instalação de acessórios automotivos e Tecnologia e elétrica automotiva.

A presente dispensa de licitação está amparada pelo artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: “É dispensável a licitação: [...] XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”.

O SENAI, criado pelo Decreto-Lei n. 4.048/1942, foi considerada como entidade sem fins lucrativos pela Lei Federal n. 2.613/1955, em seu artigo 13, ao receber imunidade tributária como se da União fosse, conforme também entendimento majoritário da jurisprudência brasileira.

A parceria com o SENAI tem como principal objetivo fomentar os setores produtivos, bem como instigar o desenvolvimento pessoal e profissional oportunizando formação de qualidade, contribuindo com o setor produtivo no sentido de disponibilizar colaboradores qualificados, além de oportunizar o aperfeiçoamento profissional tanto para realocação como ingresso no mercado de trabalho, além de contemplar a possibilidade de aplicar os novos conhecimentos adquiridos através do empreendedorismo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A parceria entre a Administração Municipal de Marmeleiro e o SENAI visa a qualificação de mão de obra, nas mais diversas áreas, tendo como foco profissionais já inseridos no mercado de trabalho bem como aqueles que buscam o seu primeiro emprego ou uma melhor colocação profissional, atendendo também aos empreendedores formais e informais e potenciais novos empreendedores.

Esta é a Sétima unidade móvel a se instalar no município. Em meados de 2021 foi realizada uma pesquisa no setor empresarial do município com o objetivo de conhecer as áreas que apresentavam maior déficit de mão de obra. Neste sentido, seguindo a ordem de maior demanda, em 2022 foram contratadas três unidades: Torno CNC, Costura Industrial e Panificação. Dando sequência em 2023 foram contratadas as unidades de Solda, Automação Industrial e Confeitaria. Para finalizar a devolutiva do processo de aprendizagem, em 2024 busca-se a contratação da unidade de elétrica automotiva.

A Continuidade do Programa é de suma importância para que o desenvolvimento ocorra de forma permanente e sustentável, gerando resultados em cadeia nos diversos setores do município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos Legais.





5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a sua execução, através da Unidade Operacional de Ações Móveis.

Coordenar as atividades educacionais, responsabilizando-se, também, pela supervisão e orientação pedagógica e técnica dos cursos.

Verificar junto ao contratante informações do local onde será montada a Unidade Móvel.

Verificar se o ponto de energia atende a necessidade da Unidade Móvel. Recomenda-se ponto de energia 220V trifásico + neutro, com disjuntor de no mínimo 80A, a uma distância de no máximo 20m do local para o correto funcionamento.

Após finalizar a montagem e instalação, é obrigatório que um colaborador efetivo esteja presente, para ser efetuada a entrega técnica da Unidade Móvel, chaves e demais orientações. As chaves devem ser entregues para o professor responsável que irá ministrar as aulas e somente ele está autorizado a abrir a Unidade Móvel.

Acordar com o cliente a disponibilidade de profissionais para a limpeza e conservação da Unidade Móvel, quando solicitado pelos professores.

Após o encerramento, auxiliar na limpeza de toda a estrutura. Solicitar ao professor que os kits sejam conferidos e fechados para transporte.

O colaborador efetivo da Unidade SENAI responsável pelo atendimento deverá receber as chaves e documentos do professor e se certificar de que toda a estrutura foi corretamente limpa, organizada e fechada para transporte.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Executar o objeto pactuado deste contrato de prestação de serviço.

Divulgar as ações advindas desta parceria na comunidade, destacando os resultados alcançados e as entidades envolvidas.

Disponibilizar com no mínimo 2 (duas) semanas antes da data de início das turmas as informações do local onde a Unidade Móvel será instalada, para organização da logística da Unidade Móvel, enviando fotos do local, bem como dos pontos de energia, iluminação, conforme checklist enviado previamente.

Disponibilizar espaço físico adequado para instalação Unidade Móvel, sendo necessário uma área livre total de 150m² (10m x 15m) para trabalho de manobras no terreno. Necessário que o terreno seja nivelado, pois uma inclinação mínima poderá não permitir o nivelamento da estrutura, sendo o cliente responsável por realizar qualquer obra no local para permitir a correta instalação da estrutura. É obrigatório que haja iluminação noturna no local, para auxiliar na segurança dos alunos e professores.

Disponibilizar ponto de energia elétrica para a instalação da Unidade Móvel de 220V trifásico + neutro, com disjuntor mínimo de 80A a uma distância de até 20m de onde ficará a Unidade Móvel, e profissional qualificado para realizar a instalação elétrica.

Solicitar liberações de acesso ao local, caso necessário, junto aos órgãos competentes (bloqueio de tráfego para manobra da Unidade Móvel, liberação de acesso a locais com restrição de tamanho, altura e peso de caminhões).

Verificar proximidade de sanitários para os alunos e que preserve a integridade das pessoas.





Manter os serviços de limpeza e conservação no ambiente de ensino da Unidade Móvel durante o período da atividade educacional.

Manter os serviços de vigilância durante a permanência da Unidade Móvel, até sua retirada após o encerramento das atividades, reestabelecendo a condição em que a estrutura foi instalada em caso de furtos ou depredações.

Apoiar e colaborar no controle de registros e documentos, necessários para a correta matrícula dos alunos no sistema de Gestão do SENAI-PR.

Facilitar a supervisão e a fiscalização pelo CONCEDENTE, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento.

Permitir o livre acesso de profissionais do SENAI, a qualquer momento à estrutura, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Contrato, quando em missão de divulgação, fiscalização ou auditoria.

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e ainda:

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

O serviço, objeto desta dispensa, deverá ser prestado, a partir da data definida pelo cronograma do Departamento de Administração e Planejamento, localizado na Avenida Macali, nº 255, centro, no Município de Marmeleiro.

O serviço será recebido provisoriamente pela servidora Vanusa Klosinski, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-



se-á a partir da notificação da contratada. A detentora do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora Vanusa Klosinski.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a demanda trata de contratação de empresa que ofereça programa de treinamento e cursos profissionalizantes por meio de projeto de unidades móveis com reconhecimento e autorização do Ministério da Educação (MEC), a proposta da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PARANÁ é condizente ao objeto e condições do presente termo, sendo que os valores são os praticados pela mesma, conforme contratos de outros municípios, em anexo.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos pelo Setor de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Estatuto Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

15

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis no município de Marmeleiro/PR.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada nos meses de fevereiro e março de 2024, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Contratos de outros órgãos públicos.

- Proposta apresentada pela empresa.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se anexas ao Termo de Referência.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Descrição	Proposta SENAI	Marialva – PR Dispensa 009/2023	Palmas – PR Dispensa 003/2023	São Mateus do Sul – PR Dispensa 010/2023	Honório Serpa – PR Processo 038/2023	Cruz Machado – PR Dispensa 054/2023	Toledo – PR Dispensa 031/2023
1	1	Curso de sistemas de ignição automotiva	6.598,40 Carga horária: 32 h. Turma: 20 alunos	40.000,00 Carga horária: 160 h.	6.656,00 Carga horária: 32 h. Turma: 16 alunos				
2	1	Curso de instalação de acessórios automotivos	13.196,80 Carga horária: 64 h. Turma: 20 alunos		7.423,20 Carga horária: 40 h. Turma: 20 alunos	7.423,20 Carga horária: 40 h. Turma: 16 alunos	8.248,00 Carga horária: 40 h. Turma: 16 alunos	7.423,20 Carga horária: 40 h. Turma: 16 alunos	8.000,00
3	1	Curso de tecnologia e elétrica automotiva	17.795,20 Carga horária: 96 h. Turma: 20 alunos		9.568,00 Carga horária: 46 h. Turma: 16 alunos	7.423,20 Carga horária: 40 h. Turma: 20 alunos	8.248,00 Carga horária: 40 h. Turma: 16 alunos	7.423,20 Carga horária: 40 h. Turma: 16 alunos	16.000,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação, vantajosa a proposta para esta municipalidade.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.

**PROPOSTA COMERCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Objeto da Proposta

CURSO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS - AÇÕES MÓVEIS

CURSO DE SISTEMAS DE IGNIÇÃO AUTOMOTIVA - AÇÕES MÓVEIS

CURSO DE TECNOLOGIA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA - AÇÕES MÓVEIS

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Obrigação das Partes**Contratada**

a) Realizar a formação educativa em sala de aula/laboratório, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento do conteúdo curricular do curso;

Contratante

a) Indicar alunos para o curso e/ou utilizar o processo seletivo realizado pela CONTRATADA, disponibilizando bolsa de estudo integral ao(s) aluno(s) indicado(s). b) Efetuar os pagamentos na forma acordada na presente proposta comercial.

Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$ 39.590,40

Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 39.590,40

Este valor será parcelado em 1 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: 1**Validade da Proposta**

31/05/2024

Prazo Contratual

12 Meses

Observações

Nome do Produto	Carga Horária	Valor Total
CURSO DE SISTEMAS DE IGNIÇÃO AUTOMOTIVA - AÇÕES MÓVEIS	32	R\$ 6.598,40
CURSO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS - AÇÕES MÓVEIS	64	R\$ 13.196,80
CURSO DE TECNOLOGIA E ELÉTRICA AUTOMOTIVA - AÇÕES MÓVEIS	96	R\$ 19.795,20
INVESTIMENTO TOTAL		R\$ 39.590,40

Atenciosamente,

Juliani Agnes
Gerente Unidade SENAI

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Brunny Futata
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná
SENAI - Unidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Fone: +55 42 3520-3959

Autorização da Proposta

Nº QUO-1424899-D8H5B7 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - 03.776.284/0034-69 – Rev.0

Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
Endereço completo: AV MACALI 255 PREDIO CENTRAL
Cidade: Marmeleiro Estado: PR CEP: 85615000
CNPJ: 76.205.665/0001-01 Inscr. Estadual: ISENTO
Nome Representante Legal da Empresa: Paulo Jair Pilati
Nome do contato na Empresa: Paulo Jair Pilati
E-mail do contato na Empresa: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
CPF do contato na Empresa:
Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Marmeleiro, 5 de março de 2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 146/2023

Contrato de prestação de serviços de consultoria, que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI** e o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**.

I. MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santa Efigênia, nº. 680, Centro, CEP 86.990-000, em Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.282.680/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Victor Celso Martini, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 7.994.300-2, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 008.537.509-80, residente e domiciliado em Marialva/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, entidade de direito privado, instituída sob a forma de serviço social autônomo, situada na Rua Vereador Nelson Abrão, n.º 80, Zona 05, E-mail maringa@pr.senai.br, em Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 03.776.284/0005-24, neste ato representado pelo Sr. Rafael Euclides Delgado, brasileiro, portador CPF 048.925.369-54, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços de ministração de Curso de Eletricista Veicular e Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ação de parceria estabelecida entre as partes, com às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços para Curso de Eletricista Veicular e Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência e Proposta que faz parte deste contrato.

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CURSO DE ELETRICISTA VEICULAR, COM CARGA HORARIA DE 160 HORAS	Unidade	1	40.000,00	40.000,00
2	CURSO DE INSTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS	Unidade	1	14.520,00	14.520,00

Cláusula Segunda – Do Valor e Pagamento

2.1 Por este instrumento, o **CONTRATANTE** assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância total de **R\$-54.520,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais)** pelos serviços referidos na cláusula anterior, conforme proposta de prestação de serviço apresentada pelo **CONTRATADO**.

2.2 A liquidação da despesa será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI), após o envio da nota fiscal/fatura assinada pelo gestor da unidade requisitante, responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, juntamente com a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho à SEAD.



2.2.1 Serão aceitas as notas fiscais/faturas somente após o prazo do recebimento definitivo.

2.2.2 Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da(s) Solicitação da Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela unidade requisitante, mediante cópia simples, impressão do Portal da Transparência e/ou documento original.

2.3 Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão constar obrigatoriamente as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho; número de contrato; marca; fabricante; modelo; procedência; e prazo de garantia ou validade.

2.4 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, por meio de crédito na conta-corrente do fornecedor informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

2.4.1 As empresas locais participantes do Programa Marialva Compra, na forma coordenada pela SEAD, terão o pagamento efetivado em até 20 (vinte) dias corridos após a liquidação da despesa.

2.5 A contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma.

2.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município de Marialva.

2.7 O pagamento efetuado pela contratante não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

2.8 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Cláusula Terceira – Da Vigência

3.1 O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme interesses das partes.

Cláusula Quarta – Do Serviço

4.1 A Execução do curso de Eletricista Veicular terá o prazo de duração de 2 meses e o curso de Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado terá a duração de 1 mês. Os cursos acontecerão em data acordada entre a SASC e Empresa contratada, de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O público alvo será: usuários da Política de Assistência Social, com prioridade aos casos mais vulneráveis. A Contratada ficará responsável pela execução do serviço, incluindo todos os itens necessários para a execução sem ônus adicionais para a Contratante. Para executar o curso de eletricista de Automóveis o Senai irá levar um veículo, bancada, peças e ferramentas necessárias para realizar as atividades práticas. Os Alunos realizarão as atividades de manutenção em veículo, peças e kit didáticos.



Cláusula Quinta - Das Penalidades

5.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo autônomo, garantido o amplo direito de defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

5.1.1 Advertência.

5.1.2 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para início da execução ou para conclusão da execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

5.1.2.1 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

5.1.2.2 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

5.1.3 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

5.1.3.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

5.1.3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela contratante.

5.2 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município de Marialva reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual. Neste caso, além da rescisão, poderão ser aplicados concomitantemente à contratada as seguintes penalidades:

5.2.1 Impedimento de licitar e contratar temporariamente com o Município de Marialva por até 02 (dois) anos.

5.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

5.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo do atraso injustificado ou execução do contrato.

5.4 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

5.5 A critério da contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Município de Marialva.

5.6 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

5.6.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pelo Município de Marialva, contados da comunicação oficial pela contratante.

5.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77.º e 78.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.8 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

Cláusula Sexta – Da Rescisão Contratual

6.1 A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;



6.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração.

6.3 Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

6.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização e Gestor do Contrato

7.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

7.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos: **Titular:** Mariane Clara Honório da Costa, Cargo: Psicólogo, Matrícula nº 4405; **Suplente:** Rita Heloise Ferreira Speigel, Cargo: Assessora, Matrícula nº 4720, sendo o Gestor do Contrato a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 7273/2021.

Cláusula Oitava – Do Foro

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E, por assim terem acordado, assinam o presente contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e forma.

Maringá, 28 de abril de 2023.

CONTRATANTE

Victor Celso Martini
Prefeito

CONTRATADO

Rafael Euclides Delgado
Senai

Testemunhas:

1) Claudio Virgentin
CPF 160.477.619-68

2) Marina M. M. Matuguma
CPF 039.897.088-21



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 146/2023

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)

CONTRATADO : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. (CNPJ/MF: 03.776.284/0005-24)

OBJETO : Prestação de serviços de ministração de Curso de Eletricista Veicular e Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-54.520,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação Nº. 09/2023.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 28 de abril de 2023

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



CONTRATO Nº 42/2023

Pelo presente instrumento que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal em exercício, Bruno Goldoni, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 044.072.389-25, doravante designado CONTRATANTE, e de outro **CONTRATADA:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.284/0034-69, com sede a Rua Marechal Deodoro, s/n, São José, CEP 85.555-000 na cidade de Palmas – PR. Representado pela Sra. Juliani Aparecida Agnes, brasileira, inscrito no CPF nº 995.508.570-34 e RG nº 7524124-0 SESP/PR., doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ajustam o presente contrato em decorrência do **Processo de Licitação nº 15/2023, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 03/2023** mediante as seguintes cláusulas e condições.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de cursos para qualificação profissional, através de uma parceria entre a Prefeitura e o Sistema FIEP (SESI/SENAI), o desenvolvimento de programas de educação profissional.

Item	Curso	Turmas	Alunos	Total Alunos	Investimento
01	Aperfeiçoamento em Confeitaria (Unidade Móvel) Teoria sobre confeitaria; Preparo de pães e de Massa para Tortas Doces e Salgados; Preparo de Bolos Simples; Preparo de Massas Quebradiças; Preparo de Massas Aeradas; Preparo de Bolos Recheados e Decorados; Preparo de Recheios.	2	20	40	R\$ 39.936,00
02	Boas práticas de instalação e manutenção de Câmaras Frias (Unidade Móvel) Fundamentos de Refrigeração Comercial: grandezas e propriedades físicas e instrumentos de medição; Ciclos de Refrigeração e seus Componentes: Refrigeração por Compressão de Vapor; Compressores; Condensadores; Dispositivos de Expansão; Evaporadores; Fluidos Refrigerantes; Classificação e Identificação dos Fluidos Refrigerantes; Segurança no Manuseio de Fluidos Refrigerantes; Lubrificantes de Sistemas de Refrigeração; Instalação de Equipamentos de Refrigeração: Equipamentos de Segurança; Instalação de Tubulações; Isolantes Térmicos; Processos de Brasagem; Teste de Vazamento; Evacuação; Carga de Fluido Refrigerante; Instalação de Equipamentos de Refrigeração: Equipamentos de Segurança; Instalação de Tubulações; Isolantes Térmicos; Processos de Brasagem; Teste de Vazamento; Evacuação; Carga de Fluido Refrigerante; Fundamentos da Eletricidade Básica: Estrutura Atômica; Carga Elétrica; Campo Elétrico; Tensão Elétrica; Corrente Elétrica; Resistência Elétrica; Potência Elétrica; Energia; Lei de Ohm, Instrumentos de Medidas; Sistemas de Refrigeração Comercial : Circuito Frigorífico e (Equipamentos de Climatização); Balcões Expositores; Ilhas de Congelados; Características Construtivas das Câmaras Frigoríficas Comerciais; Técnicas de Manutenção de equipamentos de refrigeração comercial.	2	16	32	R\$ 13.312,00
03	Circuitos elétricos Automotivo (Unidade Móvel) Introdução a Elétrica Automotiva; Teoria Atômica; Grandezas Elétricas; 1ª e 2ª Lei de Ohm; 1ª Lei de Kirchhoff; Introdução a Baterias, Geradores Elétricos; Circuitos Elétricos; Tipos de Circuitos Elétricos; Montagem de Circuitos; Introdução a Rede Can; Multímetros e instrumentos de Medição de Eletricidade.	2	16	32	R\$ 19.136,00

**Processo nº: 15/2023– Dispensa de Licitação nº: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI**



04	Curso de decoração de bolos e tortas (Unidade Móvel) Conhecimentos básicos de higiene e segurança alimentar (PAS) programa alimento seguro; Conhecimentos básicos de segurança no trabalho; escolha de matérias primas; Elaboração de massas para bolos e tortas; Elaboração de recheios; Elaboração de coberturas; Glaçagens; Decoração de bolos e suas técnicas; Técnica para sobreposição de bolos	4	20	80	R\$33.280,00
05	Elaboração de Doces (Unidade Móvel) Elaboração de diversos tipos de saborização de brigadeiros. Elaboração de diferentes tipos de cremes e massas utilizados na montagem e recheio de tortas. Elaboração de diversos tipos de cremes e caldas com cores e texturas diferentes utilizadas na preparação de massas e doces finos. Técnicas de manipulação do chocolate, temperagem e recheio de bombons.	4	20	80	R\$ 16.640,00
06	Elaboração de Salgados (Unidade Móvel) Higiene aplicada a manipuladores de alimentos; Balanceamento e cálculo de encomendas e rendimento; Funcionamento e utilização de máquinas, equipamentos e utensílios; Ingredientes utilizados no preparo de salgados; Planejamento; Tipos e preparo de massas; Tipos e preparo de recheios; Montagem e formas de apresentação de salgados; Conservação, armazenamento e prazo de validade.	2	20	40	R\$ 8.320,00
07	Elaboração de tortas doces e salgadas (Unidade Móvel) Prática: Cheesecake com molho de azeitonas; Cheesecake de queijo e salaminho; Cheesecake de queijo gorgonzola; Massa flora; Quiche de palmito; Quiche mexicana; Quiche de cebola e bacon; Torta hambúrguer; Massas para empadão; Empadão de palmito e de frango; Torta festiva; Torta com molho branco e bolonhesa; Bauru de forno; Torta de palmito. Recheios, caldas e coberturas	4	20	80	R\$16.640,00
08	Eletricidade Industrial (Unidade Móvel) Noções de segurança em eletricidade: Choque elétrico; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR – 10. Eletricidade Geral: Fundamentos de eletrostática e eletrodinâmica; Grandezas Elétricas; Lei de Ohm; Geração, transmissão e distribuição de energia; Comandos Elétricos: Quadros de comando e acessórios para instalação de acionamentos elétricos industriais; Simbologia e diagramas de comandos elétricos; Motores elétricos assíncronos de indução trifásicos; Ligação de motor trifásico 220/380 V; Dispositivos de manobra, sinalização e proteção de sistemas elétricos industriais; Sensores industriais; Montagem de quadro de comando para sistemas de partida de motores de indução trifásicos; Partida direta, partida estrela triângulo, partida cascata, partida de motor através de interruptor automático (programador horário); Soft starter; Inversor de frequência; Dimensionamento de componentes para acionamentos de motores. Diagnóstico de falhas e defeitos em sistemas elétricos industriais.	1	20	20	R\$19.968,00
09	Eletricidade Predial (Unidade Móvel) Noções de Segurança em Eletricidade: Choque elétrico; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR – 35 Noções de Trabalho em Altura; NR – 10. Noções de Eletricidade Básica: Grandezas elétricas; Circuitos elétricos; Medidas Elétricas; Sistema Elétrico Brasileiro: Geração, Transmissão e distribuição; Instalações Elétricas Prediais: Emendas de condutores; Interruptor: Simples; Paralelo; Intermediário; Tomada: de Uso Geral; de Uso Específico; Fotocélula; Sensor de Presença; Programador Horário; Campainha; Minuteria; Dimmer; Dispositivos de proteção (disjuntores, fusíveis e DPS); Leitura, interpretação e desenvolvimento de projetos elétricos; Dimensionamento de condutores e disjuntores pela capacidade de corrente e queda de tensão; Aterramento de instalações elétricas. Norma NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão); Norma NTC 901 100 (Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição);	1	20	20	R\$19.968,00

Processo n°: 15/2023– Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



0	Eletricidade Residencial (Unidade Móvel) Teoria eletrônica; Fontes de eletricidade; Corrente elétrica; Circuito elétrico; Resistência elétrica; Associação de resistores em série, em paralelo e mista; Tensão elétrica; Potência elétrica; Lei de Ohm; Primeira e segunda leis de Kirchoff; Magnetismo; Eletromagnetismo; Projeto de instalações elétricas; Planejamento; Orçamento; Segurança do trabalho; Meio ambiente; Qualidade; Ligação a terra (aterramento); Fatores que influenciam no dimensionamento; Proteção das instalações elétricas; Circuito alimentador e de distribuição; Corrente alternada; Emenda de condutores; Instrumentos de medição; Leitura e interpretação de diagramas; Sistemas de iluminação; Técnicas de inspeção de sistemas de redes elétricas; Instalação de quadro; Materiais, ferramentas, equipamentos, instrumentos.	2	20	40	R\$19.968,00
11	Eletrônica Aplicada a Manutenção de Aparelhos (Unidade Móvel) Noções de Eletricidade Básica. Grandezas elétricas. Fazer medições com os aparelhos de medição: voltímetro, amperímetro, ohmímetro. Equipamentos utilizados para retrabalho. Tipos de solda: PTH, SMD, BGA. Análise de defeitos e reparos em placas eletrônicas. Interpretação de esquemas eletrônicos. Principais defeitos, causas e procedimentos de reparos. Conceitos sobre eletrônica analógica e digital. Montagem dos componentes eletrônicos no protoboard. Como utilizar aparelhos de testes, multímetros e osciloscópios. Técnicas de soldagem PTH e SMD.	2	20	40	R\$19.968,00
12	Fabricação de Bolos e Pães Naturais e Integrais (Unidade Móvel) Fundamentos para preparo de massas naturais e integrais e Programa alimentos seguros (PAS); Preparo de Recheios; Preparo de Pães; Preparo de Bolos	2	20	40	R\$ 8.320,00
13	Ferramentas de Produtividade Industrial (Unidade Móvel) História e características dos sistemas produtivos Ford, Taylor, Toyota, Volvo; Produção empurrada e puxada; Documentação de produto e processo: desenho técnico, folhas de processo e ordens de produção; Análise de produção puxada; Kanban; Controles estatísticos de processo e registros; Rastreabilidade e qualidade na produção; Conceitos de Lean Manufacturing e World Class Manufacturing.	3	16	48	R\$19.968,00
14	Fundamentos de Hidráulica Industrial (Unidade Móvel) Propriedades físicas do Óleo; Grandezas físicas e cálculos aplicados à sistemas fluido-mecânicos; Unidade hidráulica e seus elementos; A importância da filtragem na hidráulica; Elementos e sua simbologia: Atuadores Hidráulicos, Válvulas direcionais, Tipos de acionamento, Válvulas para controle de pressão, Válvulas para controle de vazão, Válvulas de bloqueio; Circuitos básicos aplicados à Hidráulica;	1	16	16	R\$6.656,00
15	Fundamentos de Inversores de Frequência (Unidade Móvel) Revisão de máquinas CA; Tipos de acionamentos e suas evoluções; Conceitos de controladores escalar e vetorial; Vantagens econômicas na operação de inversores; Tipos; construção e características técnicas: SCR; IGBT; GTO; inversores de 6 a 12 pulsos; PWM; Parametrização do inversor via painel frontal.	1	16	16	R\$ 6.656,00
16	Gestão da Manutenção I (Unidade Móvel) Conceitos de manutenção; - Histórico da Manutenção; - Tipos de manutenção (corretiva; preventiva; preditiva; Manutenção Produtiva Total (TPM) - Terminologia dos principais conceitos abordados na manutenção; - Gestão de Ativos: ISO 55000; - Estrutura Organizacional da Manutenção; - Sistema de Gestão; - Controles; - Matriz de Criticidade (Classificação ABC); - Principais Documentos. - Indicadores de Manutenção; - Tempo Médio Entre Falhas; - Tempo Médio de Reparo; - Disponibilidade; - Custo de Manutenção por Faturamento; - Custo de Manutenção por Valor de Reposição; - Eficiência Global do Equipamento; -	2	16	32	R\$ 13.312,00

Processo n°: 15/2023 – Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



	Retrabalho;- Backlog;- Alocação de Homem-Hora em Ordem de Serviço.				
17	Gestão da Manutenção II (Unidade Móvel) Conceitos de manutenção; - Histórico da Manutenção; - Tipos de manutenção (corretiva; preventiva; preditiva; Manutenção Produtiva Total (TPM) - Terminologia dos principais conceitos abordados na manutenção; - Gestão de Ativos: ISO 55000; - Estrutura Organizacional da Manutenção; - Sistema de Gestão; - Controles; - Matriz de Criticidade (Classificação ABC);- Principais Documentos.- Indicadores de Manutenção;- Tempo Médio Entre Falhas;- Tempo Médio de Reparo;- Disponibilidade;- Custo de Manutenção por Faturamento;- Custo de Manutenção por Valor de Reposição;- Eficiência Global do Equipamento;- Retrabalho;- Backlog;- Alocação de Homem-Hora em Ordem de Serviço.	3	16	48	R\$ 19.968,00
18	Pacote Office 2021 (Unidade Móvel) Nivelamento; Windows - Organizando pastas arquivos e Práticas de digitação; Excel - Criação de Planilhas, Formatação e Edição de células; Excel - Visualização, Inserção de dados e texto para colunas; Excel - Margem e espaçamento, extensão, estilos e layout de página; Excel - Utilizando filtros e métodos de ordenação; Excel - Propriedades de células e iniciação de fórmulas; Word - Criação e edição de textos; E-mail - Utilizando e-mails, conceitos e melhores práticas.	2	20	40	R\$ 19.968,00
19	Instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado (Unidade Móvel) Conceitos de Refrigeração: Conforto Térmico; Medições e Sistemas de Unidade; Normalização para Sistemas de Refrigeração; Temperatura; Transformação de Estados Físicos; Unidades de Medida e Temperatura; Instrumentos de Medição de temperatura; Calor; Unidades de Medida de Calor e Potência Térmica; Pressão; Instrumento de Medição de Pressão; Vácuo; Temperatura e Pressão de Saturação. Ciclos de Refrigeração e seus Componentes: Refrigeração por Compressão de Vapor; Compressores; Condensadores; Dispositivos de Expansão; Evaporadores; Fluidos Refrigerantes; Classificação e Identificação dos Fluidos Refrigerantes;	1	16	16	R\$ 9.984,00
20	Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado (Unidade Móvel) Conceitos Básicos em Refrigeração: Conforto Térmico; Medições e Sistemas de Unidade; Normalização para Sistemas de Refrigeração; Temperatura; Transformação de Estados Físicos; Unidades de Medida e Temperatura; Instrumentos de Medição de temperatura; Calor; Unidades de Medida de Calor e Potência Térmica; Pressão; Instrumento de Medição de Pressão; Vácuo; Temperatura e Pressão de Saturação; Ciclos de Refrigeração e seus Componentes: Refrigeração por Compressão de Vapor; Compressores; Condensadores; Dispositivos de Expansão; Evaporadores; Fluidos Refrigerantes; Classificação e Identificação dos Fluidos Refrigerantes; Segurança no Manuseio de Fluidos Refrigerantes; Lubrificantes de Sistemas de Refrigeração; Instalação de Equipamentos de Refrigeração: Equipamentos de Segurança; Instalação de Tubulações; Isolantes Térmicos; Processos de Brasagem; Teste de Vazamento; Evacuação; Carga de Fluido Refrigerante; Fundamentos da Eletricidade Básica: Estrutura Atômica; Carga Elétrica; Campo Elétrico; Tensão Elétrica; Corrente Elétrica; Resistência Elétrica; Potência Elétrica; Energia; Lei de Ohm, Instrumentos de Medidas	2	16	32	R\$ 39.936,00

Processo n°: 15/2023 – Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



21	Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado (Unidade Móvel) Segurança no Manuseio de Fluidos Refrigerantes; Lubrificantes de Sistemas de Refrigeração; Instalação de Equipamentos de Refrigeração: Equipamentos de Segurança; Instalação de Tubulações; Isolantes Térmicos; Processos de Brasagem; Teste de Vazamento; Evacuação; Carga de Fluido Refrigerante. Fundamentos da Eletricidade Básica: Estrutura Atômica; Carga Elétrica; Campo Elétrico; Tensão Elétrica; Corrente Elétrica; Resistência Elétrica; Potência Elétrica; Energia; Lei de Ohm; Instrumentos de Medidas.	1	16	16	R\$ 9.984,00
22	Mecânica Automotiva (Unidade Móvel) Metrologia aplicada a mecânica automotiva: S.I. de medidas; Unidades de medidas aplicadas na mecânica automotiva; Instrumentos de medição aplicados a manutenção automotiva: Paquímetro, Micrometro, relógio comparador e comparador interno; Ferramentas de precisão: Taquímetro, ferramenta de torque angular, calibre de lâminas. Sistema de suspensão, direção e freio: Definição do sistema de suspensão; Tipos de sistemas de suspensão; Características de sistemas de suspensão; Definição do sistema de direção; Tipos de sistemas de direção; Características de sistemas de direção; Definição do sistema de freios; Tipos de sistemas de freios; Características de sistemas de freios. Motor de combustão interna: Definição de motores de combustão interna; Tipos de motores de combustão interna; Componentes do motor de combustão interna; Ciclo de funcionamento do motor; Sistema de lubrificação; Sistema de alimentação (ar e combustível) e Sistema de arrefecimento	2	16	32	R\$ 39.936,00
23	Mecânica de Motos (Unidade Móvel) Controle dimensional aplicado a motocicletas (metrologia); Sistemas mecânicos de motocicleta; Suspensão, direção e freios da motocicleta; Fundamentos de eletricidade; Sistemas elétricos de motocicleta; Sistema de injeção e ignição de motocicleta; Motor: Manual de reparações; Utilização; Procedimentos de inspeção; Desmontagem e montagem; Teste e manutenção; Cabeçote; Cilindro; Pistão/anéis; Árvore de manivelas; Embreagem; Transmissão primária; Sincronismo; Lubrificação; Ciclo de funcionamento. Ferramentas e equipamentos: Tipos; Características; Aplicações; Manutenção; Limpeza e Conservação.	2	16	32	R\$ 39.936,00
24	Mecânico de Freios, Suspensão e Direção de Veículos Leves (Unidade Móvel) Introdução aos sistemas; Tecnologias e sistemas hidráulicos; elétrica básica; Sistemas de freio a disco; Sistema de freio a tambor; Sistema de freio misto; Suspensão Mcpherson Suspensão independente (multilink); Suspensão dependente; Sistema de direção mecânica; Sistema de direção hidráulica; Sistema de direção eletro-hidráulica; Sistema de direção elétrica	2	16	32	R\$24.960,00
25	Operador de Torno e Centro de Usinagem CNC (Unidade Móvel) Princípios de funcionamento de máquinas CNC; Comando numérico computadorizado; Pontos de referência da máquina CNC; Sistema de coordenadas cartesianas; Compensação de raio da ferramenta; Corretores de ferramentas; Seleção do plano de trabalho; Estrutura de programação CNC; Funções miscelâneas; Funções auxiliares; Funções preparatórias; Funções de interpolação; Ciclos de programação; Edição de programas; Simulação gráfica de programas; Teste de programas; Execução de programas; Zeramento da peça; Preset das ferramentas; Torneamento de castanhas; Exercícios de usinagem em torno CNC; Exercícios de usinagem em centro de usinagem.	2	16	32	R\$39.936,00

Processo n°: 15/2023 – Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

6	Manutenção Produtiva Total – TPM (Unidade Móvel) Apresentação dos oito pilares da TPM (Manutenção Produtiva Total): Manutenção preventiva: detecção/correção de anomalias, hábito e cultura de conservação, inspeção diária, lubrificação, limpeza e simples reparos; Etapas de implementação: 07 passos da Manutenção Autônoma (2º pilar); Detectar as fontes de contaminação e sujeira; Preenchimentos de cartões azuis e vermelhos; Exemplos de controle visual; Prevenção de acidentes; Elaboração de padrões provisórios de limpeza, inspeção e lubrificação; Inspeção de máquinas e equipamentos; Instrução para realização de pequenos reparos; Atividades complementares de manutenção autônoma com abertura e fechamento de cartões azul e vermelho.	2	16	32	R\$13.312,00
27	Programação de CLP (Unidade Móvel) O CLP, suas aplicações e sua evolução histórica; Eletricidade básica para utilização do CLP; Sistemas analógicos e digitais; Álgebra de Boole e Portas Lógicas; Fundamentos básicos de redes industriais; Estrutura física do CLP; Princípio de funcionamento do CLP; Módulos de Entrada e Saída Digitais, Analógicos e especiais; Ciclo de varredura; Programação de CLP: Comandos básicos nas Linguagens de Programação padronizadas pela norma IEC 61131-3, Lógica de programação para CLP e Intertravamentos (conforme linguagem de programação utilizada); Ferramentas de teste e depuração; Conexão de elementos às entradas e saídas do CLP – proteção contra curtos e sobrecargas; Acionamentos elétricos e eletropneumáticos comandados por CLP; Monitoramento on-line de programas;	1	16	16	R\$13.312,00
28	Sistemas de ignição Automotivo (Unidade Móvel) Fundamentos da eletricidade; Grandezas elétricas; Instrumentos de medição e equipamentos elétricos: Tipos Características Funções Aplicações Multímetro; Testes diagnóstico e substituição bobinas de ignição; Testes diagnóstico e substituição de velas de ignição; Testes diagnóstico e substituição de cabos de vela. Testes diagnóstico e substituição de distribuidor (platinado, indutivo, efeito hall) Teste diagnóstico e substituição módulos de ignição; Testes diagnóstico e substituição em sistemas de ignição em veículos com injeção eletrônica	1	16	16	R\$6.656,00
29	Soldador Qualificação (Unidade Palmas) METROLOGIA (12h): Trena, paquímetro, transferidor de graus e esquadro. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO MECÂNICO (32h): Identificação de linhas usadas em desenho; Projeção ortogonal; Interpretação; Cotas e dimensionamentos; Esboço cotado; Escalas; Estudo de cortes; Simbologia de soldagem. TEORIA DOS PROCESSOS E PRÁTICA DE SOLDAGEM (100h): TIG - Tecnologia de soldagem; Segurança na soldagem; Tipos de eletrodos; Gases de proteção; Equipamento de soldagem; Eletrotécnica básica; Prática de oficina - soldar barra de aço com ou sem adição de material em posição plana; Soldar barras de aço em ângulos nas diversas posições de trabalho; Soldar barras de alumínio e aço inoxidável em posição plana. MIG/MAG - Tecnologia de soldagem; Segurança na soldagem; Gases de proteção; Equipamento de soldagem; Tipo de transferência de metal de adição; Defeitos no cordão de solda; Regulagem do equipamento; Prática de oficina - soldar barras de aço em posição plana e em ângulo; Noções sobre soldagem do aço inoxidável e alumínio. Eletrodo revestido - Tecnologia de soldagem (teoria); Segurança na soldagem; Eletrotécnica básica; Prática de oficina - deposições de cordões; soldar barras de aço de topo com ou sem chanfro em posição plana; soldar barras de aço de topo em posição horizontal; Soldar barras de aço de topo e em ângulo posição vertical e posição sobre cabeça. Oxiacetilênico - Tecnologia de soldagem (teoria); Segurança na soldagem; Prática de oficina - soldar chapas de aço de	1	12	12	R\$32.432,00

Processo n°: 15/2023 – Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



	topo com ou sem adição de material em posição plana, horizontal, vertical; soldar chapas de aço em ângulo; Soldagem por brasagem; executar oxicorte. GESTÃO INDUSTRIAL (16h): Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais; Educação ambiental; Qualidade e produtividade; Relações de trabalho e mercado de trabalho.				
30	Soldagem Eletrodo Revestido, MIG-MAG e TIG (Unidade Móvel) Histórico da soldagem; Cabeçote de alimentação; pistola de soldagem; manômetros; mangueiras; Eletrotécnica básica: Correntes de soldagem, polaridades; Regulagem da intensidade de corrente; Regulagem da pressão dos gases; Gases de proteção; Tecnologia na soldagem; Tipos de eletrodos revestidos (generalidades) classificação e especificação dos eletrodos revestidos, Segurança na soldagem; Defeitos causas e soluções; Simbologia de soldagem; Terminologia da soldagem; Prática do "5S"; Prática de soldagem; Regulagem do equipamento (Amperagem/Voltagem, Regulagem da pressão dos gases etc.); manutenção do equipamento; soldar barras de aço em posição plana; Soldagem em junta em ângulo "T" nas posições, 2F e 3F.	2	20	40	R\$59.712,00
1	Técnicas básicas de costura industrial (Unidade Móvel) Sequência operacional e ficha técnica do produto; Tipos de máquinas de costura industrial; Tipos de equipamentos e acessórios para processo de produção conforme seguimento de moda e uso de tecidos; Tipos de aviamentos aplicados na indústria do vestuário; Técnicas de uso e manutenção de máquinas de costuras Industrial; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Passagem de linha superior e inferior na máquina de costura; Identificação e troca da agulha da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações; Manutenção Preditiva e Preventiva da máquina de costura Industrial; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curva na máquina Reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina Overlock; barras e pespontos de elástico na máquina. Métodos de preparação: aplicação de vivo, viés e debrum; aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. Montagem: Montar peças do vestuário analisando as formas de distribuição para costura de peças de acordo com o tipo de tecido, sequência operacional, observando distribuição e tipos de máquinas utilizadas, orientando-se pelo sistema de apoio a costureira. Acabamento: Sistemas de Passadoria, Revisão, limpeza.	1	20	20	R\$19.968,00
32	Técnicas Costura Industrial com Ênfase em Uniformes Profissionais. (Unidade Móvel) Sequência operacional e ficha técnica do produto; Tipos de máquinas de costura industrial; Tipos de equipamentos e acessórios para processo de produção conforme seguimento de moda e uso de tecidos; Tipos de aviamentos aplicados na indústria do vestuário; Técnicas de uso e manutenção de máquinas de costuras industrial; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Passagem de linha superior e inferior na máquina de costura; Identificação e troca da agulha da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas.	1	20	20	R\$19.968,00

Processo n°: 15/2023– Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

	ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações; Manutenção preditiva e preventiva da máquina de costura industrial; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças; Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curva na máquina reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina Overloque; Barras e pespontos de elástico na máquina; Métodos de preparação: aplicação de vivo, viés e debrum; Aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes; Montagem: montar peças do vestuário analisando as formas de distribuição para costura de acordo com o tipo de tecido, sequência operacional, observando distribuição e tipos de máquinas utilizadas, orientando-se pelo sistema de apoio a costureira, calças em brim leve modelo cargo com elástico, modelo social, camisetas modelo polo; Acabamento: sistemas de passadoria, revisão, limpeza.				
33	Técnicas de confecção de Lingerie (Unidade Móvel) Passagem de linha superior e inferior na máquina de costura; Identificação e troca de agulha: determinação do uso de cada agulha, para cada máquina, para cada tecido; Técnicas de uso e tipos de máquinas de costura industrial; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Controle de velocidade da máquina de costura; Leitura e interpretação de ficha técnica; Sequência operacional da peça; Qualidade e produtividade; Tipos de aviamentos aplicados ao vestuário em lingerie; Conhecimento de aparelhos calcadores e guias que possam agilizar a produção com qualidade. Montagem de calcinha e sutiã.	2	20	40	R\$26.624,00
34	Técnicas de Confecção Roupas Pets (Unidade Móvel) Passagem de linha superior e inferior na máquina de costura; Identificação e troca de agulha: determinação do uso de cada agulha, para cada máquina, para cada tecido; Técnicas de uso e tipos de máquinas de costura industrial; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Controle de velocidade da máquina de costura; Leitura e interpretação de ficha técnica; Sequência operacional da peça; Qualidade e produtividade; Tipos de aviamentos aplicados ao vestuário; Conhecimento de aparelhos calcadores e guias que possam agilizar a produção com qualidade; Montar : colete, Saia sarja, vestido, blusa, macacão, bandana e arranjo para cabeça.	2	20	40	R\$13.312,00
35	Técnicas de Manutenção (Unidade Móvel) Manutenção; Diagnóstico de defeitos e falhas em sistemas eletroeletrônicos; Validação da manutenção em sistemas eletroeletrônicos; Instrumentos; Normas e procedimentos técnicos; Normas e procedimentos ambientais; de saúde e segurança no trabalho relacionados à manutenção de sistemas eletroeletrônicos.	2	16	32	R\$13.312,00
36	Técnicas de Panificação Básica (Unidade Móvel) Os principais ingredientes da panificação; Aditivos para panificação; Higiene e profissionalismo; Cálculos de balanceamento; Preparo de massas fermentadas; Receitas: pão de massa semi-doce; Receitas: pão de massa doce; Receitas: pão de massa salgada; Receitas: pães de mestre; Receitas: recheios e coberturas.	2	20	40	R\$8.320,00
37	Técnicas de Panificação e confeitaria (Unidade Móvel) Teoria sobre Panificação e Confeitaria; Preparo de Receitas de Pães e Bolos e Tortas especiais.	4	20	80	R\$16.640,00

Processo n°: 15/2023– Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



38	Técnicas de Soldagem MIG/MAG iniciantes (Unidade Móvel) Histórico da soldagem; Cabeçote de alimentação; pistola de soldagem; manômetros; mangueiras; Eletrotécnica básica: Correntes de soldagem, polaridades; Regulagem da intensidade de corrente; Regulagem da pressão dos gases; Gases de proteção; Tecnologia na soldagem; Tipos de eletrodos revestidos(generalidades) classificação e especificação dos eletrodos revestidos, Segurança na soldagem; Defeitos causas e soluções; Simbologia de soldagem; Terminologia da soldagem; Prática do "5S"; Prática de soldagem; Regulagem do equipamento (Amperagem/Voltagem, Regulagem da pressão dos gases etc.); manutenção do equipamento; soldar barras de aço em posição plana; Soldagem em junta em ângulo "T" nas posições, 2F e 3F.	2	20	40	R\$29.856,00
39	Técnicas em chocolate (Unidade Móvel) Conhecimentos básicos de higiene e segurança alimentar (PAS) programa alimento seguro; Conhecimentos básicos de segurança no trabalho; escolha de matérias primas; Elaboração de massas para bolos e tortas; Elaboração de recheios; Elaboração de coberturas; Glaçagens; Decoração de bolos e suas técnicas; Técnica para sobreposição de bolos.	4	20	80	R\$33.280,00
40	TÉCNICAS EM DESENVOLVIMENTO WEB (FRONT- END) – HTML + CSS (Unidade Móvel) Desenvolvimento Frontend HTML5 CSS e Javascript: Introdução geral ao curso; História da computação e internet; Servidores Web; Introdução à linguagem de marcação HTML5; Construções de páginas WEB utilizando HTML5; Recursos e tags HTML5; Construções de formulários; Introdução à CSS; Desenvolvimento de um site.	3	20	60	R\$19.968,00
41	Técnicas em fabricação de Pizza (Unidade Móvel) Boas Práticas de Fabricação. Fabricação de Massas e métodos de Fermentação de massas; Conhecimento a matérias-primas e ingredientes, seus fluxos, métodos e processos, os tipos de massa e suas formulações e receitas mais tradicionais. Elaboração e Montagem. Recheios tradicionais. Processo de Forneamento. Matemática Aplicada na Fabricação de Pizzas.	4	20	80	R\$ 16.640,00
42	Tecnologia e elétrica automotiva (Unidade Móvel) Introdução a Elétrica Automotiva; Teoria Atômica; Grandezas Elétricas; 1ª e 2ª Lei de Ohm; 1ª Lei de Kirchhoff; Baterias, Geradores, Acumuladores e Transformador Elétrico; Circuitos Elétricos; Tipos de Circuitos Elétricos; Montagem de Circuitos; Introdução a Rede Can; Funcionamento dos Motores de Ciclo Otto; Tipos de Sistema de Ignição; Velas de Ignição; Cabos de velas; Bobinas de ignição; Introdução a Injeção Eletrônica96	1	16	16	96
43	Técnicas de Panificação e Confeitaria (Unidade Móvel) Conhecendo os materiais; Ingredientes; Equipamentos; Higiene; Técnica de manipulação dos alimentos; Pão caseiro; Pão caseirinho; Pão manteiga; Pão Petrópolis; Cuca Doce; Cucca virada; Nozinho; Sonho; Minissonho; Rosca doce; Rosca estrela; Bisnaguinha doce. Elaboração de bolos, tortas, decoração de bolos diferenciados.	4	20	80	R\$66.560,00
44	Torneiro Mecânico I (Unidade Palmas) de Tecnologia Mecânica (80h); Fundamentos dos Processos de Fabricação Mecânica (60h); Fundamentos da Comunicação Oral e Escrita (20h); Processos de Torneamento Convencional (160h).	1	12	12	R\$ 39.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Processo n°: 15/2023– Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 996.246,00 (novecentos e noventa e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado as hipóteses descritas abaixo:

432	20.010.22.661.0028.2061. 3.3.90.47.00	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.00 00 - Recursos Ordinários (Livres)
431	20.010.22.661.0028.2061. 3.3.90.39.00	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.00 00 - Recursos Ordinários (Livres)
61	12.010.04.122.0005.2008. 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.00 00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
61	12.010.04.122.0005.2008. 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.00 00 - Recursos Ordinários (Livres)
61	12.010.04.122.0005.2008. 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511.00511.01.07.00.00.1.753.00 00 - Taxas - Prestação de Serviços

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e observada periodicidade mínima de 01 (um) ano entre a data da proposta e o primeiro reajuste, ou entre dois reajustes sucessivos, o valor do contrato será reajustado para mais ou para menos com base na seguinte fórmula prevista no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994:

I – I₀

R = V _____, onde:

I₀

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data da proposta da contratada ou do último reajuste concedido; I = índice relativo à data do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste será feito com base no índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro que legalmente lhe venha a substituir, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços.

CLAUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA

PARAGRAFO PRIMEIRO – A licitante deverá disponibilizar a quantidade de vagas descritas na apresentação da proposta.

PARAGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá prestar serviços de acordo com o exigido no termo de referência, proposta e minuta do contrato, mediante recebimento de Solicitação de Fornecimento.

PARAGRAFO TERCEIRO – As atividades e o número de participantes, serão de acordo com a oficina, período e horário estabelecidos pelo SENAI em concordância com a Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços serão realizados em espaço físico adequado, determinado pela CONTRATANTE, após análise dos Técnicos do Sistema FIEP em conjunto com Técnicos da Prefeitura Municipal de Palmas.

**Processo nº: 15/2023– Dispensa de Licitação nº: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI**



PARAGRAFO QUINTO – Os serviços deverão estar disponíveis em até 15 (quinze) dias após a solicitação da data que será feita através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

PARAGRAFO SEXTO – O não cumprimento do disposto no PARAGRAFO SEGUNDO do presente contrato acarretará a anulação da Solicitação de Fornecimento ou o empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Contrato, Edital ou Termo de Referência.

PARAGRAFO SÉTIMO – A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os cursos serão ofertados conforme as descrições do Edital, Contrato, Termo de Referência e Proposta anexos ao processo.

Parágrafo único- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer em cortesia, sem custos para a CONTRATANTE e de forma gratuita para os participantes, os cursos abaixo relacionados:

PROGRAMA – UNIDADE MÓVEL CONFEITARIA BÁSICA

Curso	N. de Turmas	N. de Alunos por turma	Total de Alunos	Carga Total	Horaria	Investimento Total
CONFEITARIA BÁSICA	09	20	180	180 horas		0,00

UNIDADE SENAI PALMAS

Curso	N. de Turmas	N. de Alunos por turma	Total de Alunos	Carga Total	Horaria	Investimento Total
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SEMIPRESENCIAL)	15	30	450	2400 horas		0,00

UNIDADE SENAI PALMAS

Curso	N. de Turmas	N. de Alunos por turma	Total de Alunos	Carga Total	Horaria	Investimento Total
ASSISTENTE CONTABILIDADE (SEMIPRESENCIAL) EM	15	30	450	2400 horas		0,00

PROGRAMA – UNIDADE MÓVEL PACOTE OFFICE BÁSICO

Curso	N. de Turmas	N. de Alunos por turma	Total de Alunos	Carga Total	Horaria	Investimento Total
PACOTE OFFICE BÁSICO	03	20	60	60 horas		0,00

UNIDADE SENAI PALMAS – PACOTE OFFICE UNIDADE

Curso	N. de Turmas	N. de Alunos por turma	Total de Alunos	Carga Total	Horaria	Investimento Total
-------	--------------	------------------------	-----------------	-------------	---------	--------------------

Processo nº: 15/2023– Dispensa de Licitação nº: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



PACOTE OFFICE UNIDADE (PRESENCIAL)	08	30	240	160 horas	0,00
------------------------------------	----	----	-----	-----------	------

UNIDADE SENAI PALMAS - SOLDADOR

Curso	N. de Turmas	N. de Alunos por turma	Total de Alunos	Carga Total	Horaria	Investimento Total
SOLDADOR	01	18	18	160 horas		0,00

UNIDADE SENAI PALMAS – TORNEIRO MECÂNICO II

Curso	N. de Turmas	N. de Alunos por turma	Total de Alunos	Carga Total	Horaria	Investimento Total
TORNEIRO MECÂNICO II	01	15	15	320 horas		0,00

UNIDADE SENAI PALMAS – APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

Curso	N. de Turmas	N. de Alunos por turma	Total de Alunos	Carga Total	Horaria	Investimento Total
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	01	20	20	80 horas		0,00

UNIDADE SENAI PALMAS – PINTURA DE OBRAS

Curso	N. de Turmas	N. de Alunos por turma	Total de Alunos	Carga Total	Horaria	Investimento Total
PINTURA DE OBRAS	01	20	20	40 horas		0,00

UNIDADE SENAI PALMAS – ATUALIZAÇÃO PARA PEDREIROS

Curso	N. de Turmas	N. de Alunos por turma	Total de Alunos	Carga Total	Horaria	Investimento Total
ATUALIZAÇÃO PARA PEDREIROS	01	20	20	40 horas		0,00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme com o disposto na Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MATRICULAS, FICHA CADASTRAL E DOCUMENTOS

- a) As matrículas para preenchimento das vagas são realizadas por ordem de procura e a partir das turmas estarem completas, os nomes dos candidatos/estudantes que buscaram sua matrícula e não obtiverem êxito devido ao preenchimento das vagas, ficarão em uma lista de espera e serão os primeiros a serem chamados na abertura de uma turma futura;

**Processo nº: 15/2023– Dispensa de Licitação nº: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI**



- b) a contratante ficará responsável por encaminhar a ficha de cadastro e os documentos solicitados aos alunos no mínimo 3 (três) dias úteis antes do início do curso;
- c) Os documentos solicitados incluem:
- fotocópia do RG;
 - fotocópia do CPF;
 - fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

CLAUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Os partícipes comprometem-se a observar todos os princípios constitucionais e infraconstitucionais, que fazem parte do ordenamento jurídico, assim como aqueles constantes na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a CONTRATADA:

- a) Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência previa e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº 8.666/93);
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da coordenação do evento, inerentes ao objeto do presente termo;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Emitir os certificados de conclusão aos participantes que obtiverem aproveitamento, conforme normas contidas no Regimento Interno das Unidades SENAI/PR;
- e) Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades especificadas;
- f) Disponibilizar profissionais com capacitação técnica e metodológica para desenvolvimento das atividades;
- g) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários a execução dos serviços a serem prestados;
- h) Responsabilizar-se pela realização das matrículas, priorizando que os alunos inscritos sejam os moradores do município de Palmas – PR;
- i) Arcar com ônus dos custeios de apólice de seguro contra danos de bens e imóveis;
- j) Participar da avaliação conjunta dos participantes e do resultado, colocando no processo de análise crítica e contribuindo para identificação de oportunidades;
- k) Credenciar, junto a contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;
- l) Manter seus empregados, quando estiverem no espaço da contratante, identificados e sujeitos às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- m) Exercer a fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade de serviços;
- n) Comunicar à Administração da Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação e ainda substituir de imediato o profissional para realização do evento previsto;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- q) Assumir todas as obrigações referentes aos seus funcionários e providenciar o recolhimento dos impostos, taxas, contribuições, encargos sociais e previdenciários que incidam sobre os serviços objeto do presente contrato, não implicando à contratante nenhum tipo de responsabilidade subsidiária;
- r) Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como obedecer à legislação trabalhista, previdência e demais normas aplicáveis à execução dos serviços contratados, assumindo o ônus decorrente de sua inobservância;
- s) Identificar estratégias para a aplicação de instrumentos de avaliação, caso seja necessário;
- t) Divulgar as ações advindas desta parceria na comunidade, destacando os resultados alcançados e as metas atingidas pelas entidades envolvidas;
- u) Auxiliar na divulgação dos cursos objeto do presente instrumento;

Processo nº: 15/2023– Dispensa de Licitação nº: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



- v) A execução dos serviços poderá sofrer alterações de horários e periodicidade, mediante comunicação por escrito e concordância da CONTRATANTE;
- w) Os serviços serão executados por professores capacitados e treinados, na forma da legislação vigente; O pessoal designado executará tarefas específicas ao objeto da contratação;
- x) Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados por seu pessoal, nas dependências do local onde serão desempenhados os serviços, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má qualidade dos serviços ou por outra razão;
- y) Refazer os serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação ao especificado neste contrato;
- z) A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da CONTRATANTE e dentro dos prazos por esta determinados;
- aa) Apresentar juntamente com a(s) fatura(s) cópias autenticadas das guias de recolhimento do ISS, INSS e FGTS relativas ao mês da respectiva prestação dos serviços, sob pena de retenção do pagamento até a satisfação integral desta obrigação;
- bb) Fornecer e manter em perfeitas condições de uso os equipamentos, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- cc) Junto à nota fiscal, a contratada deverá encaminhar cópia da autorização de fornecimento e certidões negativas de débitos: federal, estadual, municipal, de FGTS e trabalhista;
- dd) Cumprir a legislação em vigor, mantendo a identificação de seus funcionários por meio de crachás, durante todo o tempo de execução dos serviços.
- ee) Coordenar as atividades educacionais, responsabilizando-se, também, pela supervisão e orientação pedagógica e técnica do curso;
- ff) Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- gg) A eventual substituição nos termos acima não implicará em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, suportando a CONTRATADA qualquer encargo ou responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias relativamente aos empregados substituídos ou afastados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete a CONTRATANTE:

- d) Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados conforme acordado e descrito no termo de referência;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências das Secretarias participantes relacionada à execução do contrato, respeitada as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- f) Divulgar as ações advindas desta parceria na comunidade, destacando os resultados alcançados e as metas atingidas pelas entidades envolvidas;
- g) Disponibilizar espaço físico adequado (quando for o caso) para a instalação da Escola Móvel SENAI e das Unidades Móveis, adequando o terreno quanto ao nivelamento necessário para a instalação do projeto sendo necessário uma área de aproximadamente 500 m², ou seja, um terreno com dimensões aproximadas de 20 metros de frente e 25 a 30 metros de fundo;
- h) Realizar (quando for o caso) a instalação elétrica das Unidades Móveis e da Escola Móvel com demanda total de carga de aproximadamente 70KVA e 100^a;
- i) Disponibilizar um eletricitista para acompanhar a instalação das máquinas e equipamentos durante o procedimento de montagem da Escola Móvel (quando for o caso);
- j) Apoiar e colaborar no controle de registro e documentos, atendendo as especificações dos procedimentos aplicáveis e vigentes, implantados pelo sistema de Gestão do SENAI-PR;
- k) selecionar e encaminhar os alunos;
- l) Participar da avaliação conjunta dos participantes e dos resultados, colocando no processo de análise crítica e contribuindo para identificação de oportunidades e melhoria;
- m) Facilitar a supervisão e a fiscalização, permitindo que a contratada acompanhe in loco o desempenho dos serviços, além de fornecer, sempre que solicitadas, informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- n) Após a prestação dos serviços verificarem se o mesmo se encontra de maneira adequada ao disposto no termo de referência e contrato;
- o) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta e termo de referência;

Processo n°: 15/2023– Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



- p) Emitir autorização de fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;
- q) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; fazer reserva do serviço com devida antecedência, informando sempre que possível o nome das pessoas que utilizarão os serviços, a fim de que não ajam atendimentos de pessoas não autorizadas;
- r) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- s) Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- t) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- u) Avisar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis qualquer alteração nas datas e horários previstos para realização das atividades propostas;
- v) Cumprir todas as prerrogativas constantes na descrição dos serviços.
- w) Definir e obedecer, em comum acordo com o SENAI, as datas e horários para a realização dos encontros e os prazos definidos para o cumprimento das atividades definidas;
- x) Fornecer recursos audiovisuais: projetor multimídia, TV, DVD e retroprojetor (quando necessário).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores de cada módulo poderão ser parcelados através de boletos bancários em três parcelas iguais e com vencimentos de 30, 60 e 90 dias cada uma, após o término de cada curso.

O prazo para pagamento da primeira parcela será de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão no próprio contrato, que onerará (ão) a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

432	20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.47.00	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	- Recursos Ordinários (Livres)
431	20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.39.00	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	- Recursos Ordinários (Livres)
61	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	- Taxas - Exercício Poder de Polícia
61	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	- Recursos Ordinários (Livres)
61	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	- Taxas - Prestação de Serviços

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da liquidação pelo Departamento de Contabilidade, após a apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA** e acompanhada de Certidão Negativa de INSS/FEDERAL, Estadual, Trabalhista, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela Tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Processo nº: 15/2023– Dispensa de Licitação nº: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438"

PARÁGRAFO QUARTO: Fica a **CONTRATADA** comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade e qualidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUINTO: Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional.

PARÁGRAFO SEXTO: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato no Departamento solicitante por e-mail, em formato "PDF" devendo conter:

- a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA** e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços;
- b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:
 - **CNPJ DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08;**
 - **DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL;**
 - **DESCRIPTIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL;**
 - **IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO;**
 - **INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.**

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada ao Departamento de Contabilidade e Departamento de Finanças, para que se efetive o pagamento.

PARAGRAFO OITAVO: Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO NONO: O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

PARAGRAFO DÉCIMO: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da **CONTRATADA**, emitente da fatura.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os serviços e a **CONTRATADA** não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÕES E MULTAS **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Processo nº: 15/2023– Dispensa de Licitação nº: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
- a) advertência;
 - b) multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:
- a) ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
 - b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
 - c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
 - d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAUSULA DÉCIMASEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado como gestor deste contrato o responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação conforme Decreto Municipal nº 3.353/2017, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização e controle da execução do contrato serão exercidos pelo servidor **Silvio Alves dos Santos, inscrito no CPF nº 019.628.429-59, matrícula funcional nº 3206841**, competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, consoante o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à CONTRATADA, em caso de não conformidade, mediante

Processo nº: 15/2023– Dispensa de Licitação nº: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o artigo 69, da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da execução do contrato será exercida, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, § 1º e 2º, caberá à fiscalização:

- a) efetuar o recebimento provisório e definitivo;
- b) acompanhar o fornecimento de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- c) comunicar à CONTRATADA, via e-mail, carta ou ofício, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto, fixando prazos para sua solução;
- d) persistindo a inexecução, a fiscalização comunicará os gestores do contrato para adoção dos procedimentos administrativos pertinentes, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação de sanções.

PARÁGRAFO SEXTO – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do **Processo Administrativo sob nº 15/2023, Dispensa de Licitação 03/2023**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93;

**Processo nº: 15/2023– Dispensa de Licitação nº: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI**



b) a CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática conluia”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiais, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Processo n°: 15/2023– Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



Palmas - PR, 17 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE PALMAS
Bruno Goldoni - Prefeito

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Juliani Aparecida Agnes – Representante

Processo nº: 15/2023– Dispensa de Licitação nº: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2023****PROCESSO N.º 15/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 03/2023****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0–SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.284/0034-69, com sede a Rua Marechal Deodoro, s/n, São José, CEP 85.555-000 na cidade de Palmas – PR. Representado pela Sra. **Juliani Aparecida Agnes, brasileira**, inscrito no CPF nº 995.508.570-34 e RG nº 7524124-0 SESP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de cursos para qualificação profissional, através de uma parceria entre a Prefeitura e o Sistema FIEP (SESI/SENAI), o desenvolvimento de programas de educação profissional.

Item	Curso	Turma s	Alunos	Total Aluno s	Investiment o
01	Aperfeiçoamento em Confeitaria (Unidade Móvel) Teoria sobre confeitaria; Preparo de pães e de Massa para Tortas Doces e Salgados; Preparo de Bolos Simples; Preparo de Massas Quebradiças; Preparo de Massas Aeradas; Preparo de Bolos Recheados e Decorados; Preparo de Recheios.	2	20	40	R\$ 39.936,00
02	Boas práticas de instalação e manutenção de Câmaras Frias (Unidade Móvel) Fundamentos de Refrigeração Comercial: grandezas e propriedades físicas e instrumentos de medição; Ciclos de Refrigeração e seus Componentes: Refrigeração por Compressão de Vapor; Compressores; Condensadores; Dispositivos de Expansão; Evaporadores; Fluidos Refrigerantes; Classificação e Identificação dos Fluidos Refrigerantes; Segurança no Manuseio de Fluidos Refrigerantes; Lubrificantes de Sistemas de Refrigeração; Instalação de Equipamentos de Refrigeração: Equipamentos de Segurança; Instalação de Tubulações; Isolantes Térmicos; Processos de Brasagem; Teste de Vazamento; Evacuação; Carga de Fluido Refrigerante; Instalação de Equipamentos de Refrigeração: Equipamentos de Segurança; Instalação de Tubulações; Isolantes Térmicos; Processos de Brasagem; Teste de Vazamento; Evacuação; Carga de Fluido Refrigerante; Fundamentos da Eletricidade Básica: Estrutura Atômica; Carga Elétrica; Campo Elétrico; Tensão Elétrica; Corrente Elétrica; Resistência Elétrica; Potência Elétrica; Energia; Lei de Ohm, Instrumentos de Medidas; Sistemas de Refrigeração Comercial : Circuito Frigorífico e (Equipamentos de Climatização); Balcões Expositores; Ilhas de Congelados; Características Construtivas das Câmaras Frigoríficas Comerciais; Técnicas de Manutenção de equipamentos de refrigeração comercial.	2	16	32	R\$ 13.312,00
03	Circuitos elétricos Automotivo (Unidade Móvel) Introdução a Elétrica Automotiva; Teoria Atômica; Grandezas Elétricas; 1ª e 2ª Lei de Ohm; 1ª Lei de Kirchhoff; Introdução a Baterias, Geradores Elétricos; Circuitos Elétricos; Tipos de Circuitos Elétricos; Montagem de Circuitos; Introdução a Rede Can; Multímetros e instrumentos de Medição de Eletricidade.	2	16	32	R\$ 19.136,00

Processo n.º: 15/2023– Dispensa de Licitação n.º: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

04	Curso de decoração de bolos e tortas (Unidade Móvel) Conhecimentos básicos de higiene e segurança alimentar (PAS) programa alimento seguro; Conhecimentos básicos de segurança no trabalho; escolha de matérias primas; Elaboração de massas para bolos e tortas; Elaboração de recheios; Elaboração de coberturas; Glaçagens; Decoração de bolos e suas técnicas; Técnica para sobreposição de bolos	4	20	80	R\$33.280,00
05	Elaboração de Doces (Unidade Móvel) Elaboração de diversos tipos de saborização de brigadeiros. Elaboração de diferentes tipos de cremes e massas utilizados na montagem e recheio de tortas. Elaboração de diversos tipos de cremes e caldas com cores e texturas diferentes utilizadas na preparação de massas e doces finos. Técnicas de manipulação do chocolate, temperagem e recheio de bombons.	4	20	80	R\$ 16.640,00
06	Elaboração de Salgados (Unidade Móvel) Higiene aplicada a manipuladores de alimentos; Balanceamento e cálculo de encomendas e rendimento; Funcionamento e utilização de máquinas, equipamentos e utensílios; Ingredientes utilizados no preparo de salgados; Planejamento; Tipos e preparo de massas; Tipos e preparo de recheios; Montagem e formas de apresentação de salgados; Conservação, armazenamento e prazo de validade.	2	20	40	R\$ 8.320,00
07	Elaboração de tortas doces e salgadas (Unidade Móvel) Prática: Cheesecake com molho de azeitonas; Cheesecake de queijo e salaminho; Cheesecake de queijo gorgonzola; Massa flora; Quiche de palmito; Quiche mexicana; Quiche de cebola e bacon; Torta hambúrguer; Massas para empadão; Empadão de palmito e de frango; Torta festiva; torta com molho branco e bolonhesa; Bauru de forno; torta de palmito. Recheios, caldas e coberturas	4	20	80	R\$16.640,00
08	Eletricidade Industrial (Unidade Móvel) Noções de segurança em eletricidade: Choque elétrico; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR – 10. Eletricidade Geral: Fundamentos de eletrostática e eletrodinâmica; Grandezas Elétricas; Lei de Ohm; Geração, transmissão e distribuição de energia; Comandos Elétricos: Quadros de comando e acessórios para instalação de acionamentos elétricos industriais; Simbologia e diagramas de comandos elétricos; Motores elétricos assíncronos de indução trifásicos; Ligação de motor trifásico 220/380 V; Dispositivos de manobra, sinalização e proteção de sistemas elétricos industriais; Sensores industriais; Montagem de quadro de comando para sistemas de partida de motores de indução trifásicos; Partida direta, partida estrela triângulo, partida cascata, partida de motor através de interruptor automático (programador horário); Soft starter; Inversor de frequência; Dimensionamento de componentes para acionamentos de motores. Diagnóstico de falhas e defeitos em sistemas elétricos industriais.	1	20	20	R\$19.968,00

**Processo n°: 15/2023– Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

09	Eletricidade Predial (Unidade Móvel) Noções de Segurança em Eletricidade: Choque elétrico; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR – 35 Noções de Trabalho em Altura; NR – 10. Noções de Eletricidade Básica: Grandezas elétricas; Circuitos elétricos; Medidas Elétricas; Sistema Elétrico Brasileiro: Geração, Transmissão e distribuição; Instalações Elétricas Prediais: Emendas de condutores; Interruptor: Simples; Paralelo; Intermediário; Tomada: de Uso Geral; de Uso Específico; Fotocélula; Sensor de Presença; Programador Horário; Campainha; Minuteria; Dimmer; Dispositivos de proteção (disjuntores, fusíveis e DPS); Leitura, interpretação e desenvolvimento de projetos elétricos; Dimensionamento de condutores e disjuntores pela capacidade de corrente e queda de tensão; Aterramento de instalações elétricas. Norma NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão); Norma NTC 901 100 (Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição);	1	20	20	R\$19.968,00
0	1 Eletricidade Residencial (Unidade Móvel) Teoria eletrônica; Fontes de eletricidade; Corrente elétrica; Circuito elétrico; Resistência elétrica; Associação de resistores em série, em paralelo e mista; Tensão elétrica; Potência elétrica; Lei de Ohm; Primeira e segunda leis de Kirchoff; Magnetismo; Eletromagnetismo; Projeto de instalações elétricas; Planejamento; Orçamento; Segurança do trabalho; Meio ambiente; Qualidade; Ligação a terra (aterramento); Fatores que influenciam no dimensionamento; Proteção das instalações elétricas; Circuito alimentador e de distribuição; Corrente alternada; Emenda de condutores; Instrumentos de medição; Leitura e interpretação de diagramas; Sistemas de iluminação; Técnicas de inspeção de sistemas de redes elétricas; Instalação de quadro; Materiais, ferramentas, equipamentos, instrumentos.	2	20	40	R\$19.968,00
11	Eletrônica Aplicada a Manutenção de Aparelhos (Unidade Móvel) Noções de Eletricidade Básica. Grandezas elétricas. Fazer medições com os aparelhos de medição: voltímetro, amperímetro, ohmímetro. Equipamentos utilizados para retrabalho. Tipos de solda: PTH, SMD, BGA. Análise de defeitos e reparos em placas eletrônicas. Interpretação de esquemas eletrônicos. Principais defeitos, causas e procedimentos de reparos. Conceitos sobre eletrônica analógica e digital. Montagem dos componentes eletrônicos no protoboard. Como utilizar aparelhos de testes, multímetros e osciloscópios. Técnicas de soldagem PTH e SMD.	2	20	40	R\$19.968,00
12	Fabricação de Bolos e Pães Naturais e Integrais (Unidade Móvel) Fundamentos para preparo de massas naturais e integrais e Programa alimentos seguros (PAS); Preparo de Recheios; Preparo de Pães; Preparo de Bolos	2	20	40	R\$ 8.320,00
13	Ferramentas de Produtividade Industrial (Unidade Móvel) História e características dos sistemas produtivos Ford, Taylor, Toyota, Volvo; Produção empurrada e puxada; Documentação de produto e processo: desenho técnico, folhas de processo e ordens de produção; Análise de produção puxada; Kanban; Controles estatísticos de processo e registros;	3	16	48	R\$19.968,00

Processo n°: 15/2023– Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



	Rastreabilidade e qualidade na produção; Conceitos de Lean Manufacturing e World Class Manufacturing.				
14	Fundamentos de Hidráulica Industrial (Unidade Móvel) Propriedades físicas do Óleo; Grandezas físicas e cálculos aplicados à sistemas fluido-mecânicos; Unidade hidráulica e seus elementos; A importância da filtragem na hidráulica; Elementos e sua simbologia: Atuadores Hidráulicos, Válvulas direcionais, Tipos de acionamento, Válvulas para controle de pressão, Válvulas para controle de vazão, Válvulas de bloqueio; Circuitos básicos aplicados à Hidráulica;	1	16	16	R\$6.656,00
15	Fundamentos de Inversores de Frequência (Unidade Móvel) Revisão de máquinas CA; Tipos de acionamentos e suas evoluções; Conceitos de controladores escalar e vetorial; Vantagens econômicas na operação de inversores; Tipos; construção e características técnicas: SCR; IGBT; GTO; inversores de 6 a 12 pulsos; PWM; Parametrização do inversor via painel frontal.	1	16	16	R\$ 6.656,00
16	Gestão da Manutenção I (Unidade Móvel) Conceitos de manutenção; - Histórico da Manutenção; - Tipos de manutenção (corretiva; preventiva; preditiva; Manutenção Produtiva Total (TPM) - Terminologia dos principais conceitos abordados na manutenção; - Gestão de Ativos: ISO 55000; - Estrutura Organizacional da Manutenção; - Sistema de Gestão; - Controles; - Matriz de Criticidade (Classificação ABC); - Principais Documentos. - Indicadores de Manutenção; - Tempo Médio Entre Falhas; - Tempo Médio de Reparo; - Disponibilidade; - Custo de Manutenção por Faturamento; - Custo de Manutenção por Valor de Reposição; - Eficiência Global do Equipamento; - Retrabalho; - Backlog; - Alocação de Homem-Hora em Ordem de Serviço.	2	16	32	R\$ 13.312,00
17	Gestão da Manutenção II (Unidade Móvel) Conceitos de manutenção; - Histórico da Manutenção; - Tipos de manutenção (corretiva; preventiva; preditiva; Manutenção Produtiva Total (TPM) - Terminologia dos principais conceitos abordados na manutenção; - Gestão de Ativos: ISO 55000; - Estrutura Organizacional da Manutenção; - Sistema de Gestão; - Controles; - Matriz de Criticidade (Classificação ABC); - Principais Documentos. - Indicadores de Manutenção; - Tempo Médio Entre Falhas; - Tempo Médio de Reparo; - Disponibilidade; - Custo de Manutenção por Faturamento; - Custo de Manutenção por Valor de Reposição; - Eficiência Global do Equipamento; - Retrabalho; - Backlog; - Alocação de Homem-Hora em Ordem de Serviço.	3	16	48	R\$ 19.968,00
18	Pacote Office 2021 (Unidade Móvel) Nivelamento; Windows - Organizando pastas arquivos e Práticas de digitação; Excel - Criação de Planilhas, Formatação e Edição de células; Excel - Visualização, Inserção de dados e texto para colunas; Excel - Margem e espaçamento, extensão, estilos e layout de página; Excel - Utilizando filtros e métodos de ordenação; Excel - Propriedades de células e iniciação de fórmulas; Word - Criação e edição de textos; E-mail - Utilizando e-mails, conceitos e melhores práticas.	2	20	40	R\$ 19.968,00

Processo nº: 15/2023 – Dispensa de Licitação nº: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

19	Instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado (Unidade Móvel) Conceitos de Refrigeração: Conforto Térmico; Medições e Sistemas de Unidade; Normalização para Sistemas de Refrigeração; Temperatura; Transformação de Estados Físicos; Unidades de Medida e Temperatura; Instrumentos de Medição de temperatura; Calor; Unidades de Medida de Calor e Potência Térmica; Pressão; Instrumento de Medição de Pressão; Vácuo; Temperatura e Pressão de Saturação. Ciclos de Refrigeração e seus Componentes: Refrigeração por Compressão de Vapor; Compressores; Condensadores; Dispositivos de Expansão; Evaporadores; Fluidos Refrigerantes; Classificação e Identificação dos Fluidos Refrigerantes;	1	16	16	R\$ 9.984,00
20	Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado (Unidade Móvel) Conceitos Básicos em Refrigeração: Conforto Térmico; Medições e Sistemas de Unidade; Normalização para Sistemas de Refrigeração; Temperatura; Transformação de Estados Físicos; Unidades de Medida e Temperatura; Instrumentos de Medição de temperatura; Calor; Unidades de Medida de Calor e Potência Térmica; Pressão; Instrumento de Medição de Pressão; Vácuo; Temperatura e Pressão de Saturação; Ciclos de Refrigeração e seus Componentes: Refrigeração por Compressão de Vapor; Compressores; Condensadores; Dispositivos de Expansão; Evaporadores; Fluidos Refrigerantes; Classificação e Identificação dos Fluidos Refrigerantes; Segurança no Manuseio de Fluidos Refrigerantes; Lubrificantes de Sistemas de Refrigeração; Instalação de Equipamentos de Refrigeração: Equipamentos de Segurança; Instalação de Tubulações; Isolantes Térmicos; Processos de Brasagem; Teste de Vazamento; Evacuação; Carga de Fluido Refrigerante; Fundamentos da Eletricidade Básica: Estrutura Atômica; Carga Elétrica; Campo Elétrico; Tensão Elétrica; Corrente Elétrica; Resistência Elétrica; Potência Elétrica; Energia; Lei de Ohm, Instrumentos de Medidas	2	16	32	R\$ 39.936,00
21	Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado (Unidade Móvel) Segurança no Manuseio de Fluidos Refrigerantes; Lubrificantes de Sistemas de Refrigeração; Instalação de Equipamentos de Refrigeração: Equipamentos de Segurança; Instalação de Tubulações; Isolantes Térmicos; Processos de Brasagem; Teste de Vazamento; Evacuação; Carga de Fluido Refrigerante. Fundamentos da Eletricidade Básica: Estrutura Atômica; Carga Elétrica; Campo Elétrico; Tensão Elétrica; Corrente Elétrica; Resistência Elétrica; Potência Elétrica; Energia; Lei de Ohm; Instrumentos de Medidas.	1	16	16	R\$ 9.984,00
22	Mecânica Automotiva (Unidade Móvel) Metrologia aplicada a mecânica automotiva: S.I. de medidas; Unidades de medidas aplicada na mecânica automotiva; Instrumentos de medição aplicados a manutenção automotiva: Paquímetro, Micrometro, relógio comparador e comparador interno; Ferramentas de precisão: Taquímetro, ferramenta de torque angular, calibre de lâminas. Sistema de suspensão, direção e freio: Definição do sistema de suspensão; Tipos de sistemas de suspensão; Características de sistemas de suspensão; Definição do sistema de direção; Tipos de	2	16	32	R\$ 39.936,00

Processo n°: 15/2023 – Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

	<p>sistemas de direção; Características de sistemas de direção; Definição do sistema de freios; Tipos de sistemas de freios; Características de sistemas de freios. Motor de combustão interna: Definição de motores de combustão interna; Tipos de motores de combustão interna; Componentes do motor de combustão interna; Ciclo de funcionamento do motor; Sistema de lubrificação; Sistema de alimentação (ar e combustível) e Sistema de arrefecimento</p>				
23	<p>Mecânica de Motos (Unidade Móvel) Controle dimensional aplicado a motocicletas (metrologia); Sistemas mecânicos de motocicleta; Suspensão, direção e freios da motocicleta; Fundamentos de eletricidade; Sistemas elétricos de motocicleta; Sistema de injeção e ignição de motocicleta; Motor: Manual de reparações; Utilização; Procedimentos de inspeção; Desmontagem e montagem; Teste e manutenção; Cabeçote; Cilindro; Pistão/anéis; Árvore de manivelas; Embreagem; Transmissão primária; Sincronismo; Lubrificação; Ciclo de funcionamento. Ferramentas e equipamentos: Tipos; Características; Aplicações; Manutenção; Limpeza e Conservação.</p>	2	16	32	R\$ 39.936,00
24	<p>Mecânico de Freios, Suspensão e Direção de Veículos Leves (Unidade Móvel) Introdução aos sistemas; Tecnologias e sistemas hidráulicos; elétrica básica; Sistemas de freio a disco; Sistema de freio a tambor; Sistema de freio misto; Suspensão Mcpherson Suspensão independente (multilink); Suspensão dependente; Sistema de direção mecânica; Sistema de direção hidráulica; Sistema de direção eletro-hidráulica; Sistema de direção elétrica</p>	2	16	32	R\$24.960,00
25	<p>Operador de Torno e Centro de Usinagem CNC (Unidade Móvel) Princípios de funcionamento de máquinas CNC; Comando numérico computadorizado; Pontos de referência da máquina CNC; Sistema de coordenadas cartesianas; Compensação de raio da ferramenta; Corretores de ferramentas; Seleção do plano de trabalho; Estrutura de programação CNC; Funções miscelâneas; Funções auxiliares; Funções preparatórias; Funções de interpolação; Ciclos de programação; Edição de programas; Simulação gráfica de programas; Teste de programas; Execução de programas; Zeramento da peça; Preset das ferramentas; Torneamento de castanhas; Exercícios de usinagem em torno CNC; Exercícios de usinagem em centro de usinagem.</p>	2	16	32	R\$39.936,00
6	<p>2 Manutenção Produtiva Total – TPM (Unidade Móvel) Apresentação dos oito pilares da TPM (Manutenção Produtiva Total): Manutenção preventiva: detecção/correção de anomalias, hábito e cultura de conservação, inspeção diária, lubrificação, limpeza e simples reparos; Etapas de implementação: 07 passos da Manutenção Autônoma (2º pilar); Detectar as fontes de contaminação e sujeira; Preenchimentos de cartões azuis e vermelhos; Exemplos de controle visual; Prevenção de acidentes; Elaboração de padrões provisórios de limpeza, inspeção e lubrificação; Inspeção de máquinas e equipamentos; Instrução para realização de pequenos reparos; Atividades complementares de manutenção autônoma com abertura e fechamento de cartões azul e vermelho.</p>	2	16	32	R\$13.312,00

Processo n°: 15/2023 – Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

27	<p>Programação de CLP (Unidade Móvel)</p> <p>O CLP, suas aplicações e sua evolução histórica; Eletricidade básica para utilização do CLP; Sistemas analógicos e digitais; Álgebra de Boole e Portas Lógicas; Fundamentos básicos de redes industriais; Estrutura física do CLP; Princípio de funcionamento do CLP; Módulos de Entrada e Saída Digitais, Analógicos e especiais; Ciclo de varredura; Programação de CLP: Comandos básicos nas Linguagens de Programação padronizadas pela norma IEC 61131-3, Lógica de programação para CLP e Intertravamentos (conforme linguagem de programação utilizada); Ferramentas de teste e depuração; Conexão de elementos às entradas e saídas do CLP – proteção contra curtos e sobrecargas; Acionamentos elétricos e eletropneumáticos comandados por CLP; Monitoramento on-line de programas;</p>	1	16	16	R\$13.312,00
28	<p>Sistemas de ignição Automotivo (Unidade Móvel)</p> <p>Fundamentos da eletricidade; Grandezas elétricas; Instrumentos de medição e equipamentos elétricos; Tipos Características Funções Aplicações Multímetro; Testes diagnóstico e substituição bobinas de ignição; Testes diagnóstico e substituição de velas de ignição; Testes diagnóstico e substituição de cabos de vela. Testes diagnóstico e substituição de distribuidor (platinado, indutivo, efeito hall) Teste diagnóstico e substituição módulos de ignição; Testes diagnóstico e substituição em sistemas de ignição em veículos com injeção eletrônica</p>	1	16	16	R\$6.656,00
29	<p>Soldador Qualificação (Unidade Palmas)</p> <p>METROLOGIA (12h): Trena, paquímetro, transferidor de graus e esquadro. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO MECÂNICO (32h): Identificação de linhas usadas em desenho; Projeção ortogonal; Interpretação; Cotas e dimensionamentos; Esboço cotado; Escalas; Estudo de cortes; Simbologia de soldagem. TEORIA DOS PROCESSOS E PRÁTICA DE SOLDAGEM (100h): TIG - Tecnologia de soldagem; Segurança na soldagem; Tipos de eletrodos; Gases de proteção; Equipamento de soldagem; Eletrotécnica básica; Prática de oficina - soldar barra de aço com ou sem adição de material em posição plana; Soldar barras de aço em ângulos nas diversas posições de trabalho; Soldar barras de alumínio e aço inoxidável em posição plana. MIG/MAG - Tecnologia de soldagem; Segurança na soldagem; Gases de proteção; Equipamento de soldagem; Tipo de transferência de metal de adição; Defeitos no cordão de solda; Regulagem do equipamento; Prática de oficina - soldar barras de aço em posição plana e em ângulo; Noções sobre soldagem do aço inoxidável e alumínio. Eletrodo revestido - Tecnologia de soldagem (teoria); Segurança na soldagem; Eletrotécnica básica; Prática de oficina - deposições de cordões; soldar barras de aço de topo com ou sem chanfro em posição plana; soldar barras de aço de topo em posição horizontal; Soldar barras de aço de topo e em ângulo posição vertical e posição sobre cabeça. Oxiacetilênico - Tecnologia de soldagem (teoria); Segurança na soldagem; Prática de oficina - soldar chapas de aço de topo com ou sem adição de material em posição plana, horizontal, vertical; soldar</p>	1	12	12	R\$32.432,00

Processo n°: 15/2023– Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

		chapas de aço em ângulo; Soldagem por brasagem; executar oxicorte. GESTÃO INDUSTRIAL (16h): Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais; Educação ambiental; Qualidade e produtividade; Relações de trabalho e mercado de trabalho.				
30		Soldagem Eletrodo Revestido, MIG-MAG e TIG (Unidade Móvel) Histórico da soldagem; Cabeçote de alimentação; pistola de soldagem; manômetros; mangueiras; Eletrotécnica básica: Correntes de soldagem, polaridades; Regulagem da intensidade de corrente; Regulagem da pressão dos gases; Gases de proteção; Tecnologia na soldagem; Tipos de eletrodos revestidos (generalidades) classificação e especificação dos eletrodos revestidos, Segurança na soldagem; Defeitos causas e soluções; Simbologia de soldagem; Terminologia da soldagem; Prática do "5S"; Prática de soldagem; Regulagem do equipamento (Amperagem/Voltagem, Regulagem da pressão dos gases etc.); manutenção do equipamento; soldar barras de aço em posição plana; Soldagem em junta em ângulo "T" nas posições, 2F e 3F.	2	20	40	R\$59.712,00
1	3	Técnicas básicas de costura industrial (Unidade Móvel) Sequência operacional e ficha técnica do produto; Tipos de máquinas de costura industrial; Tipos de equipamentos e acessórios para processo de produção conforme seguimento de moda e uso de tecidos; Tipos de aviamentos aplicados na indústria do vestuário; Técnicas de uso e manutenção de máquinas de costuras Industrial; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Passagem de linha superior e inferior na máquina de costura; Identificação e troca da agulha da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações; Manutenção Preditiva e Preventiva da máquina de costura Industrial; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curva na máquina Reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina Overloque; barras e pespontos de elástico na máquina. Métodos de preparação: aplicação de vivo, viés e debrum; aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cóis, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. Montagem: Montar peças do vestuário analisando as formas de distribuição para costura de peças de acordo com o tipo de tecido, sequência operacional, observando distribuição e tipos de máquinas utilizadas, orientando-se pelo sistema de apoio a costureira. Acabamento: Sistemas de Passadoria, Revisão, limpeza.	1	20	20	R\$19.968,00

Processo n°: 15/2023 – Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

32	<p>Técnicas Costura Industrial com Ênfase em Uniformes Profissionais. (Unidade Móvel)</p> <p>Sequência operacional e ficha técnica do produto; Tipos de máquinas de costura industrial; Tipos de equipamentos e acessórios para processo de produção conforme seguimento de moda e uso de tecidos; Tipos de aviamentos aplicados na indústria do vestuário; Técnicas de uso e manutenção de máquinas de costuras industrial; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Passagem de linha superior e inferior na máquina de costura; Identificação e troca da agulha da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações; Manutenção preditiva e preventiva da máquina de costura industrial; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças; Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curva na máquina reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina Overloque; Barras e pespontos de elástico na máquina; Métodos de preparação: aplicação de vivo, viés e debrum; Aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes; Montagem: montar peças do vestuário analisando as formas de distribuição para costura de acordo com o tipo de tecido, sequência operacional, observando distribuição e tipos de máquinas utilizadas, orientando-se pelo sistema de apoio a costureira, calças em brim leve modelo cargo com elástico, modelo social, camisetas modelo polo; Acabamento: sistemas de passadoria, revisão, limpeza.</p>	1	20	20	R\$19.968,00
33	<p>Técnicas de confecção de Lingerie (Unidade Móvel)</p> <p>Passagem de linha superior e inferior na máquina de costura; Identificação e troca de agulha: determinação do uso de cada agulha, para cada máquina, para cada tecido; Técnicas de uso e tipos de máquinas de costura industrial; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Controle de velocidade da máquina de costura; Leitura e interpretação de ficha técnica; Sequência operacional da peça; Qualidade e produtividade; Tipos de aviamentos aplicados ao vestuário em lingerie; Conhecimento de aparelhos calcadores e guias que possam agilizar a produção com qualidade. Montagem de calcinha e sutiã.</p>	2	20	40	R\$26.624,00
34	<p>Técnicas de Confecção Roupas Pets (Unidade Móvel)</p> <p>Passagem de linha superior e inferior na máquina de costura; Identificação e troca de agulha: determinação do uso de cada agulha, para cada máquina, para cada tecido; Técnicas de uso e tipos de máquinas de costura industrial; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Controle de velocidade da máquina de costura; Leitura e interpretação de ficha técnica; Sequência operacional da peça; Qualidade e produtividade; Tipos de aviamentos aplicados ao vestuário; Conhecimento de aparelhos calcadores e</p>	2	20	40	R\$13.312,00

Processo nº: 15/2023– Dispensa de Licitação nº: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



	guias que possam agilizar a produção com qualidade; Montar : colete, Saia sarja, vestido, blusa, macacão, bandana e arranjo para cabeça.				
35	Técnicas de Manutenção (Unidade Móvel) Manutenção; Diagnóstico de defeitos e falhas em sistemas eletroeletrônicos; Validação da manutenção em sistemas eletroeletrônicos; Instrumentos; Normas e procedimentos técnicos; Normas e procedimentos ambientais; de saúde e segurança no trabalho relacionados à manutenção de sistemas eletroeletrônicos.	2	16	32	R\$13.312,00
36	Técnicas de Panificação Básica (Unidade Móvel) Os principais ingredientes da panificação; Aditivos para panificação; Higiene e profissionalismo; Cálculos de balanceamento; Preparo de massas fermentadas; Receitas: pão de massa semi-doce; Receitas: pão de massa doce; Receitas: pão de massa salgada; Receitas: pães de mestre; Receitas: recheios e coberturas.	2	20	40	R\$8.320,00
37	Técnicas de Panificação e confeitaria (Unidade Móvel) Teoria sobre Panificação e Confeitaria; Preparo de Receitas de Pães e Bolos e Tortas especiais.	4	20	80	R\$16.640,00
38	Técnicas de Soldagem MIG/MAG iniciantes (Unidade Móvel) Histórico da soldagem; Cabeçote de alimentação; pistola de soldagem; manômetros; mangueiras; Eletrotécnica básica: Correntes de soldagem, polaridades; Regulagem da intensidade de corrente; Regulagem da pressão dos gases; Gases de proteção; Tecnologia na soldagem; Tipos de eletrodos revestidos(generalidades) classificação e especificação dos eletrodos revestidos, Segurança na soldagem; Defeitos causas e soluções; Simbologia de soldagem; Terminologia da soldagem; Prática do "5S"; Prática de soldagem; Regulagem do equipamento (Amperagem/Voltagem, Regulagem da pressão dos gases etc.); manutenção do equipamento; soldar barras de aço em posição plana; Soldagem em junta em ângulo "T" nas posições, 2F e 3F.	2	20	40	R\$29.856,00
39	Técnicas em chocolate (Unidade Móvel) Conhecimentos básicos de higiene e segurança alimentar (PAS) programa alimento seguro; Conhecimentos básicos de segurança no trabalho; escolha de matérias primas; Elaboração de massas para bolos e tortas; Elaboração de recheios; Elaboração de coberturas; Glaçagens; Decoração de bolos e suas técnicas; Técnica para sobreposição de bolos.	4	20	80	R\$33.280,00
40	TÉCNICAS EM DESENVOLVIMENTO WEB (FRONT-END) – HTML + CSS (Unidade Móvel) Desenvolvimento Frontend HTML5 CSS e Javascript: Introdução geral ao curso; História da computação e	3	20	60	R\$19.968,00

Processo n°: 15/2023– Dispensa de Licitação n°: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

	internet; Servidores Web; Introdução à linguagem de marcação HTML5; Construções de páginas WEB utilizando HTML5; Recursos e tags HTML5; Construções de formulários; Introdução à CSS; Desenvolvimento de um site.				
41	Técnicas em fabricação de Pizza (Unidade Móvel) Boas Práticas de Fabricação. Fabricação de Massas e métodos de Fermentação de massas; Conhecimento a matérias-primas e ingredientes, seus fluxos, métodos e processos, os tipos de massa e suas formulações e receitas mais tradicionais. Elaboração e Montagem. Recheios tradicionais. Processo de Forneamento. Matemática Aplicada na Fabricação de Pizzas.	4	20	80	R\$ 16.640,00
42	Tecnologia e elétrica automotiva (Unidade Móvel) Introdução a Elétrica Automotiva; Teoria Atômica; Grandezas Elétricas; 1ª e 2ª Lei de Ohm; 1ª Lei de Kirchhoff; Baterias, Geradores, Acumuladores e Transformador Elétrico; Circuitos Elétricos; Tipos de Circuitos Elétricos; Montagem de Circuitos; Introdução a Rede Can; Funcionamento dos Motores de Ciclo Otto; Tipos de Sistema de Ignição; Velas de Ignição; Cabos de velas; Bobinas de ignição; Introdução a Injeção Eletrônica96	1	16	16	96
43	Técnicas de Panificação e Confeitaria (Unidade Móvel) Conhecendo os materiais; Ingredientes; Equipamentos; Higiene; Técnica de manipulação dos alimentos; Pão caseiro; Pão caseirinho; Pão manteiga; Pão Petrópolis; Cuca Doce; Cueca virada; Nozinho; Sonho; Minissinho; Rosca doce; Rosca estrela; Bisnaguinha doce. Elaboração de bolos, tortas, decoração de bolos diferenciados.	4	20	80	R\$66.560,00
44	Torneiro Mecânico I (Unidade Palmas) de Tecnologia Mecânica (80h); Fundamentos dos Processos de Fabricação Mecânica (60h); Fundamentos da Comunicação Oral e Escrita (20h); Processos de Torneamento Convencional (160h).	1	12	12	R\$ 39.750,00

FISCAL DO CONTRATO: Silvio Alves dos Santos, inscrito no CPF nº 019.628.429-59, matrícula funcional nº 3206841

RECURSOS: 432 20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.47.00 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO 0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

431 20.010.22.661.0028.2061.3.3.90.39.00 APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO 0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

61 12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

61 12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

61 12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços

VALOR: R\$ 996.246,00 (novecentos e noventa e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais)

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme com o disposto na Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

**Processo nº: 15/2023– Dispensa de Licitação nº: 03/2023
Contratação de empresa especializada em ministrar cursos – SENAI**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sistema Fiep. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DE4F-5867-23F3-9271> ou vá até o site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DE4F-5867-23F3-9271



Hash do Documento

58CDD978D47C629CE0C3F77CA1AF98D887AE03E9B3B013B4F6296BF2E7B5D80B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2023 é(são) :

juliani Aparecida Agnes - 995.508.570-34 em 22/02/2023 08:24 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: juliani.agnes@sistemafiep.org.br

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 22 2023 08:24:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -26.2006161 Longitude: -52.6933383 Accuracy: 20

IP 177.137.62.108

Hash Evidências:

64AA0436D345259661BB92AA665CCEA23BE1EC044AE2F4FFA46EE4A2B62A4D2B





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2023

CONTRATANTE: O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. Fernanda Garcia Sardanha**, brasileira, casada, nomeada através da Ata de Posse de 01/01/2021.

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, pessoa jurídica de direito privado – serviço social autônomo, com filial à Rua Maria Paulina Wolter n.º 2050, nesta cidade, Estado do Paraná, CEP 83.900-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.776.284/0010-91, neste ato representado por sua Gerente de Educação e Negócio, Sra. Silvana Mara Bernardi Rizotto, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG n.º 5.346.744-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 839.431.709-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de cursos profissionalizantes, destinado aos usuários inseridos ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e cadastrados no SINE – Agência do Trabalhador, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	QTD	Tema	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIDADE MÓVEL DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA				
1	2	CURSO DE ELETROELETRÔNICA AUTOMOTIVA – AÇÕES MÓVEIS - FORMATO PRESENCIAL	R\$ 7.423,20	R\$ 14.846,40
2	2	CURSO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS – AÇÕES MÓVEIS - FORMATO PRESENCIAL	R\$ 7.423,20	R\$ 14.846,40
UNIDADE MÓVEL DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA				
3	2	CURSO DE PANIFICAÇÃO BÁSICA – AÇÕES MÓVEIS - FORMATO PRESENCIAL	R\$ 7.423,20	R\$ 14.846,40
4	1	CURSO DE ELABORAÇÃO DE SALGADOS – AÇÕES MÓVEIS - FORMATO PRESENCIAL	R\$ 7.423,20	R\$ 7.423,20
5	1	CURSO DE FABRICAÇÃO DE BOLOS E PÃES NATURAIS E INTEGRAIS – AÇÕES MÓVEIS - FORMATO PRESENCIAL	R\$ 7.423,20	R\$ 7.423,20
UNIDADE MÓVEL DE INFORMÁTICA - TI				
6	1	CURSO DE PACOTE OFFICE – AÇÕES MÓVEIS - FORMATO PRESENCIAL	R\$ 14.846,40	R\$ 14.846,40
7	1	CURSO DE EXCEL BÁSICO – AÇÕES MÓVEIS - FORMATO PRESENCIAL	R\$ 7.423,20	R\$ 7.423,20
8	1	CURSO DE EXCEL INTERMEDIÁRIO – AÇÕES MÓVEIS - FORMATO PRESENCIAL	R\$ 7.423,20	R\$ 7.423,20
UNIDADE MÓVEL DE INSTALAÇÃO ELETRICA				
9	2	CURSO DE ELETRICA PREDIAL – AÇÕES MÓVEIS - FORMATO PRESENCIAL	R\$ 14.846,40	R\$ 29.692,80
UNIDADE DE MANUTENÇÃO MECANICA INDUSTRIAL				
10	2	CURSO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL – AÇÕES MÓVEIS - FORMATO PRESENCIAL	R\$ 7.423,20	R\$ 14.846,40
11	2	CURSO DE METROLOGIA INDUSTRIAL – AÇÕES MÓVEIS	R\$ 7.423,20	R\$ 14.846,40

Esse documento foi assinado por Jean Carlos Cappellari e Silvana Mara Bernardi Rizotto. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/VWMNS-6V34J-ND3AJ-D4WX7>

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.021.450/0001-22

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal:14 – Fone(042) 3912-7008 – Fax(042) 3912-7012 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul-PR





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

		- FORMATO PRESENCIAL		
UNIDADE MÓVEL DE CONFECCÃO				
12	6	CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL – AÇÕES MÓVEIS - FORMATO PRESENCIAL	R\$ 7.423,20	R\$ 44.539,20
13	3	CURSO DE CONFECCÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ – AÇÕES MÓVEIS - FORMATO PRESENCIAL	R\$ 7.423,20	R\$ 22.269,60
14	3	CURSO DE CONFECCÃO DE BOLSAS EM TECIDO – AÇÕES MÓVEIS - FORMATO PRESENCIAL	R\$ 7.423,20	R\$ 22.269,60
UNIDADE MÓVEL DE INSTALAÇÃO ELETRICA INDUSTRIAL				
15	2	CURSO DE ELETRICIDADE INDUSTRIAL – AÇÕES MÓVEIS - FORMATO PRESENCIAL	R\$ 14.846,40	R\$ 29.692,80
TOTAL				R\$ 267.235,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do objeto do presente contrato será de 07 (sete) meses, conforme a programação e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Programado a ser 15 dias após a assinatura do contrato ou conforme cronograma inserido no Termo de Referência, sendo executado a primeira Ação Móvel na data de 04/05/2023, e dando sequência conforme calendário previamente definido.

Parágrafo Segundo: Cada curso será organizado em 4 (quatro) horas diárias, nos períodos vespertino e noturno, conforme descritos.

Parágrafo Terceiro: O local será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, de maneira a acomodar as unidades móveis (carretas) com a infraestrutura necessária para a realização das aulas práticas, sendo:

- Escola Municipal Apolônia K. Staniszewski – Fluviópolis;
- Rua Dom Pedro II – ao lado da Prefeitura Municipal;
- Escola Ezilda Ferreira do Amaral - R. Prof. Bernardo do Amaral Wolf - Vila Verde;
- Centro da Juventude - Rua João Bettega, 2263 – Vila Buaski;
- Escola Anastácia Kimita de Paula – Lageado

Parágrafo Quarto: O prazo de que trata o “caput”, poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o “caput”, poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para a execução objeto deste contrato é de R\$ 267.235,20 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para um total de 620 vagas e 31 turmas, daqui por diante denominado “valor contratual”.

Esse documento foi assinado por Jean Carlos Cappellari e Silvana Mara Bernardi Rizotto. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/VWMNS-6V34J-ND3AJ-D4WX7>

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.021.450/0001-22

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal:14 – Fone(042) 3912-7008 – Fax(042) 3912-7012 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul-PR





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Parágrafo Único: No valor contratual estão incluídos todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e demais custos incidentes sobre os serviços, necessários a sua completa realização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços contratados, mediante apresentação da nota fiscal a qual deverá conter: o número do Empenho e Autorização de Fornecimento e número do Contrato. Juntamente com lista de presença dos participantes, fotos ou outros, em referência ao período de execução dos cursos.

Parágrafo Único: A nota fiscal de que trata o “caput”, deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n.º 3 de 14/07/2005, da SRP, bem como, deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 374 e 494.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Quanto ao Conteúdo Programático dos Cursos e Carga Horária:

UNIDADE MÓVEL DE DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA

1. Curso de Eletroeletrônica Automotiva - Ações Móveis:

Conteúdos Programáticos: Teoria da eletrônica; Grandezas elétricas; Componentes básicos da eletrônica (resistência, diodos, transistores e capacitores); Instrumentos de medição automotivos (funções e aplicações); Sensores e atuadores; Sinais eletrônicos aplicados na área automotiva (analógicos e digitais); Interpretação de diagramas elétricos aplicados; Circuitos eletroeletrônicos aplicados (montagem e leitura dos circuitos e componentes); Introdução à rede CAN, rede VAN, rede LIN, BC e CSI.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas

Modalidade do Curso: presencial

Participantes: 20 vagas por turma vespertina

Participantes: 20 vagas por turma noturna

2. Curso de Instalação de Acessórios Automotivos - Ações Móveis:

Conteúdos Programáticos: Noções de eletricidade; Leitura e interpretação de diagramas elétricos; Instrumentos de medição elétrica; Eletroeletrônica; Identificação, instalação e manutenção de alarmes; Identificação, instalação e manutenção de travas elétricas; Identificação, instalação e manutenção de vidros elétricos; Instalação de equipamentos básicos de som automotivo.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Carga Horária: de 40 horas

Modalidade do Curso: presencial

Participantes: 20 vagas por turma vespertina

Participantes: 20 vagas por turma noturna

UNIDADE MÓVEL DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA

1. Curso de Panificação Básica - Ações Móveis:

Conteúdos Programáticos: Teoria sobre Panificação; Preparo de Receitas de Pão.

Carga horária: 40 horas

Modalidade do Curso: presencial.

Participantes: 20 vagas por turma vespertina

Participantes: 20 vagas por turma noturna

2. Curso de Elaboração de Salgados - Ações Móveis:

Conteúdos Programáticos: Teoria para elaboração de salgados; Preparo de Recheios; Preparos de Salgados; Salgados com massas Quebradiças.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas

Modalidade do Curso: presencial.

Participantes: 20 vagas por turma vespertina

Participantes: 20 vagas por turma noturna

3. Curso de Fabricação de Bolos e Pães Naturais e Integrais - Ações Móveis:

Conteúdos Programáticos: Fundamentos para preparo de massas naturais e integrais e Programa alimentos seguros (PAS); Preparo de Recheios; Preparo de Pães; Preparo de Bolos

Carga Horária: 40 (quarenta) horas

Modalidade do Curso: presencial.

Participantes: 20 vagas por turma vespertina

Participantes: 20 vagas por turma noturna

UNIDADE MÓVEL DE INFORMÁTICA TI

1. Curso de Pacote Office - Ações Móveis:

Conteúdos Programáticos: Editor de texto: Introdução: Conhecendo o Microsoft Word; Inserindo texto; Criando e salvando um novo documento; Formatação de texto; Formatação de parágrafo e tabulação. Formatando uma página: Inserindo cabeçalho e rodapé; Definindo configuração de página; Plano de fundo da página; Página; Nota de rodapé e Nota de fim; Legendas; Sumário e índice remissivo; Elementos de marcação. Inserindo objetos: Inserindo ilustrações; Tabela; Símbolos; Texto; Revisão de texto. Correspondências e etiquetas: Mala direta. Área de impressão: Visualizando área de impressão; Imprimindo um documento. Excel: Introdução. Planilha eletrônica: Visão Geral e características; Conteúdo da célula; Ponteiros do mouse; Mensagens de erro. Manipulando células,

Esse documento foi assinado por Jean Carlos Cappellari e Silvana Mara Bernardi Rizotto. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/VWMNS-6V34J-ND3AJ-D4WX7>

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.021.450/0001-22

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal:14 – Fone(042) 3912-7008 – Fax(042) 3912-7012 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul-PR





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

linhas ou colunas; Inserir linhas e/ou colunas; Excluir células; Trabalhando com autopreenchimento; Formatando células. Recursos do Excel: Gráficos; Comentários; Classificar dados; Filtrar dados; Objetos; Ferramentas de dados; Tabela dinâmica. Fórmulas e funções matemáticas: Operadores; Fórmulas; Funções. Power Point: Introdução; Tela do Power Point; Layout e design; Guia página inicial; Guia Inserir; Guia design; Guia transições; Guia animações; Guia apresentação de slides; Guia revisão; Guia exibição; Formatação de textos; Plano de fundo; Marcadores; Régua e grade; Tabelas; Gráficos; Imagens; SmartArt; Áudio e vídeo; Classificação de slides; Transição de slides; Animação de slides.

Carga Horária: 80 (oitenta) horas

Modalidade do Curso: presencial

Participantes: 20 vagas por turma vespertina

Participantes: 20 vagas por turma noturna

2. Curso de Excel Básico - Ações Móveis:

Conteúdos Programáticos: Introdução; Planilha eletrônica: Visão Geral e características; Conteúdo da célula; Ponteiros do mouse; Mensagens de erro. Manipulando células, linhas ou colunas: Inserir linhas e/ou colunas; Excluir células; Trabalhando com autopreenchimento; Formatando células. Recursos do Excel: Gráficos; Comentários; Classificar dados; Filtrar dados; Objetos; Ferramentas de dados; Tabela dinâmica. Fórmulas e funções matemáticas: Operadores; Fórmulas; Funções.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas

Modalidade do Curso: presencial

Participantes: 20 vagas por turma vespertina

Participantes: 20 vagas por turma noturna

3. Curso de Excel Intermediário - Ações Móveis:

Conteúdos Programáticos: Introdução; Planilha eletrônica: Visão Geral e características; Conteúdo da célula; Ponteiros do mouse; Mensagens de erro; Manipulando células, linhas ou colunas; Inserir linhas e/ou colunas; Excluir células; Trabalhando com autopreenchimento; Formatando células. Recursos do Excel: Gráficos; Comentários; Classificar dados; Filtrar dados; Objetos; Ferramentas de dados; Tabela dinâmica. Fórmulas e funções matemáticas: Operadores; Fórmulas; Funções.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas

Modalidade do Curso: presencial

Participantes: 20 vagas por turma vespertina

Participantes: 20 vagas por turma noturna

UNIDADE MÓVEL DE INSTALAÇÃO ELETRICA

1. Curso de Eletricidade Predial - Ações Móveis

Conteúdos Programáticos: Noções de Segurança em Eletricidade: Choque elétrico; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR – 10. Noções de Eletricidade Básica: Grandezas elétricas; Circuitos elétricos; Medidas Elétricas; Sistema Elétrico Brasileiro: Geração, Transmissão e distribuição; Instalações Elétricas Prediais: Emendas de

Esse documento foi assinado por Jean Carlos Cappellari e Silvana Mara Bernardi Rizotto. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/VWMNS-6V34J-ND3AJ-D4WX7>

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.021.450/0001-22

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal:14 – Fone(042) 3912-7008 – Fax(042) 3912-7012 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul-PR





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

condutores; Interruptor: Simples; Paralelo; Intermediário; Tomada: de Uso Geral; de Uso Específico; Fotocélula; Sensor de Presença; Programador Horário; Campainha; Minuteria; Dimmer; Dispositivos de proteção (disjuntores, fusíveis e DPS); Leitura e interpretação de projetos elétricos; Dimensionamento de condutores e disjuntores pela capacidade de corrente e queda de tensão; Aterramento de instalações elétricas. Norma NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão); Norma NTC 901 100 (Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição);

Carga Horária: 80 (oitenta) horas

Modalidade do Curso: presencial

Participantes: 20 vagas por turma vespertina

Participantes: 20 vagas por turma noturna

UNIDADE DE MANUTENÇÃO MECANICA INDUSTRIAL

1. Curso de Manutenção Mecânica Industrial - Ações Móveis:

Conteúdos Programáticos: Tipos de manutenção; Manutenção preventiva; Manutenção preditiva; TPM; 5 S's; Calibres (Tipos e usos); Torquímetro; Roscas- tipos, aplicações, medições, nomenclatura; Elementos de máquinas; Rolamentos (especificações, manutenção em mancais e rolamentos, montagem de rolamentos autocompensadores); Elementos de transmissão (cuidados, sintomas de defeitos, manutenção); Prática de manutenção (alinhamento de eixos com uso do relógio comparador, montagem de rolamentos autocompensadores com uso de calibre de folga, uso de torques para aperto de porcas e parafusos, tensionamento e alinhamento de correias e polias, montagem e regulagem de folga em engrenagens); Noções de lubrificação.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas

Modalidade do Curso: presencial

Participantes: 20 vagas por turma vespertina

Participantes: 20 vagas por turma noturna

2. Curso de Metrologia Industrial - Ações Móveis

Conteúdos Programáticos: Conceitos de qualidade e suas ferramentas; Conceitos fundamentais e terminologias empregadas na metrologia dimensional; Unidades dimensionais (conceitos); Transformação de medidas (polegadas e milímetros); Instrumentos de medição - Tipos, características, aplicações e conservação: Régua graduada; Esquadros; Calibradores: Folga, rosca, raio, passa não passa; Calibre de Solda e Hi-lo; Paquímetro; Micrômetro; Relógios comparadores; Goniômetro.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas

Modalidade do Curso: presencial

Participantes: 20 vagas por turma vespertina

Participantes: 20 vagas por turma noturna

UNIDADE MÓVEL DE CONFECÇÃO

1. Curso de Corte e Costura Industrial - Ações Móveis

Esse documento foi assinado por Jean Carlos Cappellari e Silvana Mara Bernardi Rizotto. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/VWMNS-6V34J-ND3AJ-D4WX7>

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.021.450/0001-22

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal:14 – Fone(042) 3912-7008 – Fax(042) 3912-7012 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul-PR





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Conteúdos Programáticos: Tipos de máquinas de costura industrial; Sequência operacional e ficha técnica; Tipos de aviamentos aplicados ao vestuário; Técnicas de uso de máquinas de costuras; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Controle de velocidade da máquina de costura; Passagem de linha superior e inferior na máquina de costura; Identificação e troca da agulha da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças; Fazer risco para corte; Corte através de moldes.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas

Modalidade do Curso: presencial

Participantes: 20 vagas por turma vespertina

Participantes: 20 vagas por turma noturna

2. Curso de Confecção de Enxoval para Bebê - Ações Móveis

Conteúdos Programáticos: Diferenciação e uso de máquinas de costura industrial: Reta, Overloque, Interloque e galoneira; Técnicas de uso e manutenção de máquinas de costuras Industrial; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Passagem de linha superior e inferior na máquina de costura; Identificação e troca da agulha da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações. Manutenção Preditiva e Preventiva da máquina de costura Industrial; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças; Cortar e costurar peças do vestuário infantil; Cortar e costurar acessórios para vestuário infantil.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas

Modalidade do Curso: presencial

Participantes: 20 vagas por turma vespertina

Participantes: 20 vagas por turma noturna

3. Curso de Confecção de Bolsas em Tecido - Ações Móveis:

Conteúdos Programáticos: Diferenciação e uso de máquinas de costura industrial: Reta, Overloque e Interloque; Técnicas de uso e manutenção de máquinas de costuras Industrial: Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Passagem de linha superior e inferior na máquina de costura; Identificação e troca da agulha da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações. Manutenção Preditiva e Preventiva da máquina de costura Industrial; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças; Corte e confecção de peças.

Carga horária: 40 (quarenta) horas

Modalidade do Curso: presencial

Participantes: 20 vagas por turma vespertina

Participantes: 20 vagas por turma noturna



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

UNIDADE MÓVEL DE INSTALAÇÃO ELETRICA INDUSTRIAL

1. Curso de Eletricidade Industrial - Ações Móveis

Conteúdos Programáticos: Comandos Elétricos: Motores elétricos assíncronos de indução monofásicos e trifásicos; Esquemas de interligações entre bobinas (tensões e correntes de linha e de fase); Dispositivos de manobra, sinalização e proteção de sistemas elétricos industriais; Sensores industriais; Quadros de comando e acessórios para instalação de acionamentos elétricos industriais; Simbologia e diagramas de comandos elétricos; Montagem de quadro de comando para sistemas de partida de motores de indução trifásicos; Partida direta, partida estrela triângulo, partida compensadora; Soft starter; Inversor de frequência; Dimensionamento de componentes para acionamentos de motores. Eletricidade Geral: Fundamentos de eletrostática e eletrodinâmica; Geração, transmissão e distribuição de energia; Análise de circuitos em corrente contínua; Magnetismo; Eletromagnetismo; Corrente alternada; Circuitos monofásicos; Circuitos trifásicos; Análise de circuitos de corrente alternada. Gestão industrial: Saúde e Segurança no Trabalho; Relações Interpessoais; Educação Ambiental; Qualidade e Produtividade. Diagnóstico de falhas e defeitos em sistemas elétricos industriais: Manutenção: Corretiva; Preventiva; Preditiva.

Carga Horária: 80 (oitenta) horas

Modalidade do Curso: presencial

Participantes: 20 vagas por turma vespertina

Participantes: 20 vagas por turma noturna

Parágrafo Segundo: Demais Obrigações da Contratada:

- I) Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias;
- II) Desenvolver os programas conforme conteúdo formativo;
- III) Disponibilizar técnico (s) de ensino capacitado (s) para o desenvolvimento do curso;
- IV) Definir, em comum acordo com o responsável da contratante, as datas e horários para a realização das atividades propostas;
- V) Cumprir o cronograma acordado com a Contratante;
- VI) Fornecer certificados aos concluintes.
- VII) Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- VIII) A prestação de serviço deverá seguir conforme proposta de trabalho apresentada pela contratada;
- IX) Ficam de responsabilidade da contratada despesas com todos os insumos, materiais pedagógicos, didáticos, seguro e despesas com instrutores para os alunos;
- X) Cumprir e fazer cumprir os horários e a grade curricular;
- XI) Adotar medidas que visem ampliar ou melhorar as atividades disciplinares;

Esse documento foi assinado por Jean Carlos Cappellari e Silvana Mara Bernardi Rizotto. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/VWMNS-6V34J-ND3AJ-D4WX7>

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.021.450/0001-22

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal:14 – Fone(042) 3912-7008 – Fax(042) 3912-7012 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul-PR





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- XII) Promover o ensino com qualidade;
- XIII) Fiscalizar o comparecimento e a conduta disciplinar do aluno;
- XIV) Manter a frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o Contratante;
- XV) Facilitar à ação da fiscalização e/ou a inspeção, fornecendo informações ou promovendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- XVI) Responder pela supervisão e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;
- XVII) Assegurar a execução dos serviços até conclusão do curso;
- XVIII) Nenhum serviço fora do Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;
- XIX) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XX) É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento do programa do curso e de sua estrutura curricular, bem como a orientação didático-pedagógica, a qualificação do corpo docente, o controle de frequência, do aproveitamento e certificação;
- XXI) As despesas, quando ocorrerem, deverão sempre ser devidamente comprovada pela Contratada, no caso concreto, através de apresentação de recibos de Prestação de Serviços e Notas Fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Obrigações Gerais

- I) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- II) Responsabilizar pela seleção e encaminhamento dos alunos para o curso;
- III) Encaminhar a Ficha de Cadastro e os documentos solicitados aos alunos no mínimo 03 (três) dias úteis antes do início do curso.
- IV) Prestar informações aos técnicos do SENAI quando solicitado;
- V) Definir e obedecer, em comum acordo com o Senai, as datas e horários para a realização dos encontros e os prazos definidos para o cumprimento das atividades definidas;
- V) Notificar por escrito a Contratada sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- VI) Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Esse documento foi assinado por Jean Carlos Cappellari e Silvana Mara Bernardi Rizotto. Para validar o documento e suas

assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/VWMNS-6V34J-ND3AJ-D4WX7>

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.021.450/0001-22

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal:14 – Fone(042) 3912-7008 – Fax(042) 3912-7012 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul-PR





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

VII) Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

VIII) O Contratante reserva o direito de recusar os serviços ofertados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a Contratada.

IX) Efetuar o pagamento ajustado.

Parágrafo Segundo: Critério de Seleção de Candidatos para os Cursos de Qualificação:

- I) Comprovação da situação socioeconômica, através da folha resumo do cadastro único;
- II) Apresentação do comprovante de endereço de residência no município de São Mateus do Sul;
- III) Apresentação do Título de Eleitor, CPF e Registro de Identidade (RG);
- IV) Apresentação do comprovante de escolaridade mínima Ensino Fundamental Incompleto (idade mínima 14 anos);
- V) Não apresentar restrições de mobilidade e/ou psíquica (este requisito é justificado em razão das atividades de labor serem realizadas com máquinas e equipamentos industriais, que necessitam de total atenção e cuidados ao serem operados);
- VI) Prioritariamente, ser beneficiário do programa Bolsa Família.

Parágrafo Terceiro: Critério de Desempate de Candidatos para os Cursos de Qualificação:

- I) Usuário cadastrado no Programa Nossa Gente Paraná;
- II) Maior número de integrante no grupo família, cadastrado no bolsa família;
- III) Menor renda per capita, seguindo o cadastro Cad Único;
- IV) O Critério de desempate será acompanhado e aprovado pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a pré-via defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas, sendo:

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

- I) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão dos serviços e/ou deixar de realizar os serviços determinados, sem justificativa aceita, limitado a 15% (quinze por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem que caiba qualquer indenização pelos trabalhos até então realizados;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

II) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual, quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

III) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da **CONTRATADA** ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

Parágrafo Segundo: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

I) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o inciso I do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a **CONTRATADA** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I) quando exceder à data prevista para a conclusão dos serviços e/ou deixar de realizar os serviços determinados, por mais de 15 (quinze) dias, sem justificativa aceita;
- II) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA**;
- III) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- IV) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- V) quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Este Contrato é instrumento de formalização através do Processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2023**, nos termos do Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será feita pelo CONTRATANTE, através da servidora Mariana Polak Bueno, qualificada e devidamente credenciada, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços, a servidora Lorença de Fátima Ferreira, como substituto do fiscal do Contrato, que exercerá as funções de fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular. A gestão do contrato será realizada pela servidora Lucrecia Aparecida Franco Stempinhaki, e a servidora Maria Romilda de Oliveira Lopes, como gestora substituta de contrato, que exercerá as funções de gestor de contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do gestor titular.

Parágrafo Único: A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, dirimir quaisquer questões ou pendências advindas do presente Contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:02
560850990

Assinado de forma digital por FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR
YOU DIGITAL, ou=Videoconferencia,
ou=17315810000130, cn=FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
Dados: 2023.05.04 08:25:33 -03'00'

São Mateus do Sul, 27 de abril de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br CAROLINA VON LINSINGEN D ELBOUX TOP
Data: 04/05/2023 10:47:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial - SENAI
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br JOSIANE LEAL GRITEN
Data: 04/05/2023 12:58:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Esse documento foi assinado por Jean Carlos Cappellari e Silvana Mara Bernardi Rizotto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/VWMNS-6V34J-ND3AJ-D4WX7>

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.021.450/0001-22

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal:14 – Fone(042) 3912-7008 – Fax(042) 3912-7012 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul-PR





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VWMNS-6V34J-ND3AJ-D4WX7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jean Carlos Cappellari - Testemunha (CPF ***.338.839-**) em 28/04/2023 16:58
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.245.92.13	Lat: -25,466542 Long: -49,203085 Precisão: 68293 (metros)
Autenticação	jean.cappellari@sistemafiep.org.br
Email verificado	
ORzRPSVdH5DaW8JOylqaHgxGdwP7jDE1TRQvzGFAAzA=	
SHA-256	

- ✓ Silvana Mara Bernardi Rizotto - Signatário (CPF ***.431.709-**) em 28/04/2023 17:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.71.148.255	Não disponível
Autenticação	silvana.bernardi@sistemafiep.org.br
Email verificado	
XEn+W2kyKQtuB61jSnYDdVG2Hne1esOYhFiMc57MzCc=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/VWMNS-6V34J-ND3AJ-D4WX7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate>



REFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Processo nº 38/2023

Contrato nº 55/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** e a empresa **SENAI - Unidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.284/0034-69, com sede a Rua Marechal Deodoro, s/n, São José, CEP 85.555-000 na cidade de Palmas – PR. Representado pela Sra. Juliani Aparecida Agnes, brasileira, inscrito no CPF nº 995.508.570-34 e RG nº 7524124-0 SESP/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente tem por objeto **Contratação de entidade especializada para ministrar cursos presenciais, para os munícipes de Honório Serpa – PR. A contratação ocorrerá por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 56.288,00 (Cinquenta e Seis mil, duzentos e oitenta e oito Reais)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:



REFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de entidade especializada para ministrar</p> <p>CURSO: Atividade Cognitiva Curricular (conforme descrito na proposta em anexo)</p> <p>Compreendendo 40 horas de curso, sendo em 02 turmas – Turma (Matutino /Vespertino)</p>	Serviço	40 horas 40 alunos	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
02	<p>Contratação de entidade especializada para ministrar</p> <p>CURSO: Confeitaria Básica (Unidade Móvel, conforme descrito na proposta em anexo)</p> <p>Compreendendo 40 horas de curso, por turma, sendo em 02 turmas – (Vespertino/ Noturno)</p>	Serviço	40 horas 40 alunos (02 turmas de 20 alunos)	R\$ 16.496,00	R\$ 16.496,00
03	<p>Contratação de entidade especializada para ministrar</p> <p>CURSO: Eletricidade Automotiva (Unidade Móvel, conforme descrito na proposta em anexo)</p> <p>Compreendendo 40 horas de curso, por turma, sendo em 02 turmas – (Vespertino/ Noturno)</p>	Serviço	40 horas 32 alunos (02 turmas de 16 alunos)	R\$ 16.496,00	R\$ 16.496,00
04	<p>Contratação de entidade especializada para ministrar</p> <p>CURSO: Mecânica Automóveis Leves (Unidade Móvel, conforme descrito na proposta em anexo)</p>	Serviço	40 horas 40 alunos (02 turmas de 20 alunos)	R\$ 16.496,00	R\$ 16.496,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2023 14:41 - 03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p64c943e68a52d>.
 POR LUCIANO DIAS - (017.350.849-99) EM 01/08/2023 14:41





REFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Compreendendo 40 horas de curso, por turma, sendo em 02 turmas – (Vespertino/ Noturno)				
05	Contratação de entidade especializada para ministrar CURSO: Pacote Office (conforme descrito na proposta em anexo)	Serviço	80 horas 02 turmas	Gratuito	Gratuito
06	Contratação de entidade especializada para ministrar CURSO: Gestão de Almoxarifado (conforme descrito na proposta em anexo)	Serviço	40 horas 01 turma (30 alunos)	Gratuito	Gratuito
07	Contratação de entidade especializada para ministrar CURSO: Empreendedorismo (conforme descrito na proposta em anexo)	Serviço	20 horas 01 turma (25 alunos)	Gratuito	Gratuito
08	Contratação de entidade especializada para ministrar CURSO: Programa de Aprendizagem Industrial – Assistente Administrativo – 18 meses (conforme descrito na proposta em anexo)	Serviço	400 horas	Gratuito	Gratuito
TOTAL				R\$	56.288,00

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A vigência do contrato será de 12 (Doze) Meses, a contar da assinatura de



REFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contrato.

CLAUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município de Honório Serpa, localizado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Honório Serpa – PR. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo segundo: O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo primeiro: Os cursos serão realizados conforme cronograma realizado pelo contratante e deverão ser repassados ao contratado, ainda os cursos que não serão realizados em Unidade Móvel, terão os locais de realização decididos posteriormente pelo contratante e da mesma forma serão comunicados ao contratado.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Condições de Pagamento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O valor total da presente avença é de R\$ R\$ 56.288,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais), a ser pago segundo as autorizações expedidas pelo e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, o valor poderá ser parcelado em parcelas mensais sucessivas e de igual valor, através de documento hábil.
- b) Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- c) O Município de Honório Serpa efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- d) Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.
- e) Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- f) Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a



REFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.045/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

g) É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

Parágrafo segundo: Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956/2022 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

CLAUSULA SETIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Os valores não sofrerão alterações.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

CLAUSULAS NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratante:

- Prestar todas as informações e orientações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços;
- Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;



REFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Remunerar a CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- d) Indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de supervisão / fiscalização dos serviços;
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- f) Acompanhar a realização dos serviços contratados, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- g) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste contrato;
- h) Definir o cronograma e os locais das atividades dos profissionais, em conjunto com a CONTRATADA;
- i) Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados, conforme as necessidades e na forma indicada pelo CONTRATANTE no Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

- a) Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar carga horária que foi contratada;
- c) Fornece todo material necessário;
- d) Deverá executar o serviço no tempo indicado;
- e) Desenvolver o conteúdo curricular dos cursos.
- f) A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal juntamente com os itens a seguir:

§ Todas as certidões necessárias para realização do pagamento;

- i. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- j. Todo o material utilizado durante as oficinas (cursos) ficará de posse do respectivo serviço; as oficinas e atividades serão realizadas dentro do Município de Honório Serpa (PR), na modalidade “in company” com local a ser definido pela administração de acordo com o quantitativo de inscrições ou pessoas participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



REFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

b) pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e esta obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº60/2022, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Assistência Social Sr.^a Eritana Aparecida Jaguzewski, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social Sra Deisimara Vivian Tubin, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.





REFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo décimo: assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como





REFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo primeiro: As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Honório Serpa, 31 de Julho de 2023.

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA CNPJ Nº 95.585.444/0001-42	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº 03.776.284/0034-69
CONTRATANTE/PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
LUCIANO DIAS 017.350.849-99	JULIANI APARECIDA AGNES CPF Nº 995.508.570-34



REFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2023 14:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p64c943e68a52d>.
POR LUCIANO DIAS - (017.350.849-99) EM 01/08/2023 14:41



Assinado eletronicamente por:
LUCIANO DIAS
017.350.849-99
01/08/2023 14:41:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal



Departamento de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, 79R
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

000133

CONTRATO SOB N° 155/2023
PROCESSO N° 141/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 054/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para prestar serviços de instrução e treinamento de cursos profissionalizantes para fabricação de pães e bolos, panificação básica, eletroeletrônica automotiva e instalação de acessórios automotivos, nos moldes das escolas móveis do SENAI.

DO VALOR: R\$ 63.936,00 (sessenta três mil novecentos e trinta seis reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 27 de setembro de 2023 à 27 de março de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO


ANTONIO LUIS STANKOWSKI
Prefeito Municipal

CONTRATADA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL – SENAI

Esse documento foi assinado por Silvana Mara Bernardi Rizotto. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/VB9UE-NIMRUL6ROTH-FVXSP>
mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br



CONTRATO SOB Nº 155/2023
PROCESSO Nº 141/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 054/2023

000134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.284/0010-91, localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1050, Bairro Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições que estipulam a seguir:

Firmam o presente Contrato, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**, bem como do Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para prestar serviços de instrução e treinamento de cursos profissionalizantes para fabricação de pães e bolos, panificação básica, eletroeletrônica automotiva e instalação de acessórios automotivos, nos moldes das escolas móveis do SENAI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ R\$ 63.936,00 (sessenta três mil novecentos e trinta seis reais), efetuado de acordo com os fornecimentos prestados, no período de 06 (seis) meses.

1	CURSO: Fabricação de Bolos e Pães naturais e Integrais TARDE/NOITE - turmas com 20 alunos cada (uma a noite e uma tarde) com carga horaria de 40h.	UN	2,00	0,0000	8.560,80	17.121,60
2	Curso de panificação basica tarde/noite carga horaria de 40h - duas turmas de 20 alunos cada (tarde e noite)	UN	2,00	0,0000	8.560,80	17.121,60
3	Curso de: ELETROELETRONICA AUTOMOTIVA - TARDE / NOITE Carga horaria 40h - duas turmas de 16 alunos cada (tarde / noite)	UN	2,00	0,0000	7.423,20	14.846,40
4	CURSO: Instalação de Acessórios Automotivos TARDE/NOITE - Carga horaria de 40h - duas turmas de 16 alunos cada - (uma de manhã e uma a noite)	UN	2,00	0,0000	7.423,20	14.846,40
Total do Fornecedor:						63.936,00

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da empresa Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

000135

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

- a) Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
- b) As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela retirada na Nota de Empenho/Autorização dos serviços pela CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA fornecerá somente o objeto relacionado no Termo de Referência, seguindo o cronograma fornecido pela Secretaria solicitante.
- d) A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores. fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, para iniciar a prestação dos fornecimentos;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos fornecimentos contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Adjudicado o objeto da presente Dispensa o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 – Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias para a prestação dos serviços;
- 5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.3 - Os serviços objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

000136

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir do dia 28 de Setembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 10% do valor total do contrato;

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10.01	2.067	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, as servidoras Daiana Karine Pelepek e Veridiana Eliane Holik Marciak, conforme nomeação conferida à portaria nº 294/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Designar outra empresa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO: 054/2023;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

000137

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA aceita que em caso de motivo a rescisão, deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE com prazo prévio de 30 (trinta) dias úteis, afim de que a CONTRATANTE tenha tempo hábil para o desenvolvimento regular da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/193, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA —DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz Machado/PR, 27 de setembro de 2023. **000138**



ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

CNPJ sob nº 03.776.284/0010-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

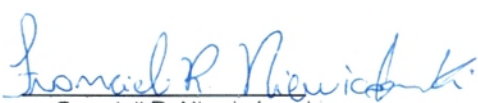
NOME:

CPF:


ADRIANE BEHRENS
Coordenador Mun. de Tributação
Decreto 3470/2021

NOME:

CPF:


Francieli R. Niewicdomski
Auxiliar Administrativo
Decreto N° 4275/2023



MANIFESTO DE ASSINATURAS



000139

Código de validação: VB9UE-MMRJL-6RQTH-RVXSP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Silvana Mara Bernardi Rizotto (CPF ***.431.709-**) em 06/10/2023 13:34 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.186.73.124	Não disponível
Autenticação	silvana.bernardi@sistemafiep.org.br
Email verificado	
Hiz6nCWv666sVFbHewmwVFNjZzIU3VmCo0EnbqycqqA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/VB9UE-MMRJL-6RQTH-RVXSP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate>



EXTRATOS

PROCESSO N° 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°
23/2023

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e educativos destinados para Escolas e CEMEI's - Secretaria de Educação desta Municipalidade.

RESCISÃO:

1.1 – Rescisão dos itens:

2 - BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL 0% de absorção de água, tecnologia TERMOTEC, camada interna Neogel, confeccionada em PU, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Capsula SIS removível e lubrificado, 14 gomos, Câmara 6D. Circunferência 68 70 cm, Peso 410-450G.

3 - BOLA DE FUTSAL SUB 13 absorção de água, com 8 gomos, Laminado: PU, Construção: TERMOTEC, Câmara: 6D, Sistema de Forro: TERMOFI-XO, Camada interna: NEOGEL, Processo extra: Dupla Colagem, Miolo: CÁPSULA SIS, circunferência 55-58cm, peso 350-380g.

1.2 - Tem como embasamento do distrato o Parecer Jurídico N° 061/2023.

DATA DA RESCISÃO: 28 de setembro de 2023

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

SERGIO CORREIA DE SI-
QUEIRA CNPJ sob nº
00.441.103/0001-97
CONTRATADA

CONTRATO SOB N° 153/2023
PROCESSO N° 140/2023
REF: DISPENSA DE LICITA-
ÇÃO: 053/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: R N CAYE

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de guincho elétrico e calibrador de pneus destinados para utilização da Secretaria de Obras desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO:
Do dia 26 de setembro de 2023
à 26 de janeiro de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vi-
tória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
R N CAYE

CONTRATO SOB N° 154/2023
PROCESSO N° 140/2023
REF: DISPENSA DE LICITA-

ÇÃO: 053/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-
nicipal de Cruz Macha **000140**

CONTRATADA: ROSANGELA
HUTCHOK BOLACH

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de guincho elétrico e calibrador de pneus destinados para utilização da Secretaria de Obras desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO:
Do dia 26 de setembro de 2023
à 26 de janeiro de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vi-
tória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
ROSANGELA HUTCHOK BO-
LACH

CONTRATO SOB N° 155/2023
PROCESSO N° 141/2023
REF: DISPENSA DE LICITA-
ÇÃO: 054/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-
nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: SERVIÇO NA-
CIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL – SENAI

OBJETO: A presente inexigibili-
dade de licitação visa à contra-



tação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para prestar serviços de instrução e treinamento de cursos profissionalizantes para fabricação de pães e bolos, panificação básica, eletroeletrônica automotiva e instalação de acessórios automotivos, nos moldes das escolas móveis do SENAI.

000141

DO VALOR: R\$ 63.936,00 (sessenta três mil novecentos e trinta seis reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO:
Do dia 27 de setembro de 2023 à _____ de março de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
– SENAI



**CONTRATO N° 0440/2023**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi, n° 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n° 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n° 483.580.029-04 e **Sr. DIEGO BONALDO**, na condição de Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Portaria n° 1, de 1° de janeiro de 2022, residente e domiciliado à Rua Pedro Rosseto, n° 308, Jardim Concórdia, CEP: 85.907-210, neste Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG n° 8.293.669-6 e do CPF/MF n° 009.280.419-56.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Julio de Castilhos, n° 3465, Vila Industrial, CEP: 85.904-175, na cidade de Toledo/PR, telefone (45) 3379-6150, inscrita no CNPJ sob n.º 03.776.284/0015-04, neste ato devidamente representada pela **Sra. JULIANI APARECIDA AGNES**, na condição de Gerente de Educação e Negócios, residente e domiciliada na Rua Lidio Oltramari, n° 1380, Fraron, CEP: 85.503-381, na cidade de Pato Branco/PR, portadora da CI/RG n° 7.524.124-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF n° 995.508.570-34, telefone: (44) 3518-5757, e-mail: juliani.agnes@sistemafiep.org.br.

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/PR - Unidade Toledo, inscrita sob o CNPJ 03.776.284/0015-04, Rua Júlio de Castilho, 3465 - Vila Industrial, por meio de processo de Dispensa de Licitação para a prestação de serviços de curso de qualificação profissional, em nível de qualificação e aperfeiçoamento, para os munícipes de Toledo, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação do Programa de Educação Profissional, sendo realizado as horas práticas em locais a serem definidos por esta Secretaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SENAI					
Curso	CH	Vagas	Período	R\$ H/A	R\$ Total
Eletricidade Automotiva	80	20	19/06 a 14/07	200,00	16.000,00
Manutenção Mecânica Industrial	140	25	19/06 a 04/08	200,00	28.000,00
Eletricidade Básica Residencial	40	20	20/06 a 06/07	200,00	8.000,00
Eletricidade Industrial	80	20	20/06 a 21/07	200,00	16.000,00
Excelência no atendimento	16	40	22/06 a 04/07	200,00	3.200,00
Instalação de Geradores de Energia Fotovoltaica	40	15	03/07 a 20/07	200,00	8.000,00
Liderança e Gestão de Pessoas	40	40	05/07 a 20/07	200,00	8.000,00
Ferramentas Google	16	30	17/07 a 20/07	200,00	3.200,00
Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem	40	20	24/07 a 04/08	200,00	8.000,00
Instalação de Acessórios Automotivos	40	20	24/07 a 04/08	200,00	8.000,00
Qualidade no Atendimento ao Cliente	8	40	10/08 a 17/08	200,00	1.600,00
Preparo de Conservas	8	20	15/08 e 16/08	300,00	2.400,00



Montagem de Pannel Elétrico	60	20	15/08 a 21/09	200,00	12.000,00
Aperfeiçoamento em Corte e Costura	100	20	04/09 a 10/10	200,00	20.000,00
Pães Rústicos	16	20	19/09 a 22/09	300,00	4.800,00
Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem	40	20	03/10 a 17/10	200,00	8.000,00
Preparo de Pães e Bolachas	8	20	10/10 e 11/10	300,00	2.400,00
Produção de Panetones e Produtos Natalinos	8	20	07/11 e 08/11	300,00	2.400,00
TOTAL	780	430			R\$ 160.000,00

CLÁUSULA II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e de acordo com as conclusões do **processo de Dispensa de Licitação nº 031/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme custos unitários por hora/aula/curso, conforme tabela descrita no acima.

Parágrafo Único

Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, serão através da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	10580	11.004.11.334.0028.2118	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

CLÁUSULA IV – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A prestação do serviço será por aula ministrada, dentro do total previsto para cada curso e, será aferida pela apresentação de documentos que comprovem o comparecimento dos alunos (documentos constantes no subitem 1.2.4. do Termo de Referência).

Parágrafo Primeiro

Caso alguma aula não seja ministrada, o fiscal do contrato avaliará o cumprimento do objetivo do curso, sendo que, sendo atingido, será glosada apenas aquela aula não ministrada, caso contrário, não haverá o pagamento integral do curso;

Parágrafo Segundo

Os cursos serão realizados preferencialmente dentro dos meses programados, em agenda definida entre as partes;

Parágrafo Terceiro

Havendo necessidade, poderá ser reposta a aula ou ajustado o calendário para a execução do curso, desde que, dentro do mesmo exercício fiscal e, mediante Termo Aditivo, se a nova data não estiver contemplada dentro do período de execução inicial.

CLÁUSULA V - DA FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado através de boleto bancário.

**Parágrafo Segundo**

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

e VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observar as Instruções Normativas nº 01/2022 e nº 02/2022 – SEFA, disponíveis em: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda.

Parágrafo Primeiro

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser realizada após a execução dos cursos e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no Anexo III da Instrução Normativa nº 02/2020 do Controle Interno, acessível através do endereço eletrônico: https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/2022-08/instrucao_normativ_a_2-2020_-_altera_a_in_2-2007-_consolidada_0.pdf.

Parágrafo Segundo

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Parágrafo Terceiro

O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar a adequação dos documentos previstos no Anexo III da IN 02/2020 do Controle Interno, e se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Quarto

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Parágrafo Quinto

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Sexto

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Sétimo

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Oitavo

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Nono

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Décimo

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Primeiro

Quando do pagamento, não será efetuada a retenção de qualquer imposto ou contribuição vinculados ao objeto deste contrato, uma vez que a Contratada possui Imunidade Tributária nos termos do art. 150 da CF/88.

Parágrafo Décimo Segundo

Não haverá antecipação do pagamento nem reajuste do valor contratado.

CLÁUSULA VII - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Ministrado um curso e os documentos apresentados corretamente, será dado como recebida aquela parte do objeto contratado, até que todos os cursos sejam concluídos.

Parágrafo Primeiro

O fiscal do contrato conferirá todos os documentos, atestando a realização dos cursos e liberando a nota fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em recebimento parcial anterior.

CLÁUSULA VIII - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único

Havendo problema com a agenda de algum curso, a data para ser ministrado poderá ser alterada mediante acordo entre as partes, preferencialmente dentro do período de



execução do contrato; não sendo possível nesse período, o contrato poderá sofrer aditivo de prazo para ajustar outro momento, desde que não haja alteração do objeto nem aumento do valor contratado.

CLÁUSULA IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

Parágrafo Único

O ciclo de vida dos cursos inicia com as inscrições, que serão realizadas pela Agência do Trabalhador, de acordo com o cronograma de cada curso que será entre junho a dezembro, tendo a maioria dos cursos uma carga horária de 20 horas, finalizando com a certificação aos alunos que cumprirem as exigências mínimas de cada curso.

CLÁUSULA X - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Parágrafo Primeiro

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Segundo

Garantias Contratuais: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- a) A natureza da instituição a ser contratada, que é o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, entidade de direito privado com fins públicos, cuja existência está expressamente consagrada em todo território nacional. O SENAI foi criado pelo Decreto-lei 8.621/1946 e é administrado pela Confederação Nacional do Comércio. E por isso não há risco de insolvência.
- b) A contratada só receberá pagamento mediante prestação do serviço contratado, após apresentação da nota fiscal de serviço, acompanhada de documentos comprobatórios da execução do mesmo e do cumprimento de todas as obrigações fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA XI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- h) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



- i)** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- j)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- k)** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- l)** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- m)** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- n)** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- o)** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- p)** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- q)** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- r)** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- s)** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- t)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- u)** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- v)** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- w)** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- x)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- y)** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- z)** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- aa)** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



bb) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

cc) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

dd) O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal e demais documentos exigidos na IN 02/2020, anexo III, para fins de pagamento: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- n)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- r)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- v)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w)** Colocar nos certificados a informação de que o curso é presencial;
- x)** Fornecer todo material didático necessário.

CLÁUSULA XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g)** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- h)** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j)** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- k)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a)** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente



venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA XV - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal Nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, junto com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Para fiscalizar e acompanhar o andamento da referida contratação, fica designado o servidor público Cristiano José da Silva, e como suplente o servidor Rafael Gustavo Cavalli.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o

Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

Parágrafo Terceiro

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Parágrafo Quarto

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**Parágrafo Quinto**

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Parágrafo Sexto

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Décimo Primeiro

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Parágrafo Décimo Segundo

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XVII - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DIEGO BONALDO

SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO,
TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Documento assinado digitalmente



JULIANI APARECIDA AGNES

Data: 19/06/2023 15:34:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANI APARECIDA AGNES

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PR



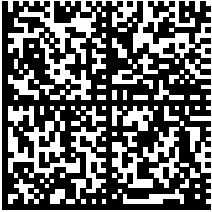
Documento: 20969/2023 - Contrato - Disp 31/2023 SENAI (assinado pela empresa).pdf

Data: 21/06/2023 13:52:57

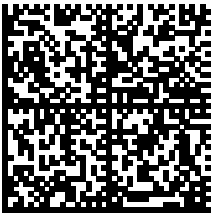
Situação: Pendente de assinatura

Servidor

Assinado em



O documento foi assinado por LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT na data 21/06/2023 17:18. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/20969/2023>



O documento foi assinado por DIEGO BONALDO na data 21/06/2023 17:57. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/20969/2023>

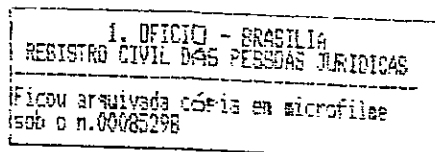
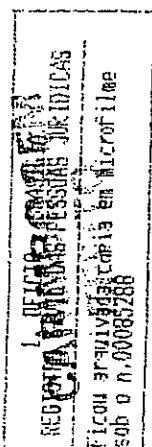
equiplano

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.776.284/0034-69 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2009
NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENAI PALMAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo		
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PALMAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECONOSCO@PR.SENAI.BR	TELEFONE (41) 3271-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **14:35:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



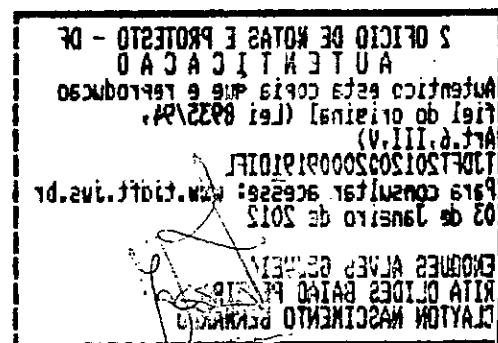
REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

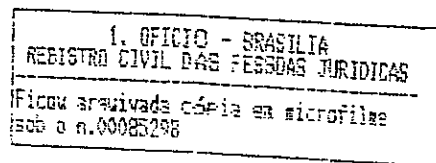
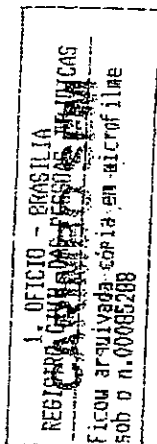
CAPÍTULO I Dos objetivos

Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

Art. 2º O SENAI funcionará como órgão consultivo do Governo Federal em assuntos relacionados com a formação de trabalhadores da indústria e atividades assemelhadas.





CAPÍTULO II

Características Cíveis

Art. 3º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Os dirigentes e prepostos do SENAI, embora responsáveis, administrativa e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

Art. 4º A entidade inscreverá no registro público competente os seus atos constitutivos para todos os efeitos de direito.

Art. 5º As despesas do SENAI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

Art. 6º A dívida ativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, poderá ser cobrada judicialmente pelas instituições arrecadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

Parágrafo único. No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerará-se suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadores.

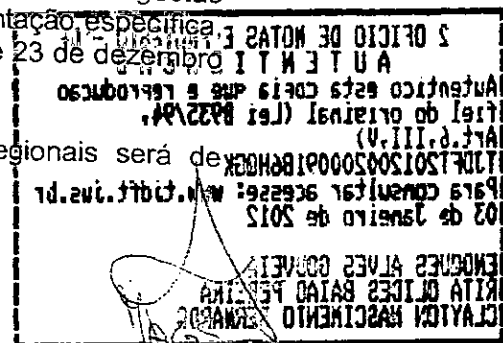
Art. 7º As ações em que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial for autor, réu ou interveniente correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.

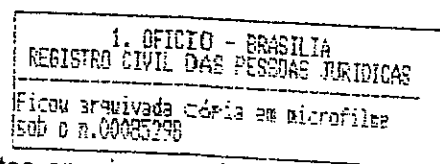
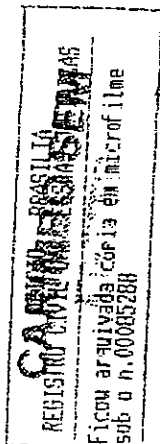
Art. 8º O SENAI será representado, em juízo ou fora dele, pelo Presidente do Conselho Nacional que, para esse fim, poderá constituir mandatários e procuradores.

Art. 9º Os bens e serviços do SENAI gozam da mais ampla isenção fiscal.

Art. 10. No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação específica, está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de dezembro de 1955.

§ 1º A execução orçamentária dos órgãos nacionais e regionais será de responsabilidade de cada um deles.





§ 2º Os órgãos do SENAI destinarão em seus orçamentos anuais parcela de suas receitas líquidas da contribuição compulsória geral à gratuidade em cursos e programas de educação profissional, observadas as diretrizes e regras estabelecidas pelo Conselho Nacional.

§ 3º O montante destinado ao atendimento do disposto no § 2º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão voltadas à gratuidade.

Art. 11. Em sua condição de entidade de ensino, o SENAI será fiscalizado pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Departamento Nacional disponibilizará ao Ministério da Educação informações necessárias ao acompanhamento das ações voltadas à gratuidade, de acordo com método de verificação nacional a ser definido de comum acordo.

Art. 12. O SENAI, afora os casos de dissolução em virtude de lei, poderá cessar a sua atividade por deliberação da Confederação Nacional da Indústria, tomada por três quartas partes dos votos do seu Conselho de Representantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 2º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SENAI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

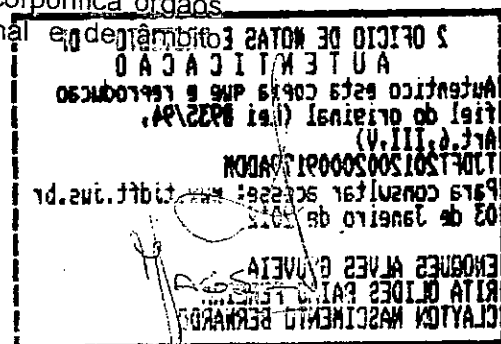
Art. 13. O SENAI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando ao estabelecimento de um sistema nacional de aprendizagem, com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do País.

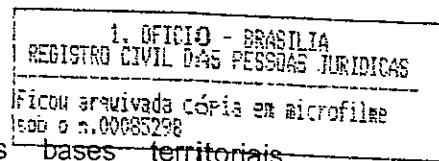
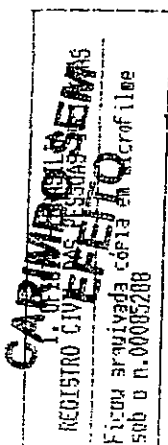
CAPÍTULO III Da Organização

Art. 14. O SENAI, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e regional.

Art. 15. São órgãos normativos:

a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o País;





b) os conselhos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

Art. 16. São órgãos de administração:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

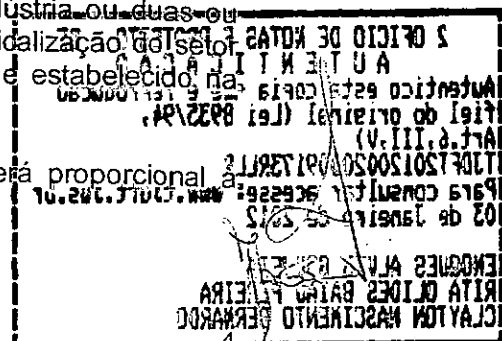
CAPÍTULO IV Do Conselho Nacional

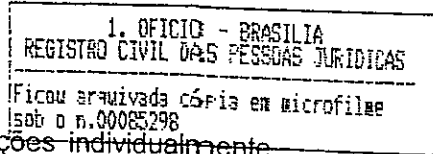
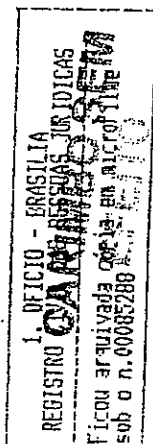
Art. 17. O Conselho Nacional terá a seguinte composição:

- a) presidente da Confederação Nacional da Indústria que será seu presidente nato;
- b) dos presidentes dos Conselhos regionais, na qualidade de presidentes das federações industriais, representando as categorias econômicas da indústria;
- c) um representante das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, designado pelo órgão sindical de grau superior de maior hierarquia e antiguidade, no âmbito nacional;
- d) diretor do Departamento Nacional do SENAI;
- e) diretor da Diretoria de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura;
- f) um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado por seu titular;
- g) seis representantes dos trabalhadores da indústria, e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.

§ 1º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria ou duas ou mais centrais sindicais poderão somar seus índices de sindicalização do setor da indústria para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "g".

§ 2º A indicação dos representantes dos trabalhadores será proporcional à representatividade das entidades indicantes.





Art. 18. Os membros do Conselho exercerão suas funções individualmente, não lhes sendo permitido fazê-lo através de procuradores.

§ 1º Nos casos de ausência ou impedimentos, os conselheiros serão representados, mediante convocação:

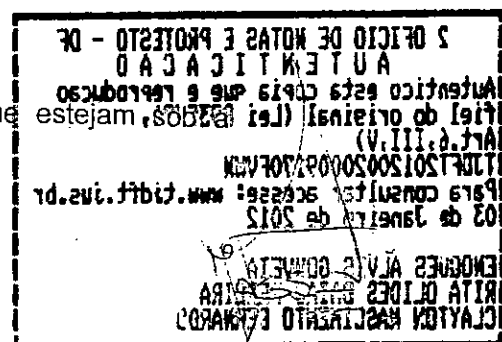
- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do conselho regional, pelo suplente designado por este Órgão, entre os seus membros;
- c) cada trabalhador pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;
- d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.

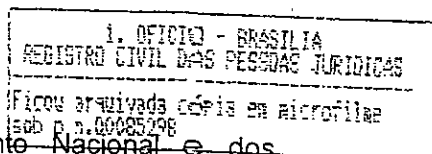
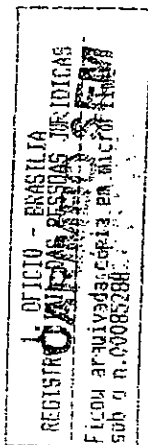
§ 2º O mandato dos Conselheiros indicados nas alíneas "c", "f" e "g" do art. 17 será de dois anos, podendo ser renovado.

§ 3º O voto, em plenário, dos delegados dos conselhos regionais, como representantes das categorias econômicas da indústria, será contado à razão de um por duzentos mil operários ou fração, existentes na base territorial respectiva, enquanto que o dos demais terá peso unitário.

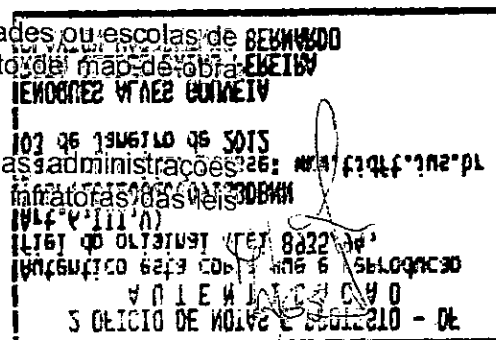
Art. 19. Compete ao Conselho Nacional:

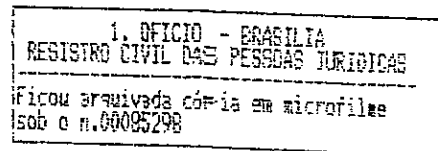
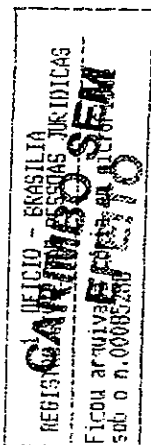
- a) estabelecer as diretrizes gerais que devem ser seguidas pela administração nacional e pelas administrações regionais na educação profissional e tecnológica, incluída a aprendizagem industrial, bem como regulamentar a questão da gratuidade tratada nos §§ 2º e 3º do art. 10;
- b) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Nacional;
- c) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Nacional, submetendo a matéria à autoridade competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- d) autorizar a compra, ou recebimento por doação, dos imóveis, no Departamento Nacional;
- e) autorizar a alienação ou gravame dos imóveis do SENAI;
- f) autorizar a alienação dos bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração nacional;





- g) homologar os planos de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais, decidindo sobre quaisquer propostas de suas alterações;
- h) deliberar sobre prestações de contas anuais do Diretor do Departamento Nacional, as quais deverão ser previamente submetidas ao exame da Comissão de Contas a que se referem os artigos 22 e 23;
- i) determinar, depois de verificação realizada por comissão especial que designar, a intervenção na administração regional que descumprir disposição legal, regulamentar, regimental ou resolução plenária, ou em caso de comprovada ineficiência;
- j) estabelecer a designação e a forma de funcionamento de delegacias para administrar os serviços da instituição nas unidades políticas onde não haja federação de indústria reconhecida;
- k) mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, aprovar os quadros de pessoal, fixar os padrões de vencimentos, o critério e a época de promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do Departamento Nacional;
- l) fixar a remuneração do diretor do Departamento Nacional;
- m) fixar as percentagens de aprendizes a serem matriculados pelas empresas, bem como a duração dos cursos;
- n) autorizar a realização ou anulação de convênios que impliquem na concessão de isenção de contribuição devida ao SENAI;
- o) autorizar a realização de acordos com os órgãos internacionais de assistência técnica, visando à formação de mão-de-obra e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico do SENAI e das empresas contribuintes;
- p) decidir sobre estudos e planejamentos da formação ou do aperfeiçoamento do pessoal latino-americano, ou de outra procedência, quando decorrentes de acordos com entidades internacionais;
- q) autorizar a execução de planos de bolsas de estudo no País ou no estrangeiro, para técnicos das empresas contribuintes, ou do SENAI, a serem custeados, parcial ou totalmente, pela Instituição;
- r) autorizar a realização de convênios entre o SENAI e entidades ou escolas de todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento da mão-de-obra industrial;
- s) julgar, em instância final, os recursos das decisões das administrações regionais que aplicarem multas e penalidades às empresas infratoras das leis pertinentes ao SENAI;





- t) fixar a ajuda de custo e as diárias de seus membros;
- u) deliberar sobre o relatório anual das atividades da Instituição em todo o País;
- v) expedir as normas internas de seu funcionamento, alterando-as quando julgar conveniente;
- x) decidir, em última instância, as questões de ordem geral do interesse do SENAI, *ex officio* ou que lhe forem submetidas pelo Departamento Nacional e pelas administrações regionais;
- z) dar solução aos casos omissos.

Art. 20. As despesas com o funcionamento do Conselho Nacional serão autorizadas pelo seu presidente e correrão à conta de verbas destacadas no orçamento do Departamento Nacional.

Art. 21. O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições específicas, disporá de um secretário, de um consultor geral e de um consultor jurídico, além dos assessores técnicos que forem necessários, a juízo do presidente.

Art. 22. O Conselho Nacional designará três (3) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais.

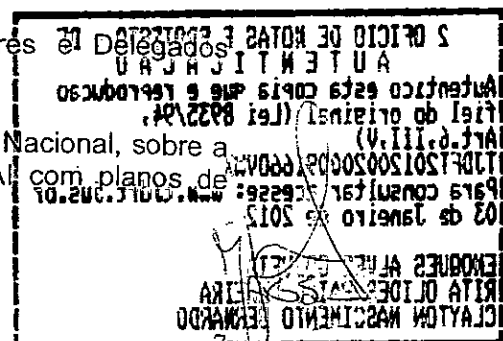
Art. 23. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 meses.

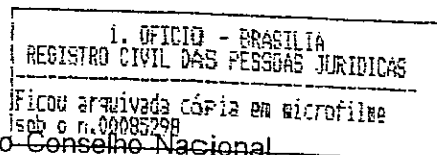
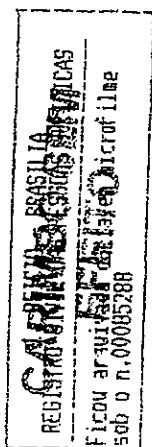
§ 1º - Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º - Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão, deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas do Departamento Nacional e das delegacias regionais.

Art. 24. Compete ao Presidente do Conselho Nacional:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade administrativa, todas as resoluções emanadas do Conselho Nacional;
- b) fixar os níveis máximos de vencimentos dos Diretores e Delegados Regionais;
- c) deliberar, mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, sobre a escolha dos nomes dos bolsistas da indústria e do SENAI com planos de estudo no estrangeiro;





d) exercer, no interregno das sessões, *ad-referendum* do Conselho Nacional, as atribuições indicadas nas alíneas *c, o, p e r* do Art. 19.

Art. 25. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 1º - O Conselho se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo, porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 26. O Conselho, no exercício de suas atribuições, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará, durante as sessões, assistência técnica necessária.

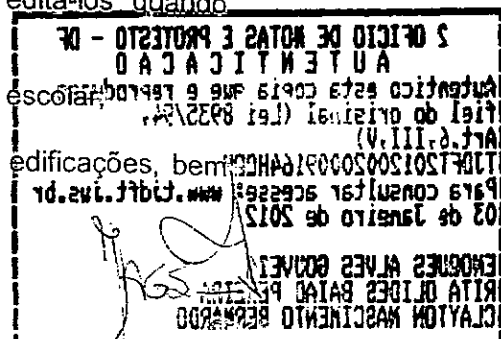
Art. 27. O Conselheiro manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria, na troca e coleta de elementos relativos ao ensino industrial, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

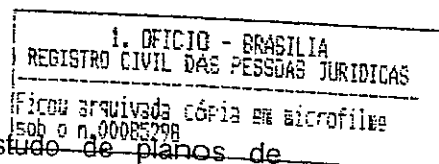
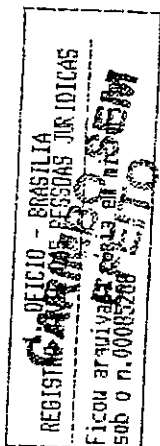
CAPÍTULO V

Do Departamento Nacional

Art. 28. Compete ao Departamento Nacional:

- a) promover e realizar estudos e levantamentos de mão-de-obra;
- b) colaborar com os departamentos regionais na elaboração de planos de escolas e cursos;
- c) assistir os Departamentos Regionais na implantação de cursos novos e no aperfeiçoamento dos existentes;
- d) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, diretamente ou em colaboração com os departamentos regionais e editá-los quando conveniente;
- e) estabelecer critérios e meios para avaliação do rendimento escolar;
- f) assistir os Departamentos Regionais no planejamento de edificações, bem como no exame e escolha de equipamentos escolares;

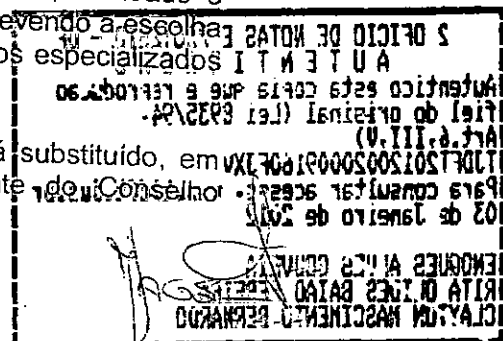


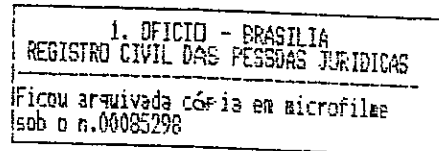
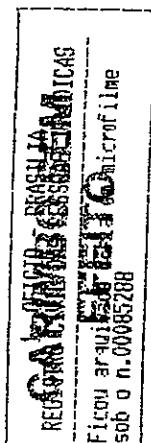


- g) colaborar com as empresas contribuintes no estudo de planos de treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, promovendo entendimentos entre os Departamentos Regionais e os empregados, para a sua realização;
- h) orientar os serviços orçamentários e contábeis dos Departamentos Regionais, visando à sua uniformidade;
- i) verificar, quando determinado pelo Conselho Nacional, a execução orçamentária e as contas dos Departamentos Regionais;
- j) submeter ao Conselho Nacional o plano de contas do Departamento Nacional e dos departamentos regionais;
- k) fixar as diretrizes para a estatística relativa à aprendizagem ministrada pelo SENAI e pelas empresas, receber os dados coletados pelos Departamentos Regionais e realizar as análises necessárias;
- l) promover reuniões de diretores, chefes de serviços, professores, instrutores, supervisores e técnicos dos Departamentos Regionais e das empresas, para exame de problema de formação e treinamento de mão-de-obra;
- m) elaborar relatório anual sobre a formação e treinamento de mão-de-obra no SENAI e nas empresas;
- n) organizar ou realizar cursos de aperfeiçoamento e de especialização do pessoal docente, técnico e administrativo do SENAI;
- o) realizar estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, de interesse da Instituição;
- p) opinar sobre os recursos interpostos sobre penas aplicadas pelos Departamentos Regionais aos infratores das leis pertinentes do SENAI.
- q) submeter à aprovação do Conselho Nacional proposta de regras de desempenho a ser seguida pelos órgãos do SENAI nas ações de gratuidade, cujo teor deverá observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos;
- r) acompanhar e avaliar o cumprimento das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às ações de gratuidade.

Art. 29. O Departamento Nacional será dirigido por um diretor, nomeado e demissível *ad-nutum* pelo presidente do Conselho Nacional, devendo a escolha recair em pessoa com formação universitária e conhecimentos especializados de ensino industrial.

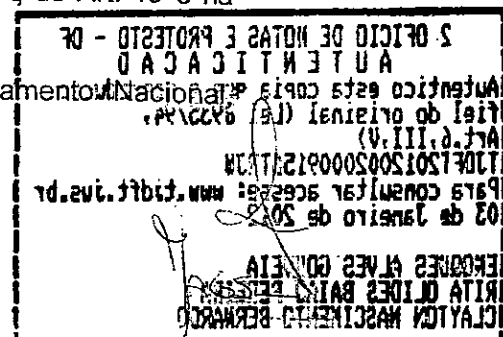
Parágrafo único - O Diretor do Departamento Nacional será substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pelo presidente do Conselho Nacional.

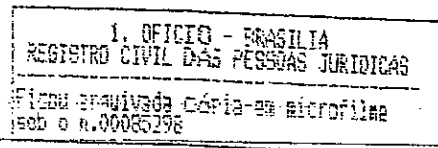
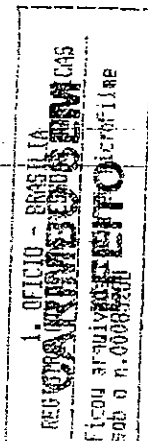




Art. 30. Ao Diretor do Departamento Nacional compete:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços a cargo do Departamento Nacional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Nacional as propostas orçamentárias, os balanços e as prestações de contas anuais do Departamento Nacional, encaminhando posteriormente essa documentação ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Nacional o relatório das atividades do Departamento Nacional;
- e) organizar e submeter à aprovação, do Conselho Nacional o quadro do pessoal do Departamento Nacional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- g) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- h) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Nacional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;
- i) submeter à apreciação do Conselho Nacional proposições sobre assuntos que, fora da alçada da decisão do Diretor, sejam de interesse da Instituição;
- j) abrir contas em bancos e movimentar os fundos do Departamento Nacional, assinando os cheques com o presidente do Conselho Nacional, ou com pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no Art. 54;
- k) cumprir qualquer missão de natureza técnica ou funcional que lhe seja atribuída pelo Conselho Nacional ou pelo seu presidente;
- l) conceder bolsas de estudo, respeitado o disposto na letra g do Art. 19 e na letra c do Art. 24;
- m) delegar competência a chefes de serviço do Departamento Nacional mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional.





CAPÍTULO VI Órgãos Regionais

Art. 31. No Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios em que houver federação de indústrias oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe será constituído um conselho regional e instalado um departamento regional do SENAI, com jurisdição na base territorial respectiva.

SEÇÃO I Conselhos Regionais

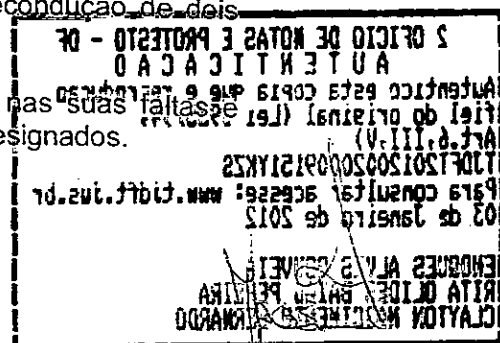
Art. 32. Os conselhos regionais se comporão dos seguintes membros:

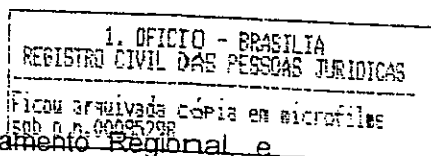
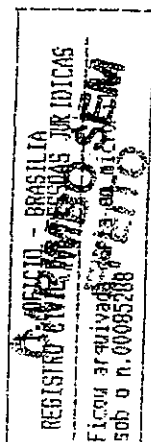
- a) do presidente da federação de indústrias, que será o seu presidente nato, ou seu representante;
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;
- d) do diretor do Departamento Regional;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante do Ministério da Educação e Cultura, designado pelo seu titular;
- g) de um representante, e respectivo suplente, dos trabalhadores da indústria, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.

Parágrafo único. Os representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g" exercerão o mandato por dois anos, sendo permitida a recondução de dois terços da representação nos casos das alíneas "b" e "c".

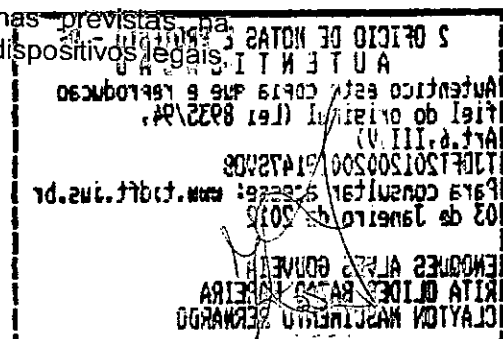
Art. 33. Ocuparão os lugares dos conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.

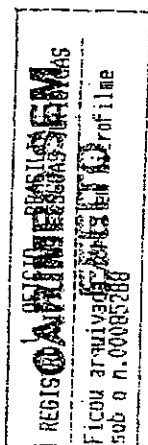
Art. 34. Compete a cada Conselho Regional:





- a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional e submetê-lo ao poder competente;
- b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo diretor do Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente quando as alterações excederem de 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;
- d) examinar anualmente o inventário de bens a cargo da administração regional;
- e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, a qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 35 e 36;
- f) resolver sobre os contratos de construção de escolas na região;
- g) autorizar a compra, ou o recebimento por doação, de bens imóveis;
- h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-la à decisão do Conselho Nacional;
- i) autorizar a alienação de bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração regional;
- j) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via dele ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual deste órgão;
- k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, deliberar sobre os quadros do pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;
- m) fixar a remuneração do diretor do Departamento Regional dentro dos níveis estabelecidos pelo presidente do Conselho Nacional;
- n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;
- o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;





1.º OFÍCIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB o n. 00085298

p) estabelecer a cédula de presença dos conselheiros, não podendo esta exceder, mensalmente, o valor do salário mínimo mensal da região;

q) autorizar a concessão de contribuições à federação de industriais de sua base territorial até o limite de um por cento da receita regional.

Art. 35. O Conselho Regional designará 3 (três) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Regional.

Art. 36. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.

Art. 37. Compete aos presidentes dos conselhos regionais:

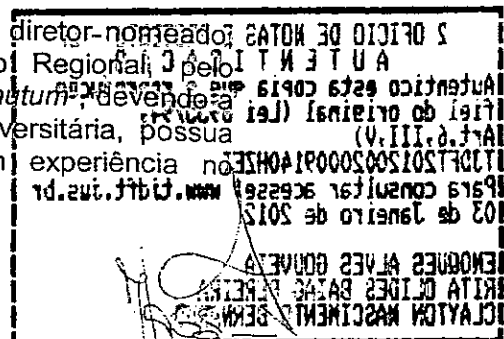
- a) dirigir o plenário do Conselho Regional;
- b) fazer cumprir, sob suas responsabilidades administrativas, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional.

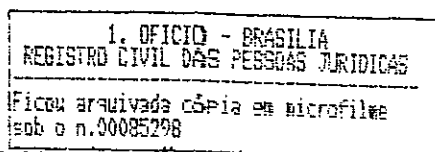
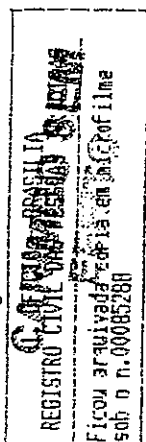
Art. 38. Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou por dois terços de seus membros, aplicando-se-lhes, quanto ao funcionamento, o disposto no artigo 25 e seus parágrafos 1 e 2.

SEÇÃO II

Dos Departamentos Regionais

Art. 39. Cada Departamento Regional será dirigido por um diretor-não eleito mediante entendimento com o presidente do Conselho Regional, pelo presidente do Conselho Nacional e por este demissível "ad-natum", devendo a escolha recair em pessoa que, além de ter formação universitária, possua conhecimentos especializados de ensino industrial, com experiência no magistério ou na administração dessa modalidade de ensino.





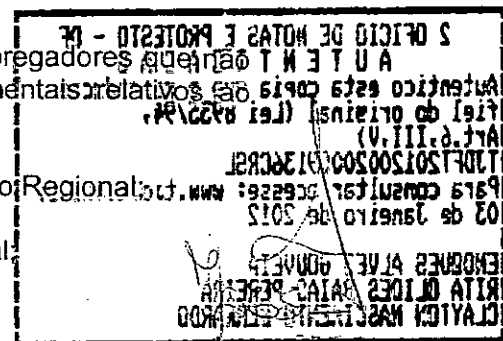
Parágrafo único. O Diretor Regional será substituído, nos seus impedimentos, por quem for designado pelo presidente do Conselho Regional, dentro do quadro de serventuários do Departamento Regional.

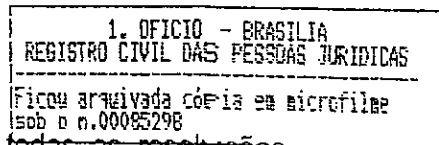
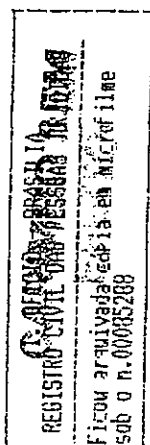
Art. 40. Compete a cada Departamento Regional:

- a) submeter ao Conselho Regional o plano para a realização da aprendizagem na região;
- b) estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos;
- c) cooperar, com as empresas contribuintes, na realização da aprendizagem e treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, elaborando planos e programas;
- d) complementar, quando conveniente, o treinamento de pessoal realizado nas empresas contribuintes;
- e) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, sempre que possível em colaboração com o Departamento Nacional;
- f) cuidar do aperfeiçoamento do seu pessoal docente, técnico e administrativo, articulando-se, para isso, com o Departamento Nacional;
- g) verificar o rendimento escolar dos diversos cursos e adotar medidas para o seu aprimoramento, de maneira a assegurar a eficiência do ensino ministrado nas escolas do SENAI, na região;
- h) fazer realizar as provas de habilitação para a concessão de certificados de aprendizagem e de cartas de ofícios;
- i) expedir certificados de aproveitamento, certificados de aprendizagem e cartas de ofícios;
- j) elaborar a proposta orçamentária, em verbas globais, e preparar a prestação de contas anual do Departamento Regional;
- k) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Conselho Nacional;
- l) aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI, obedecido o disposto na letra "n" do art. 34;

m) elaborar o relatório anual das atividades do Departamento Regional;

Art. 41. Compete ao Diretor de cada Departamento Regional:



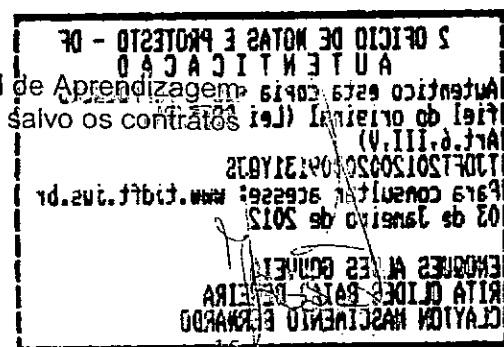


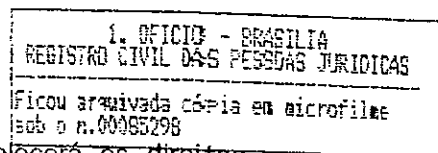
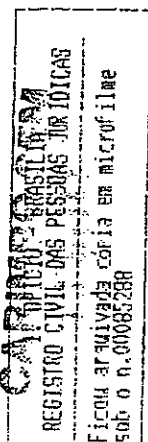
- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Regional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias e praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Regional as propostas orçamentárias e as prestações de contas anuais do Departamento Regional, encaminhando-as, posteriormente, ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Regional, o relatório das atividades do Departamento Regional;
- e) organizar e submeter, ao Conselho Regional, o quadro de pessoal do Departamento Regional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Regional, mediante aprovação do presidente do Conselho Regional;
- g) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Regional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança,
- h) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do Presidente do Conselho Regional;
- i) abrir contas e movimentar os fundos do Departamento Regional, assinando os cheques com o Presidente do Conselho Regional ou pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54.

CAPÍTULO VII

Do Pessoal do SENAI

Art. 42. O exercício de todas as funções do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial dependerá de provas de habilitação ou de seleção, salvo os contratos especiais.





Art. 43. O Estatuto dos Servidores do SENAI estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade em todo o País.

Art. 44. Os servidores do SENAI estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, na sua qualidade de entidade civil de direito privado, como empresa empregadora.

Parágrafo único. Os servidores do SENAI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

CAPÍTULO VIII Dos Recursos do SENAI

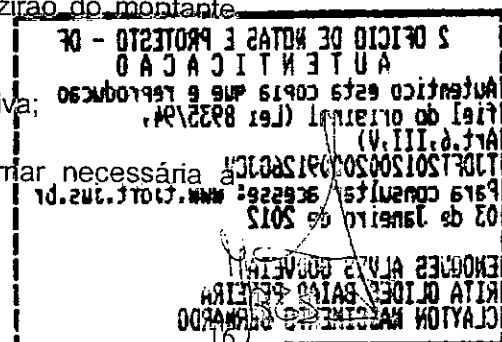
Art. 45. Constituem receita do SENAI:

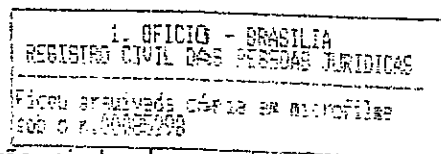
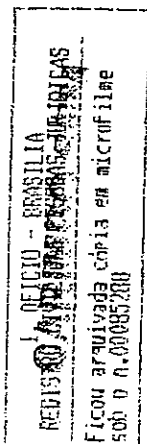
- a) as contribuições previstas em lei;
- b) as doações e legados;
- c) as subvenções;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;
- e) rendas oriundas de prestações de serviços e mutações patrimoniais, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

Art. 46. A arrecadação das contribuições devidas ao SENAI será feita pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com a das contribuições de previdência social, quer na fase de cobrança administrativa, quer na de cobrança judicial, correndo as ações daí porventura resultantes no mesmo foro da instituição arrecadadora.

Art. 47. A título de indenização pelas despesas com a arrecadação feita em favor do SENAI, as instituições de previdência social deduzirão do montante arrecadado:

- a) 1% (hum por cento), nos recolhimentos por via administrativa;
- b) importância a ser fixada em convênio, quando se tornar necessária a cobrança judicial.





Parágrafo único. Os órgãos arrecadadores se reembolsarão, ainda, dos gastos efetuados com impressos e com serviços de terceiros, na efetivação dos recolhimentos destinados ao SENAI.

Art. 48. Deduzidas as comissões a que se refere o artigo antecedente, as instituições de previdência entregarão ao SENAI, até o dia 20 de cada mês, as importâncias arrecadadas no mês anterior, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) ao Departamento Nacional será entregue a importância correspondente à contribuição adicional e à quota de 15% sobre a contribuição geral;
- b) aos Departamentos Regionais será entregue a importância correspondente a 85% da contribuição geral.

Art. 49. A entrega direta da arrecadação ao Departamento Nacional e aos Departamentos Regionais será feita pelas instituições de previdência mediante duodécimos, que deverão ser reajustados periodicamente pelo Departamento Nacional do SENAI.

§ 1º De três em três meses, proceder-se-á a acertos, entregando-se ao Departamento Nacional a importância correspondente às diferenças entre a arrecadação efetivamente realizada e os duodécimos entregues aos diversos Departamentos.

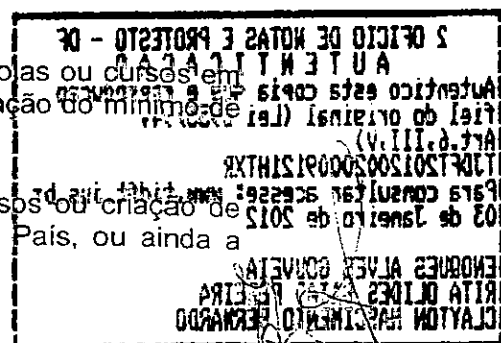
§ 2º Feitas as necessárias deduções, o Departamento Nacional distribuirá aos Departamentos Regionais os saldos que lhes couberem em consequência dos acertos indicados no parágrafo anterior.

Art. 50. Visando ao atendimento de situações especiais, determinadas, empresas poderão recolher as suas contribuições diretamente aos cofres do SENAI.

Parágrafo único. O Departamento a cujos cofres forem recolhidas essas contribuições providenciará, até o dia 20 do mês subsequente, a sua distribuição de maneira idêntica ao que estipulam as letras a e b do art. 48.

Art. 51. A quota destinada às despesas de caráter geral, prevista na legislação vigente e calculada sobre a receita geral do SENAI, será assim distribuída:

- a) 5% da receita da contribuição geral para as despesas de custeio da Administração Nacional do SENAI;
- b) 4% da receita da contribuição geral para o auxílio às escolas ou cursos em regiões onde a arrecadação seja insuficiente para a manutenção do ensino julgado necessário;
- c) 4% destinados a planos de ampliação de escolas e cursos ou criação de centros de treinamentos, nas regiões Norte e Nordeste do País, ou ainda a



1. OFÍCIO - BRASÍLIA
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
 SOB O N. 00085298

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
 SOB O N. 00085298

concessão de bolsas de estudo a alunos desses centros, mediante aprovação do Conselho Nacional;

d) 2% para a administração superior, a cargo da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 52. Os recursos previstos na alínea b do art. 51 serão distribuídos às regiões interessadas levando-se em conta o número de operários de cada uma e a média dos salários-mínimos das sedes das escolas, por uma comissão de cinco membros do Conselho Nacional.

Art. 53. A contribuição adicional prevista em lei destina-se:

a) à formação, aperfeiçoamento ou especialização, inclusive por meio de bolsas de estudo, do pessoal das empresas que pagam esta contribuição;

b) ao aperfeiçoamento ou especialização de pessoal técnico, docente e administradores de ensino do SENAI, sob a forma de bolsas, de cursos e estágios;

c) à montagem de laboratórios de pesquisa para fins de ensino.

Art. 54. O depósito dos recursos do SENAI será obrigatoriamente feito no Banco do Brasil ou em bancos particulares aprovados pelo Conselho Nacional, no caso do Departamento Nacional, e pelos Conselhos Regionais, no caso dos Departamentos Regionais.

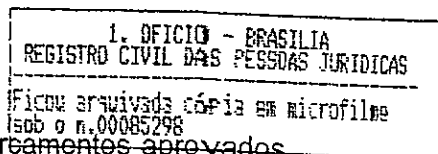
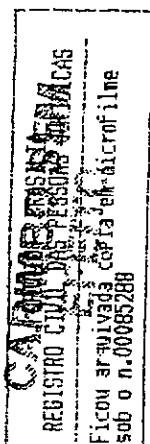
§ 1º Nenhum depósito poderá ser feito em estabelecimento bancário com capital realizado inferior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no País.

§ 2º Os depósitos em cada estabelecimento bancário não poderão exceder a 1% (hum por cento) do valor dos depósitos à vista e à prazo, constantes dos respectivos balancetes.

CAPÍTULO IX
 Do Orçamento e da Prestação de Contas

Art. 55. O orçamento dos Departamentos Regionais, devidamente aprovado pelos Conselhos Regionais, e os orçamentos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, aprovados pelo Conselho Nacional, acompanhados do resumo geral dos orçamentos da Entidade, serão encaminhados, pelo Presidente do Conselho Nacional, à Presidência da República, nos termos dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

1. OFÍCIO DE NOTAS
 A L T E N T I S S I M O
 Autentico esta cópia em nome do Diretor Geral (Art. 11.º, III, da Lei nº 2.613, de 23.º de Setembro de 1955)
 Para consulta, desde o dia 21 de Janeiro de 2015
 ENOQUES ALVES GONCALVES
 RITA ALIDES BAIAO PEREIRA
 CLAYTON FRANCISCO PEREIRA



§ 1º Os Departamentos Regionais deverão ter os seus orçamentos aprovados pelos Conselhos Regionais em prazo que permita a sua entrega, até o dia 30 de setembro de cada ano, ao Departamento Nacional, para que possam ser remetidos à Presidência da República.

§ 2º O orçamento deverá apresentar as previsões da receita e as aplicações da despesa, em verbas globais.

§ 3º Até 31 de agosto de cada ano, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais das previsões de receitas que lhes serão atribuídas para o exercício futuro.

§ 4º O Departamento Nacional organizará, até 30 de setembro de cada ano, o seu próprio orçamento e o das Delegacias Regionais e, até 31 de outubro de cada ano, um resumo geral dos orçamentos da Entidade, referente ao exercício futuro, para serem submetidos, os primeiros à aprovação do Conselho Nacional, e, os dos Regionais, para simples conhecimento desse Conselho, no correr do mês de novembro.

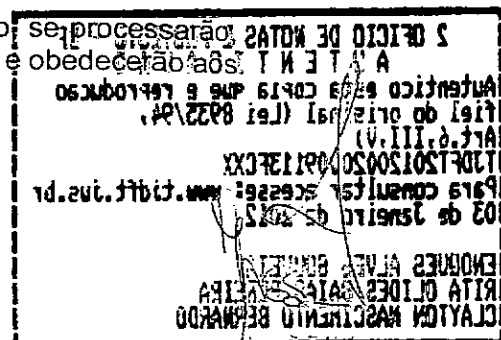
Art. 56. Os balanços financeiros, econômico e patrimonial, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, órgão próprio de controle e tomada de contas do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, até 31 desse mês, de acordo com os arts. 11 e 13 da lei citada.

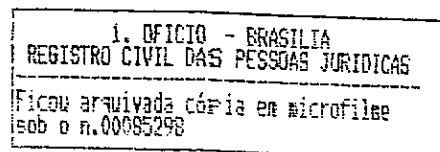
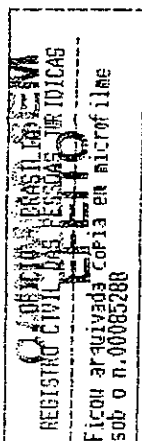
§ 1º As prestações de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seus titulares, devidamente aprovadas pelos respectivos Conselhos Regionais, órgãos próprios de controle e tomada de contas regionais, deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, pelos Presidentes dos respectivos Conselhos Regionais, até o dia 31 de março.

§ 2º As prestações de contas dos Departamentos e Delegacias Regionais e a do Departamento Nacional deverão observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

Art. 57. O Departamento Nacional complementarará com instruções próprias a organização dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58. As retificações orçamentárias, no correr do exercício, se necessário, no segundo semestre, até o mês de setembro e obedecendo aos mesmos princípios da elaboração do orçamento.





CAPÍTULO X

Disposições Gerais

Art. 59. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito Nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns do ensino industrial, da ordem e da paz social.

Art. 60. Igual procedimento manterá o SENAI com o Serviço Social da Indústria (SESI), no atendimento de idênticas finalidades.

Art. 61. O disposto nos dois artigos anteriores poderá regular-se em convênio entre as entidades interessadas.

Art. 62. Cabe à Confederação Nacional da Indústria encaminhar ao Ministro de Educação e Cultura proposta de alteração do presente regimento.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Transitórias

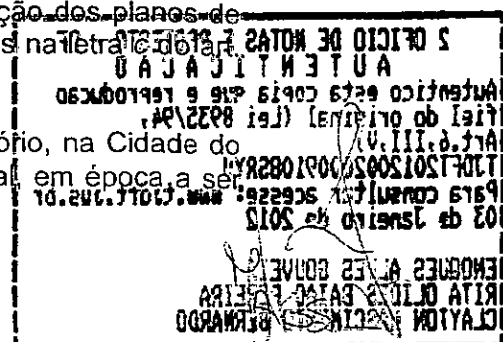
Art. 63. O pessoal lotado no quadro do Conselho Nacional, com exceção dos servidores aludidos no art. 21, será distribuído pelos órgãos do Departamento Nacional.

Art. 64. O orçamento e a escrita do Conselho Nacional referente ao exercício de 1962 ficam incorporados ao orçamento e à escrita do Departamento Nacional.

Art. 65. As alterações administrativas, orçamentárias e contábeis decorrentes da entrada em vigor deste Regimento serão procedidas imediatamente após a sua aprovação.

Art. 66. Fica autorizada a utilização de recursos dos diversos departamentos e delegacias do SENAI até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dentro do prazo de 3 (três) anos, para a realização dos planos de construção e instalação dos centros de treinamento previstos na letra a) do art. 51.

Art. 67. A sede do SENAI permanecerá, em caráter provisório, na Cidade do Rio de Janeiro, transferindo-se para Brasília, Distrito Federal, em época a ser fixada pela Confederação Nacional da Indústria.



OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n. 00065288

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n. 00065288

Art. 68. O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 2º O Departamento Nacional informará aos Departamentos Regionais, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício subsequente, de forma que possam prever em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.

§ 3º A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:

- I - cinqüenta por cento em 2009;
- II - cinqüenta e três por cento em 2010;
- III - cinqüenta e seis por cento em 2011;
- IV - cinqüenta e nove por cento em 2012;
- V - sessenta e dois por cento em 2013; e
- VI - sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 4º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o final do ano de 2008, plano de adequação à projeção referida no § 3º.

§ 5º As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.

§ 6º A situação de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante.

Art. 69. Fica estabelecida carga horária mínima de cento e sessenta horas para os cursos de educação profissional destinados a formação inicial.

Parágrafo único. Os cursos e programas de formação continuada não estão sujeitos à carga horária mínima prevista no caput, tendo como requisito para ingresso comprovação de formação inicial ou avaliação ou reconhecimento de competências para aproveitamento em prosseguimento de estudos.

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.

Agto. S. D. ...
POAB-DF. 24.772

OFÍCIO DE NOTARIA
 AUTENTICAÇÃO
 Autenticada esta cópia em microfilme sob o nº 00065288
 Art. 6.º, III, d.º
 11/08/2008
 Para consultar acesse: www.titf.tj.df.br
 303 de Setembro de 2012
 RENOVES ALVES GONCALVES
 RITA OLIVEIRA PEREIRA
 CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

123
1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00085298

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2000
SCS, Qd. 08, Bl. E-60 Sl. 140-E 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o
numero 00005540 do livro n. A-10 em
7/7/2000. Dou fé.
Protocolado e microfilmado sob
n.00085298
Brasília, 15/12/2006.

Marcelo Ribas
Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Miguel Pereira
Geraldina do Carmo A. Rodrigues
Eunice de Oliveira Pacheco
Edileuza Assis Pereira Franco
Francina de Góes de Jesus
Marcus Aurelio de Oliveira
Michelle
Maria Lúcia de Almeida
- Rosimar Alves de Jesus 107370

2º OF. NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL. (Lei 8935/94, Art. VI)

25 MAI 2011

ENRIQUE ALVES GOUVEIA
FRITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000
SCS, Qd. 08, Bl. E-60 Sl. 140-E, 1º Andar
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,
extraído do original registrado, microfilmado e
arquivado neste cartório. Dou fé.

BRASÍLIA 20 ABR 2009 de 20

Marcelo Ribas
Marcelo Caetano Ribas Oficial
Edlene Miguel Pereira Substituta

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO CIVIL
Rosimar Alves de Jesus
ESCREV. SUBST.
BRASÍLIA DF

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é reprodução
fidel do original (Lei 8935/94,
Art.6, III, V)
ITJDF720120020009103BBJU
Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br
103 de Janeiro de 2012
ENRIQUE ALVES GOUVEIA
FRITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ
ESTATUTO SOCIAL



Capítulo I

Da Sede, foro, base territorial, constituição, objetivos e prerrogativas

Art. 1º - A Federação das Indústrias do Estado do Paraná, associação sindical de segundo grau, reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, nos termos da carta sindical datada de 18.08.1944, com duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de Curitiba, Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, 7º andar, e base territorial em todo o Estado, é constituída para fins de coordenação, proteção e representação legal das categorias econômicas da indústria, com o objetivo prioritário de promover a defesa dos seus legítimos interesses e o seu desenvolvimento sustentável.

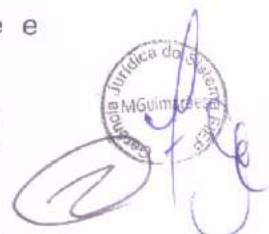
Art. 2º - A Federação das Indústrias do Estado do Paraná é formada:

- a) pelos sindicatos representativos das categorias econômicas da indústria que lhe são filiados;
- b) pelas indústrias, na qualidade de associadas, que não tenham representação sindical no Estado do Paraná;
- c) por associações setoriais das categorias econômicas da indústria, na qualidade de associadas.

Art. 3º - São objetivos da Federação:

- a) promover e estimular o desenvolvimento sustentável da indústria paranaense;
- b) representar, amparar, defender e coordenar os interesses da indústria paranaense na esfera judicial e extrajudicial;
- c) promover e estimular o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento dos sindicatos filiados;
- d) promover a defesa da livre iniciativa, da livre concorrência, da propriedade privada, do estado democrático de direito, da segurança jurídica, da justiça social e do meio ambiente;
- e) estimular e apoiar as soluções extrajudiciais dos conflitos individuais e coletivos, fomentando a auto composição, por meio da conciliação, mediação e arbitragem;
- f) zelar, em seu âmbito de competência, pela legitimidade, representatividade e associativismo do Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR





g) organizar e manter serviços que possam ser úteis aos sindicatos filiados e às indústrias, priorizando aquelas associadas ao sistema sindical, buscando a sustentabilidade econômica da Federação.

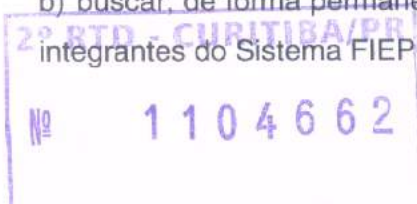
Art. 4º - São prerrogativas da Federação:

- a) defender, proteger e representar os direitos e interesses diretos e indiretos da indústria, perante as autoridades administrativas e judiciárias, em qualquer instância, no âmbito público e privado;
- b) atuar na administração da arbitragem, mediação e outros meios pacíficos de solução de controvérsias ou conflitos de interesses, alternativos ao Poder Judiciário, através da instituição ou patrocínio de Câmara de Mediação e Arbitragem;
- c) dirimir, sempre que possível, os litígios entre os sindicatos filiados;
- d) dirimir, quando solicitado, os conflitos internos dos sindicatos filiados;
- e) organizar, quando cabível, junta governativa, dissolução, incorporação e eleições sindicais;
- f) eleger ou designar pessoas para cargos de representação nos diversos órgãos em que participa, sejam eles públicos ou privados;
- g) dialogar com o Estado e a sociedade acerca dos problemas relacionados às categorias econômicas sob sua égide de representação, apresentando propostas e eventuais soluções;
- h) firmar convenções coletivas de trabalho na representação das categorias inorganizadas em Sindicato;
- i) impor contribuições aos Sindicatos, às indústrias inorganizadas e às associações setoriais filiadas nas hipóteses autorizadas neste Estatuto;
- j) organizar, dirigir e fiscalizar as entidades das quais a Federação participa, na qualidade de sócia, associada ou mantenedora;
- k) receber os recursos do SESI e do SENAI que lhe são direcionados nos termos dos seus respectivos Regulamento e Regimento.

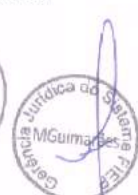
Art. 5º - A Federação mantém, na sede, o registro de sindicatos filiados, por ordem cronológica de ingresso, no qual deverão constar todos os dados necessários à sua identificação.

Art. 6º - São deveres da Federação das Indústrias do Estado do Paraná:

- a) pautar-se pelos princípios da ética e da transparência;
- b) buscar, de forma permanente, a qualidade e a melhoria dos serviços das entidades integrantes do Sistema FIEP;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR



- c) assegurar a gratuidade do exercício de cargos eletivos, na forma definida no presente Estatuto;
- d) proibir o trabalho remunerado com vínculo celetista no Sistema FIEP cumulado com o exercício de cargos eletivos nas entidades que o compõem;
- e) vedar a cessão, gratuita ou remunerada, de quaisquer de suas sedes para realização de eventos ou encontros de índole político-partidárias;
- f) manter serviços de assistência e consultoria aos Sindicatos filiados, atuando como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução de problemas que se relacionem com as categorias econômicas da indústria;
- g) fortalecer e valorizar os Sindicatos que lhe são filiados.



Capítulo II Do Sistema FIEP



Art. 7º- O Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Sistema FIEP - é integrado:

- a) pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná;
- b) pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Paraná;
- c) pelo Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado do Paraná;
- d) pelo Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Paraná;
- e) pelo Centro das Indústrias do Estado do Paraná;

Parágrafo único - Outras Entidades que vierem a ser criadas dentro dessa vinculação integrarão automaticamente o Sistema FIEP.

Art. 8º. - Cada um dos entes integrantes do Sistema FIEP conta com autonomia própria de gestão, nos termos dos seus normativos específicos.

Capítulo III

Da filiação, dos direitos e deveres dos Sindicatos filiados e de seus delegados

Art. 9º - É direito dos Sindicatos requererem a sua filiação à Federação das Indústrias do Estado do Paraná, desde que representativos de categorias econômicas da indústria, com base territorial no Estado do Paraná, e que estejam regularmente constituídos e satisfaçam os requisitos legais, deste Estatuto e das normas que lhes são aplicáveis.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 502
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





Art. 10 - A filiação do Sindicato é deliberada, no que respeita aos requisitos formais, pelo Conselho de Representantes, mediante pedido da Entidade interessada.

Parágrafo único – O pedido de filiação à Federação por parte dos Sindicatos depende da apresentação prévia dos seguintes documentos:

- a) prova de existência legal e de representação de categoria econômica sob a égide da Federação, mediante comprovação de seu registro no órgão competente, bem como de que não há qualquer impugnação administrativa ou judicial a respeito;
- b) cópia de seu Estatuto devidamente registrado em Cartório competente;
- c) cópia da ata da assembleia geral extraordinária que autorizou o pedido de filiação à Federação;
- d) cópia autêntica ou autenticada da ata de Eleição e Posse da Diretoria em exercício;
- e) cópia da ata ou documento que contenha a indicação dos delegados representantes junto à Federação;
- f) comprovação de estar com suas informações atualizadas no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES no site do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- g) declaração assinada pelo representante legal da entidade de que não estão filiados a outra entidade sindical de grau superior que possua base territorial coincidente com a base da Federação;
- h) declaração de inexistência de conflito referente à base territorial ou categoria econômica com sindicato filiado à Federação;
- i) os sindicatos de base interestadual ou nacional deverão comprovar a existência de no mínimo uma Delegacia Regional local, bem como arrecadação sindical das indústrias localizadas no Estado do Paraná em favor da FIEP.

Art. 11 - São direitos dos Sindicatos filiados:

- a) tomar parte, votar e ser votado nas assembleias do Conselho de Representantes, por intermédio de delegado representante eleito e credenciado;
- b) submeter ao exame da Diretoria questões institucionais ou de interesse da Indústria;
- c) solicitar apoio à Federação nos casos de interesse da categoria econômica que representa;
- d) ter acesso aos serviços oferecidos pelo Sistema FIEP, conforme disposto em normativos próprios;
- e) convocar o Conselho de Representantes na forma do artigo 30, “b” do presente Estatuto;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



f) formular pleitos alusivos à elaboração de estudos ao acompanhamento de reivindicações e a quaisquer outras medidas ou providências de seu interesse ou das categorias que representam.



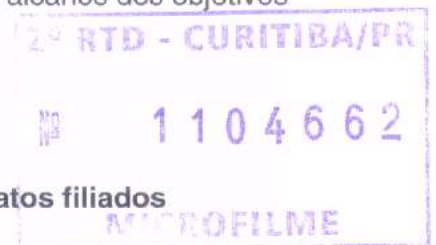
Parágrafo único - Os direitos dos Sindicatos filiados são intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos Sindicatos filiados:

- a) cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Diretoria e do Conselho de Representantes;
- b) pagar pontualmente a anuidade, fixada em assembleia geral do Conselho de Representantes;
- c) repassar à Federação e à Confederação, no momento oportuno, a parte que lhes cabe no rateio da contribuição confederativa;
- d) manter a regularidade dos mandatos eletivos e encaminhar à Federação cópia da ata de eleição e posse, devidamente registradas no cartório competente;
- e) realizar eleição sindical, conforme as regras previstas no Estatuto do sindicato, bem como na legislação em vigor;
- f) protocolar as atas, devidamente registradas, da eleição e da posse referentes à gestão em curso, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse;
- g) protocolar, anualmente, as atas, das assembleias de prestação de contas e previsão orçamentária;
- h) manter suas informações atualizadas no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES no site do MTE, com a devida indicação da gestão em exercício, filiação à Federação, bem como à Confederação Nacional da Indústria – CNI;
- i) prestigiar a Federação por todos os meios, contribuindo para o alcance dos objetivos desta Entidade e de seus filiados.

Capítulo IV

Da Advertência, suspensão e eliminação dos sindicatos filiados



Art. 13 - Os Sindicatos filiados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro da Federação.

I – A pena de advertência, passível de aplicação pelo Presidente da Federação, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) pelo descumprimento dos deveres impostos no artigo 12;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 804
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





b) pelo término do mandato há mais de 30 (trinta) dias, sem que tenha sido convocada nova eleição.

II - A pena de suspensão, passível de aplicação pela Diretoria da FIEP, de até 180 (cento e oitenta) dias, poderá ocorrer nas seguintes condições:

- a) nos casos de reincidência ou não cumprimento ao disposto na alínea "a" do inciso I.
- b) caso o Sindicato não convoque, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da ciência da advertência, eleições sindicais para regularização do previsto na alínea "b" do inciso I.

III - A pena de eliminação, passível de aplicação pelo Conselho de Representantes da Federação, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por má conduta;
- b) se constituir em elemento prejudicial à entidade;
- c) por falta cometida contra o patrimônio da Federação;
- d) desrespeito a dispositivo estatutário;
- e) dissolução da entidade sindical;
- f) caso o Sindicato não convoque, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da ciência da suspensão, eleições sindicais para regularização do previsto nas alíneas "b" dos incisos I e II;
- g) pela reincidência em quaisquer das hipóteses de suspensão.



§ 1º - A aplicação das penalidades deve ser precedida da manifestação do Sindicato filiado, o qual pode aduzir defesa prévia, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência inequívoca da instauração do procedimento.

§ 2º - Das penalidades impostas cabe recurso, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias da sua ciência inequívoca, direcionado ao órgão Colegiado imediatamente superior àquele que fixou a penalidade, e, em sendo a penalidade de eliminação, ao próprio Conselho de Representantes.

§ 3º - O Sindicato eliminado poderá reingressar no quadro associativo mediante nova proposta, desde que se reabilite plenamente, a juízo do Conselho de Representantes.

§ 4º - A aplicação das penalidades deve atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, assim como ao da responsabilidade subjetiva do infrator;





Capitulo V
Das condições de votar e de ser votado

Art. 14 – São condições para o Sindicato filiado exercer o direito de voto em assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias do Conselho de Representantes:

- a) ser filiado há mais de 12 (doze) meses à Federação;
- b) estar no gozo de seus direitos, na forma deste Estatuto;
- c) achar-se quite com a Tesouraria;
- d) fazer-se representar por Delegado Representante eleito em eleição regular da entidade a que estiver representando;

§1º - Qualquer que seja o número de representantes que compõem a delegação de Sindicato filiado, a cada delegação cabe o direito de apenas um voto.

§2º - O direito de voto é privativo do Delegado eleitor titular ou suplente credenciado por seu Sindicato, vedada a outorga de procuração.

Art. 15 - São condições para ser votado, além de outras previstas no Estatuto e no Regulamento Eleitoral:

- a) integrar há dois ou mais anos uma das categorias econômicas da Indústria;
- b) estar associado há mais de 12 (doze) meses em Sindicato da sua categoria filiado à Federação das Indústrias do Estado do Paraná, também há mais de 12 (doze) meses;
- c) o cargo de Presidente da Federação somente poderá ser exercido por brasileiro;
- d) o empresário que se candidatar ao cargo de Presidente deve ter participado da Diretoria de um Sindicato filiado e ainda ter concluído pelo menos um mandato para o qual foi eleito;
- e) os cargos eletivos da Federação só podem ser ocupados por industriais que sejam domiciliados no Estado do Paraná;
- f) o candidato a cargo da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da Delegação Representativa da Federação não pode ocupar, no ato da sua candidatura e durante o seu mandato, cargo eletivo em outra entidade sindical de segundo grau filiada a Confederação Nacional da Indústria – CNI.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maj. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3295.3005 - Curitiba - PR





Art. 16 - Aos sindicatos de base interestadual e nacional é exigido para o exercício do direito de sufrágio e de ser votado, além das demais exigências previstas no presente Capítulo, que comprovem o recolhimento das contribuições devidas à Federação, a existência de Delegacia no Estado do Paraná e a efetiva participação das indústrias paranaenses na atividade sindical.

Capítulo VI

Da administração e estrutura organizacional e suas competências

Art. 17 - A Federação é dirigida e administrada pelo Presidente; conduzida pela Diretoria; fiscalizada pelo Conselho Fiscal; representada na Confederação Nacional da Indústria pela Delegação Representativa; subordinada às deliberações do Conselho de Representantes.

Seção I Da Diretoria



Art. 18 - A Federação é dirigida por uma Diretoria composta de 22 membros: Presidente, 15 Vice-Presidentes, 1º Diretor Secretário, 2º Diretor Secretário, 3º Diretor Secretário, 1º Diretor Financeiro, 2º Diretor Financeiro, 3º Diretor Financeiro e igual número de suplentes, todos eleitos quadrienalmente pelo Conselho de Representantes.

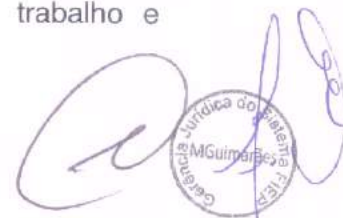
§ 1º - Já na chapa, os candidatos devem ser nominados com a especificação dos cargos a que concorrem.

§ 2º - Inexiste vedação a qualquer tipo de reeleição, com exceção ao Presidente da Federação que pode ser eleito para no máximo dois mandatos, sejam eles consecutivos ou não.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

- conduzir a Federação, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e aplicar as penalidades nele previstas;
- reunir-se ordinariamente ao menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- aprovar a criação de conselhos, comissões, relatorias, grupos de trabalho e coordenadorias;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





- d) designar representantes da Federação junto aos organismos públicos ou privados, inclusive para o Conselho Fiscal do IEL, em que tal representação não exija a escolha por meio de eleição pelo Conselho de Representantes;
- e) aprovar o balanço e demais demonstrações contábeis, elaborados por contabilista habilitado, a prestação de contas de cada exercício e a previsão da receita e despesa para o exercício seguinte, apresentando-os, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, à deliberação do Conselho de Representantes;
- f) elaborar, anualmente, por meio de comissão designada na forma deste Estatuto, o plano de trabalho para o exercício subsequente à deliberação do Conselho de Representantes;
- g) elaborar, anualmente, por meio de comissão designada na forma deste Estatuto, o relatório de gestão do exercício findo para subsequente apreciação do Conselho de Representantes;
- h) suprir, quando necessário, e por proposta do Diretor Financeiro, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, as dotações orçamentárias por natureza que se apresentarem insuficientes para o atendimento das despesas previstas ou não incluídas no orçamento, mediante a abertura de créditos adicionais, ajustando-os ao fluxo de caixa, com subsequente encaminhamento à deliberação do Conselho de Representantes, na Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas;
- i) decidir sobre qualquer matéria que lhe for submetida pelos seus membros, respeitadas as competências do Conselho de Representantes;
- j) administrar o patrimônio da Federação na forma prevista no artigo 44 deste Estatuto;
- k) contratar auditoria responsável pela análise e exame dos processos contábeis, da consistência das contas e das demonstrações;
- l) propor ao Conselho de Representantes a alienação ou o gravame de bens imóveis de propriedade da Federação;
- m) decidir sobre a participação da Federação na qualidade de sócia ou associada de outras pessoas jurídicas;
- n) instaurar processo para aplicação das penalidades previstas neste Estatuto aos membros da Diretoria;
- o) aprovar a política de viagens internacionais;
- p) aprovar o plano de cargos e salários da Federação;
- q) orientar a estratégia de atuação do SESI/PR e do SENAI/PR, sem interferência administrativa e financeira, dentro do modelo legal estabelecido;
- r) promover a gestão do IEL/PR, conforme prevê o Estatuto do Instituto;
- s) aprovar o Regimento interno da Diretoria.





§ 1º. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros titulares.

§ 2º. Na ausência dos vice-presidentes assumirão, para todos os efeitos, os Diretores suplentes presentes, na ordem de inscrição da chapa.

§ 3º. O Presidente não votará nas reuniões da Diretoria, exceto em caso de empate.

Art. 20 - Ao Presidente compete:

- a) administrar e dirigir a Federação;
- b) representar a Federação ativa e passivamente, extrajudicialmente ou em juízo, podendo delegar poderes e nomear procuradores devidamente habilitados a representá-lo em qualquer instância;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho de Representantes;
- d) autorizar a admissão e a demissão de empregados, estipular-lhes salários, assim como lotá-los nos diversos departamentos, serviços, setores ou unidades, observado o plano de cargos e salários da Federação;
- e) nomear os membros dos conselhos, comissões, grupos de trabalho, relatorias e coordenadorias;
- f) organizar serviços internos, criando, modificando ou extinguindo departamentos, serviços e setores;
- g) conferir outras tarefas ou atribuições, além das inerentes aos cargos, aos membros da Diretoria, preferencialmente aos seus Vice-Presidentes;
- h) autorizar a realização de despesas, assinando, com o Diretor Financeiro, os cheques e quaisquer outros documentos de natureza cambial ou patrimonial;
- i) delegar competência para os Vice-Presidentes para que possam realizar atos administrativos internos de sua responsabilidade;
- j) estimular o estreitamento das relações da Federação com os Sindicatos filiados, entidades de classe e com todas as categorias econômicas;
- k) cumprir as decisões do Conselho de Representantes e da Diretoria;
- l) cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 21 - Aos Vice-Presidentes compete:

- a) substituir o Presidente nos termos dos artigos 40 e 41 desse Estatuto;
- b) representar a Entidade por designação do Presidente;



c) desempenhar as atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente e pela Diretoria.



Art. 22 - Ao 1º Diretor Secretário compete:

- a) secretariar as reuniões e as assembleias gerais;
- b) organizar a pauta das reuniões e das assembleias gerais;
- c) diligenciar para a boa guarda dos arquivos da Entidade;
- d) assinar as atas das reuniões e das assembleias gerais;
- e) executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pela Diretoria.



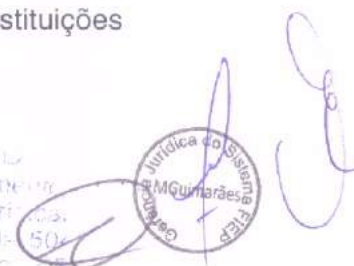
Art. 23 - Aos 2º e 3º Diretores Secretários compete:

- a) substituir, pela ordem na vaga, o 1º Diretor Secretário em suas ausências e impedimentos, e auxiliá-lo, quando solicitado, nas suas atribuições;
- b) executar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo 1º Diretor Secretário.

Art. 24 - Ao 1º Diretor Financeiro compete:

- a) compartilhar com o Presidente a gestão econômico-financeira, propondo, quando for o caso, sugestões para o seu aperfeiçoamento;
- b) superintender os serviços contábeis;
- c) elaborar, por contabilista habilitado, o balanço e demais demonstrações contábeis, a prestação de contas de cada exercício e a previsão da receita e despesa para o exercício seguinte, apresentando-os à Diretoria;
- d) diligenciar para a boa guarda dos livros e arquivos financeiros e contábeis da Entidade;
- e) realizar recebimentos e efetuar os pagamentos que forem autorizados pelo Presidente, assinando, com este, os cheques e quaisquer outros documentos de natureza econômica e financeira, cabendo à Diretoria decisão sobre eventuais conflitos;
- f) apresentar, trimestralmente, à Diretoria um balancete da situação econômico-financeira da Entidade, subscrevendo as peças contábeis respectivas, de acordo com a legislação vigente;
- g) propor à Diretoria, ad referendum da assembleia geral, a abertura de créditos adicionais quando as dotações orçamentárias forem insuficientes;
- h) representar a Federação, em conjunto com o Presidente, perante as instituições financeiras em geral;

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil da Pessoa Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba





- i) apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual, devidamente auditado;
- j) acompanhar auditoria responsável pela análise e exame dos processos contábeis, da consistência das contas e das demonstrações;
- k) acompanhar a execução da prestação de contas, do período da sua administração, quando do término de mandato;
- l) reunir-se regularmente com os demais Diretores Financeiros para análise da administração contábil/financeira.

Art. 25 – Aos 2º e 3º Diretores Financeiros compete:

- a) substituir, pela ordem na vaga, o 1º Diretor Financeiro em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo, quando solicitado, nos serviços de Tesouraria;
- b) executar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Diretor Financeiro;
- c) reunir-se regularmente com o 1º Diretor Financeiro para análise da administração contábil/financeira.

Seção II

Do Conselho de Representantes

Art. 26 - O Conselho de Representantes, órgão deliberativo máximo da Federação, é composto por 01 (um) Delegado titular e 01 (um) suplente de cada Sindicato filiado, sempre respeitando o contido no Estatuto de cada Entidade, cabendo o exercício de um voto por Delegação.

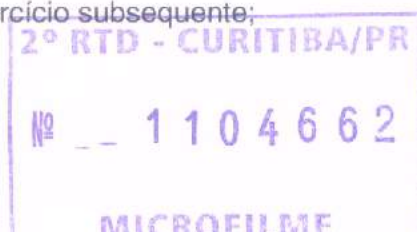
Art. 27 - Compete ao Conselho de Representantes:

I) Nas eleições:

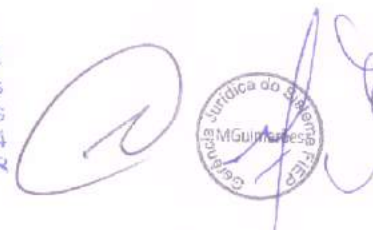
- a) eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Delegação Representativa junto a Confederação Nacional da Indústria – CNI;

II) Na plenitude de seus poderes:

- a) dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Delegação Representativa eleitos para cada mandato;
- b) deliberar, anualmente, sobre o plano de trabalho elaborado pela Diretoria para o exercício subsequente;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





- c) deliberar sobre a alienação ou o gravame de bens imóveis de propriedade da Federação;
- d) deliberar sobre as demonstrações contábeis, financeiras e o relatório de gestão de cada exercício findo;
- e) deliberar sobre a previsão orçamentária da receita e da despesa para o exercício subsequente, a destinação dos recursos excedentes ou o suprimento do déficit;
- f) conhecer todas as questões que lhe sejam submetidas pelos Sindicatos filiados;
- g) deliberar sobre a estratégia de cúpula a ser adotada pela Federação em assuntos de inequívoca relevância e manifestar-se sobre pleitos ou problemas que lhe sejam trazidos a debate ou a deliberação pelo Presidente ou pela Diretoria;
- h) apreciar ações e recursos interpostos em relação a atos praticados pela Diretoria e seus membros, assim como quaisquer outros julgados convenientes;
- i) aprovar o Regulamento Eleitoral da Federação.

Art. 28 - O Conselho de Representantes da Federação reunir-se-á em assembleia geral ordinária ou extraordinária.

§1º - As assembleias gerais do Conselho de Representantes deverão ser convocadas, por meio de edital firmado pelo Presidente e publicado, ao menos uma vez, em jornal de circulação na base territorial da Federação, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para as de natureza extraordinária e de 05 (cinco) dias úteis para as de natureza ordinária, contados da data da sua realização ou por comunicado aos Delegados Representantes dos Sindicatos filiados, por qualquer meio idôneo, com confirmação de recebimento.

§2º - As assembleias gerais do Conselho de Representantes são soberanas em suas decisões, desde que não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Art. 29 - Realizar-se-ão assembleias gerais ordinárias:

- a) uma vez a cada ano, até o dia 30 de abril, para deliberar sobre as demonstrações contábeis e prestação de contas, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, e o relatório de atividades de cada exercício findo;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR





- b) pelo menos uma vez a cada ano, até o dia 30 de novembro, para deliberar sobre o plano de trabalho elaborado pela Diretoria, sobre a previsão orçamentária da receita e da despesa para o exercício subsequente e a destinação dos recursos excedentes, ou suprimento do déficit;
- c) uma vez a cada dois (2) anos, para eleger os Delegados das atividades industriais junto aos Conselhos Regionais do Sesi e do Senai;
- d) uma vez a cada 04 (quatro) anos para a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Delegação Representativa junto à Confederação Nacional da Indústria - CNI, nos termos do Regulamento Eleitoral;
- e) uma vez a cada 04 (quatro) anos para dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Delegação Representativa junto à Confederação Nacional da Indústria – CNI;
- f) para deliberar sobre a admissão de novos Sindicatos ao quadro associativo da Federação.

Parágrafo único: os pedidos de filiação de sindicatos à Federação serão deliberados na primeira assembleia geral ordinária ocorrida após a sua formalização conforme as exigências deste Estatuto.

Art. 30 – Realizar-se-ão assembleias gerais extraordinárias:

- a) quando o Presidente ou a maioria absoluta da Diretoria julgarem necessário;
- b) por solicitação, dirigida ao Presidente, em requerimento subscrito por no mínimo 1/5 dos Sindicatos filiados em pleno gozo de seus direitos, por meio de seus respectivos representantes, desde que devidamente fundamentada.

§1º- No caso de convocação por iniciativa da maioria da Diretoria ou dos Sindicatos filiados, o pedido não pode ser oposto pelo Presidente, a quem cabe tomar as providências necessárias à sua realização dentro de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, os próprios interessados o fazerem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo junto à Federação.

§2º- Deve comparecer à assembleia geral extraordinária convocada na forma do §1º a maioria simples dos que a solicitaram, sob pena de não ser instalada.

Art. 31 - As assembleias gerais do Conselho de Representantes só poderão tratar dos assuntos para os quais foram convocadas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba - PR





§1º - Instala-se a assembleia geral em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos Delegados Representantes dos Sindicatos filiados em pleno gozo de seus direitos estatutários e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de presentes, ressalvado o disposto no art. 30, §2º.

§2º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos Sindicatos filiados presentes.

§3º - Em caso de empate nas votações não secretas, o Presidente profere voto pessoal. Nas votações secretas, no entanto, o empate importa em rejeição.

§4º - Deve ser observado o sistema de escrutínio secreto nas votações:

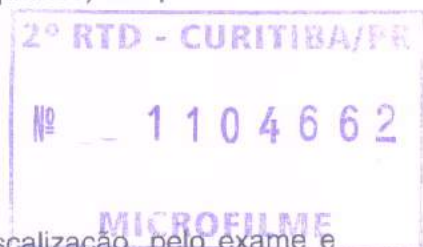
- a) nas eleições;
- b) para a escolha de representantes da categoria nos órgãos previstos em legislação específica;
- c) para apreciação da destinação do patrimônio da Federação;
- d) em julgamento de atos da Diretoria relativos à aplicação de penalidades.

§5º - O sistema de voto sigiloso poderá ser utilizado na deliberação de outros assuntos relevantes, desde que se assim solicitado pela maioria dos presentes.

§6º - Nas assembleias gerais extraordinárias convocadas com vistas à apreciação de alteração do Estatuto da Federação, é exigido o comparecimento mínimo de 2/3 (dois terços) dos Sindicatos filiados, para haver deliberação válida, devendo a aprovação ocorrer pelo voto da maioria simples.

§7º - Quando se tratar de proposta para dissolução da Federação será exigida a presença de 4/5 (quatro quintos) dos representantes dos Sindicatos filiados, sendo esta votação realizada em dois turnos, com 30 (trinta) dias de intervalo entre um e outro, e para aprovação será necessária a concordância de 3/4 (três quartos) dos presentes.

**Seção III
Do Conselho Fiscal**



Art. 32 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização, pelo exame e acompanhamento do movimento contábil-financeiro da Federação, sendo composto de

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR





03 (três) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos quadrienalmente juntamente com a Diretoria.

§1º - Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo duas vezes ao ano e extraordinariamente sempre que necessário, com a incumbência de:

- a) dar parecer sobre as demonstrações contábeis e a prestação de contas de cada exercício;
- b) dar parecer sobre a previsão de receita e despesa para o exercício seguinte;
- c) opinar sobre despesas extraordinárias, sobre os balancetes mensais e sobre demais documentos de natureza contábil-financeira.

§2º- O Conselho Fiscal goza de total autonomia e independência em relação à Diretoria, devendo suas solicitações ser atendidas de forma incontestada podendo, ainda, contratar assessoria técnica específica quando julgar necessário.

§ 3º- Os Conselheiros suplentes somente serão convocados, pela ordem de inscrição, no caso de ausência ou impedimento dos Conselheiros titulares ou, ainda, para sucedê-los no caso de vacância do cargo.

§ 4º- Compete ao Conselho Fiscal encaminhar as atas das reuniões aos Conselheiros Suplentes.

§ 5º- É permitida a participação dos Conselheiros Fiscais titulares ou suplentes em reuniões da Diretoria na qualidade de ouvintes ou relatores.

Seção IV

Dos Delegados Representantes

Art. 33 - A Federação far-se-á representar, perante o Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria - CNI, por dois membros efetivos, tendo igual número de suplentes, eleitos quadrienalmente pelo Conselho de Representantes da Federação.

§ 1º - Os Delegados Representantes tomam posse junto com a Diretoria e com o Conselho Fiscal, sendo seu mandato coincidente com os destes Órgãos.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



§ 2º - Os Delegados suplentes somente serão convocados, pela ordem de inscrição, no caso de ausência ou impedimento dos Delegados titulares ou, ainda, para sucedê-los no caso de vacância do cargo.



Capítulo VII
Das Eleições e das votações

Art. 34 – As eleições para membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria - CNI, e respectivos suplentes, são realizadas a cada 04 (quatro) anos com base no Regulamento Eleitoral, o qual não poderá sofrer qualquer alteração nos 12 (doze) meses que antecedem ao término de cada mandato.

Art. 35 - As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, regida pelos princípios da unidade, indivisibilidade e independência, nomeada pelo Presidente da Federação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 10 (dez) dias antes da publicação do edital que convocar as eleições.



Capítulo VIII
Da perda do mandato

Art. 36 – Os membros eleitos perderão seu mandato nos seguintes casos:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) perda da condição de industrial, por haver deixado de integrar categoria econômica da indústria, ou deixar de ser associado a sindicato filiado à Federação das Indústrias do Estado do Paraná;
- d) abandono do cargo, assim entendida a ausência, sem justificativa, a três reuniões de órgão da Federação, a que deveria comparecer;
- e) conduta incompatível com a ética, a dignidade e o decoro dos cargos a que forem eleitos;
- f) patrocinar causa ou iniciativa contrárias a interesse fundamental e inequívoco da indústria;
- g) manter vínculo empregatício celetista com as Entidades que compõem o Sistema FIEP ou nas instituições a ele vinculadas ou das quais sejam mantenedoras, exceto se autorizado por deliberação do Conselho de Representantes;





h) no caso do Presidente, do 1º Diretor Secretário e do 1º Diretor Tesoureiro acumularem as funções com as de agente político; (alterado na AGE de 11.04.17)

i) renúncia.

§1º- As penalidades tratadas no presente dispositivo serão aplicadas pela Diretoria da Federação, devendo a sanção imposta ser aprovada por maioria absoluta dos seus integrantes.

§2º – Da decisão da Diretoria que aplicar a penalidade caberá recurso, com efeito devolutivo e suspensivo, ao Conselho de Representantes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência da perda do mandato.

§3º- Toda suspensão ou destituição de cargos, no âmbito da Federação, deverá ser precedida de notificação, que assegure ao interessado amplo direito de defesa e ao contraditório.

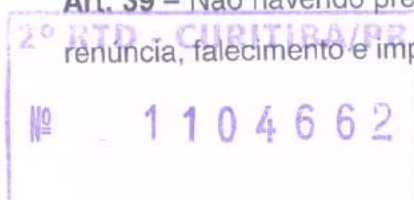
Art. 37 – As destituições, renúncias, impedimentos e afastamentos de membros da Diretoria são comunicadas por escrito, ao Presidente da Federação.

Art. 38 – No caso de renúncia coletiva da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, e não havendo suplentes suficientes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará o Conselho de Representantes, a fim de que este constitua uma Diretoria provisória, composta de 09 (nove) membros, sendo os cargos assim distribuídos: 01 (um) Presidente; 02 (dois) Vice-Presidentes; 02 (dois) Diretores Secretários e 02 (dois) Diretores Financeiros e um Conselho Fiscal constituído de 02 (dois) membros.

§ 1º - A Diretoria provisória, constituída nos termos do parágrafo anterior, deverá convocar e realizar as eleições, bem como dar posse aos eleitos, dentro do prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, cabendo aos eleitos apenas completar o mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Federativos em questão.

§ 2º - O membro que for destituído ou renunciar ao mandato não pode ser eleito para qualquer cargo na Federação, nem mesmo de representação, durante o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 39 – Não havendo previsão específica, nas hipóteses de afastamento, destituição, renúncia, falecimento e impedimento, as substituições obedecerão à ordem de menção



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



da chapa eleita, exceto para o caso de substituição do Presidente e daqueles que possuem suplentes designados.



Art. 40 – Em se tratando de afastamento e impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente que ele indicar.

Art. 41 – Nas hipóteses de destituição, renúncia, doença que impossibilite comunicação e falecimento do Presidente, compete ao Vice-Presidente titular mais idoso, dentro de 48 (quarenta e oito horas), convocar reunião extraordinária da Diretoria para ciência do ocorrido e definir, dentre os seus membros, aquele que ocupará a presidência da Federação, até o final do mandato.

Capítulo IX DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO



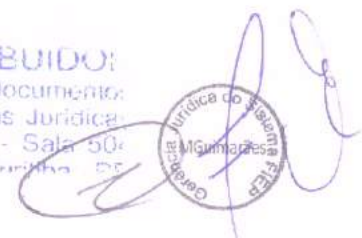
Art. 42 – Constituem receitas da Federação:

- a) os valores recebidos a título de contribuição sindical das categorias inorganizadas que representa;
- b) os valores recebidos a título de contribuição sindical em face do rateio previsto no artigo 589 da CLT;
- c) os valores que lhe cabem provenientes da contribuição confederativa, desde que instituída pelo Sindicato, conforme percentuais definidos em assembleia geral da Federação;
- d) as contribuições, taxas e outras obrigações pecuniárias, estabelecidas em instrumentos normativos ou sentenças normativas;
- e) os valores que lhe são repassados pelo SESI e SENAI, conforme legislação pertinente;
- f) as doações e legados;
- g) os valores das rendas produzidas por bens e valores da Federação;
- h) os valores decorrentes da prestação de serviços, multas e outras rendas inclusive as originárias de disposições legais;
- i) os valores pagos a título de anuidade e outras contribuições pelos seus filiados e associados;
- j) outros repasses financeiros provenientes de entidades públicas e privadas.

Art. 43 - O patrimônio da Federação é composto por:

- a) bens móveis, imóveis e obras de arte;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos;
Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50;
Fone: (41) 3226-3906 - Curitiba, PR





- b) direitos, ações e participações;
- c) ativos financeiros.

Art. 44 – A administração do patrimônio da Federação compete ao seu Presidente, exceto no que respeita as seguintes situações, que dependerão de aprovação prévia, por maioria absoluta, da Diretoria:

- a) tomada e concessão de empréstimos;
- b) aplicação em fundos de ações ou diretamente em bolsa de valores;
- c) a participação em fundos de desenvolvimento e fomento;
- d) a participação econômico-financeira em entidades, empresas e consórcios de qualquer natureza;
- e) a aquisição de bens imóveis;
- f) aquisição de obras de arte.

Art. 45 – Os bens imóveis só podem ser alienados com autorização do Conselho de Representantes, mediante proposta da Diretoria e à luz de parecer do Conselho Fiscal.

Art. 46 – No caso de dissolução da Federação, o Conselho de Representantes dará destino ao patrimônio remanescente, observada a legislação pertinente, depois de saldadas todas as obrigações.

§ 1º O Conselho de Representantes, na mesma assembleia de dissolução, em consonância com as disposições legais, deverá nomear até três liquidantes, que conduzirão o processo até a sua conclusão.

§ 2º - O Conselho de Representantes pode, em qualquer tempo, substituir os liquidantes, se comprovado que estes não vêm cumprindo com as suas atribuições de forma satisfatória.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 47 - O presente Estatuto não poderá sofrer qualquer alteração nos 12 (doze) meses que antecedem ao término de cada mandato.

Art. 48 - Os dirigentes e prepostos da FIEP não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.



Art. 49 – Ao Presidente cabe receber verba de representação, de caráter indenizatório, na forma estabelecida pelo Conselho de Representantes da Federação.



Art. 50 – Eventuais disposições de lei que possam estar vigorando prevalecem sobre os preceitos desse Estatuto.

Art. 51 – O presente estatuto entra em vigor a partir do seu registro no cartório competente, que deverá ocorrer até 30 dias úteis após a sua aprovação.

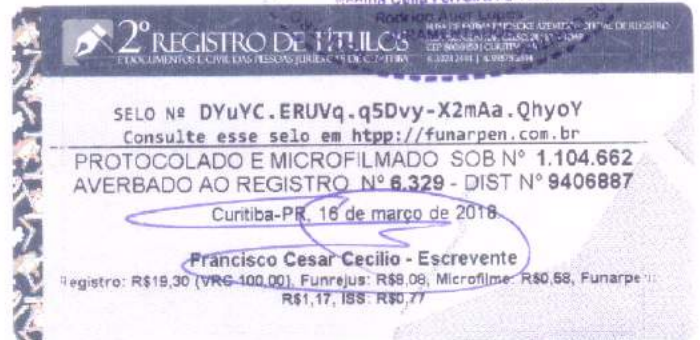
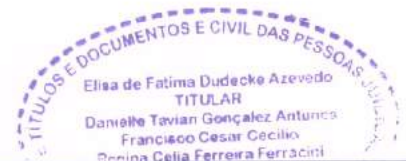
Curitiba, 24 de novembro de 2017.

Edson Luiz Campagnolo

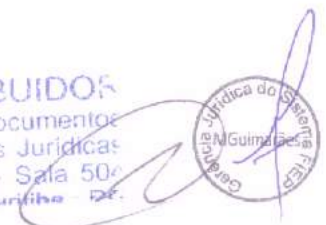
Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná

Marco Antônio Guimarães

OAB/Pr 22.427



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR.



PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2022

O DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO PARANÁ E A DIRETORA REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, considerando:

- a. o disposto no artigo 45, parágrafo único do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375/65;
- b. o disposto no artigo 41, alíneas “b” e “g” do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto nº 494/62;
- c. que o SESI/PR e o SENAI/PR integram o mesmo grupo econômico, denominado SISTEMA FIEP, nos termos do artigo 2º § 2º da CLT;
- d. o interesse administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JULIANI APARECIDA AGNES para o cargo de GERENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E BÁSICA - Região Sudoeste/Pr.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Efeitos a partir desta da

Curitiba, 02 de janeiro de 2022.

CARLOS VALTER MARTINS PEDRO
DIRETOR REGIONAL DO SESI/PR

FABIANE FRANCISCONE
DIRETORA REGIONAL SENAI/PR

sistemafiep.org.br

Av. Cândido de Abreu, 2901 | Centro Cívico
80530-502 | Curitiba PR | (41) 3271-9000

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabiane Franciscone e Carlos Valter Martins Pedro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 3707-3071-D54E-BA36.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sistema Fiep. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3707-3071-D54E-BA36> ou vá até o site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3707-3071-D54E-BA36



Hash do Documento

B702493A0AE06809A0C27A2AAFD1DCBF6840B6BA07FBBFA108FD2A9EEAF92E8B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2022 é(são) :

- Fabiane Franciscone (Diretora Regional do Senai/PR) - 448.142.400-15 em 07/03/2022 11:33 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: fabiane.franciscone@sistemafiep.org.br

Evidências

Client Timestamp Mon Mar 07 2022 11:33:25 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -25.4334 Longitude: -49.2721 Accuracy: 20467

IP 189.16.198.130

Hash Evidências:

E03C0386DBD79C768944C38D4E1CABFBBDFFE7B673BD29ED39FFB5DCAE0002B8

- Carlos Valter Martins Pedro (Diretor Regional do Sesi/PR) - 252.802.799-00 em 04/03/2022 17:49 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

Evidências

GPS

Device

IP 177.92.26.178

Hash Evidências:

0E1C60C2663121944829E8A9B80BD3EFCE278A56503F2FEA48FB99CFD6259D1C





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JULIANI APARECIDA AGNES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
75241240 SESP PR

CPF
995.508.570-34

DATA NASCIMENTO
04/08/1979

FILIAÇÃO
FRANCISCO AGNES
MARIA ELONI AGNES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01942924670

VALIDADE
02/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/08/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2182224972

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
02/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13836838385
PR919481326

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2182224972

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:51 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **6625.B2F9.EA3F.3ADF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ: 03776284003469

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWYVKT3KEYNLLQ11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 04 de Março de 2024



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032984317-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.776.284/0034-69**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.776.284/0034-69
Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO SN / SAO JOSE / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030900513369968045

Informação obtida em 18/03/2024 15:29:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.776.284/0034-69

Certidão nº: 14732994/2024

Expedição: 04/03/2024, às 14:40:10

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.776.284/0034-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/PR

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, **entidade de direito privado**, cuja existência está expressamente consagrada em sede constitucional (art. 240), tem o encargo de organizar e administrar, em todo País, escolas de aprendizagem para trabalhadores industriais e em atividades assemelhadas.

A Entidade, que foi criada pelo Decreto-lei nº 4.048, de 22/01/1942 e regulamentada pelo Decreto nº 494 de 10/01/1962, tem por objetivos: (i) realizar, através de escolas instaladas e mantidas pela instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária; (ii) assistir aos empregados na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego; (iii) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho; (iv) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI; (v) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

Para tanto, recebe o SENAI contribuições parafiscais, com alíquota de 1% (um por cento)¹ que incide sobre a remuneração paga pelos estabelecimentos contribuintes a todos os seus empregados.

Por sua vez, os contribuintes que possuem mais de 500 (quinhentos) empregados estão obrigados a pagar o adicional de 20% (vinte por cento) sobre a contribuição informada no parágrafo anterior, o que importa em um acréscimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre a contribuição. Esse adicional tem por escopo o aprimoramento do ensino profissional, aplicando-se os recursos dela provenientes nas próprias empresas contribuintes, em benefício do seus empregados.

No intuito de garantir a lisura dos atos praticados pelo SENAI, nos níveis nacional e regional, este é fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, diretamente ou, no nível regional, pela SECEX - Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado, e, também, pela Presidência da República, por intermédio da Controladoria Geral da União e, por fim, supervisionado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

No nível nacional, o órgão máximo de deliberação da Entidade é o seu Conselho Nacional.

¹ Houve redução da alíquota de 2% (dois por cento) para 1,5% (um e meio por cento) através da Lei nº 7.839/90 e, posteriormente, pela Lei nº 8.036/90

A Entidade é imune a impostos, fruto de comandos legais vigentes, em especial o consubstanciado na Constituição Federal do Brasil, artigo 150, VI, “c”.

O SENAI é, sem dúvida, instrumento da composição da Ordem Social, atuante numa de suas espécies (a formação e qualificação profissional), com vistas à justiça social. A formação e qualificação profissional são, assim, corolários dos direitos básicos da pessoa humana, de modo que o SENAI é um importante instrumento à realização dos direitos fundamentais, dos valores sociais do trabalho, do princípio da dignidade da pessoa humana e do princípio do pleno emprego, com vistas ao desenvolvimento nacional, que são fundamentos, princípios e valores do Estado Democrático de Direito instaurado com a Constituição Federal de 1988.

Verificada a necessidade básica de garantir aos trabalhadores industriais a formação e qualificação profissional, nada mais legal, legítimo e justo que o SENAI atue como instrumento de fomento social em benefício da coletividade, cuja relevância levou o constituinte, no artigo 240 da Constituição Federal, a reconhecer que as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical atuam ao lado do Estado.

Esta é a lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto²:

“Os serviços sociais autônomos já tiveram sua justificação fundada no dever de assistência genérico do Estado. Hoje, mais do que uma atividade meramente assistencial, eles se justificam como atividade de fomento público, em que o Estado intenta promover e desenvolver uma plena aptidão, técnica, física ou mental do homem para progredir no trabalho. A utilização da própria criatividade da sociedade civil, potencializada pelos recursos públicos impositivamente recolhidos está perfeitamente enquadrada na colaboração que, cada vez mais, o Estado vai buscar nesse grupo em expansão das entidades intermediárias. Esses entes, por seu turno, se justificam pelo princípio da subsidiariedade, já reconhecidamente um princípio de direito”.

Desta forma, fica claro que o SENAI é um órgão de fomento, sendo uma entidade de cooperação com o Poder Público, tal como define [Hely Lopes Meirelles](#)³:

² NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. Natureza Jurídica dos Serviços Sociais Autônomos. Brasília: Sebrae, 1997, pág. 24/285.

³ MEIRELLES, Hely Lopes . Direito Administrativo Brasileiro. 20^a ed.São Paulo:Malheiros, 1995, pág.335.

“Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de direito privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupo profissionais sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes **paraestatais de cooperação com o Poder Público**, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações) ou **peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias**. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Essas instituições, embora oficializadas pelo Estado, não integram a administração direta ou indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, operando nos setores, atividades e serviços que lhe são atribuídos por considerados de interesse específico de determinados beneficiários”.

No mesmo sentido, preleciona Themístocles Brandão Cavalcanti⁴:

“Algumas entidades que existem escapam à estrutura geral dos órgãos administrativos. São organizações privadas, mas criadas por lei e que gozam de certas prerrogativas e a que se atribuem finalidades mais próximas dos serviços públicos, do que mesmo privadas e lucrativas. Não se confundem com o serviço público quanto à sua estrutura e subordinação aos órgãos hierarquizados na administração, mas dele se aproximam quanto aos objetivos e finalidades (...). Vivem, essas entidades, dentro da zona cinzenta que sofre a influência do Direito Administrativo, embora privadas, por natureza, origem e estrutura jurídica”.

Por outro lado, no que tange à exigência de licitação para as contratações públicas, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece:

⁴ CAVALCANTI, Themístocles Brandão. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 9ª ed., 1971, pág. 248.

"Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, os serviços, as compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

(...)."

Como se vê, a exigência prévia de licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos na legislação, em que há exceção à regra da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. E, uma das exceções, é o artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8,666/93, que assim preceitua:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de **instituição brasileira** incumbida regimental ou estatutariamente **da pesquisa**, do **ensino ou do desenvolvimento institucional**, ou de instituição **dedicada à recuperação social do preso**, desde que a contratada **detenha inquestionável reputação ético-profissional** e não tenha **fins lucrativos**;

(...)."

Permite-se, pois, a contratação direta com entidades particulares nacionais dedicadas a atividades de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico. Convém explicar, todavia, que todos esses conceitos deverão ser interpretados de modo amplo, o que não elimina uma delimitação segundo a concepção adotada e prevalente no momento em que ocorrer a contratação. Deve ser inquestionável a capacitação para o desempenho da atividade objetivada. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato que, sem sombra de dúvidas, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/PR**, possui. Aliás, conforme vasta

consulta jurisprudencial e doutrinária, tem-se a seguinte orientação, para a contratação de entidades com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93: (i) em primeiro lugar, há a pessoa jurídica que se pretende contratada deve desenvolver atividades relacionadas aos seus fins sociais e ser - efetivamente - uma empresa brasileira e (ii) o objeto social de tal instituição deve voltar-se para o desempenho de atribuições relacionadas à pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética-profissional e não tenha fins lucrativos. Analisando-se os seus requisitos, portanto, depreende-se que não basta que esteja o objeto social delimitado e orientado para uma das áreas previstas. Exige-se, além disso, que a instituição selecionada pela administração, detenha inquestionável *reputação ético-profissional*. Ou seja, há de se examinar e atestar, de forma inequívoca, o conceito de que desfruta a entidade em seu segmento de atuação, evidenciando não só a sua sobriedade como, também, a sua qualificação para o desempenho dos encargos propostos. A preocupação que se há de ter quanto a esse particular aspecto deve estar voltada a evitar a contratação de pessoas que não sejam detentoras da necessária idoneidade para o desempenho da atividade desejada. Não é suficiente, no entanto, que sejam examinados e avaliados os *fins sociais* ou a *reputação ético-profissional* de que desfruta a entidade a ser contratada. Ter-se-á, além de todas essas exigências, que examinar-se a sua condição de *entidade sem fins lucrativos*, não se podendo admitir, para esse efeito, que preveja, em seus atos constitutivos, a distribuição de lucros ou de resultados obtidos no desempenho de suas atribuições, seja a que título for. Estes, portanto, os requisitos que se prestam a servir como parâmetros para a avaliação que terá que ser feita com vista à contratação direta embasada no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, não se podendo a eles aditar outros

por meio de mera interpretação. Tenha-se em vista, ainda, que o Colendo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, conforme explicita Carlos Pinto Coelho Motta - em sua obra *Eficácia nas licitações e contratos*, 7.ª ed, Belo Horizonte, Del Rey, 198, p. 195 - “... *tem orientado contrariamente à contratação sem licitação fundada no art. 24, XIII, quando o objeto pretendido não for conexo com as atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional precipuamente desenvolvidos pela instituição que se pretenda contratar*”. A partir dessa orientação adotada pela Colenda Corte de Contas, há de se ter em vista que a “*instituição brasileira*”, sem fins lucrativos e detentora de inquestionável reputação ético-profissional, não poderá ser contratada de forma direta senão para a execução de objeto compatibilizado aos fins explicitados em seus estatutos ou atos constitutivos. Oportuno asseverar, todavia, que não se deve confundir objetivo ou objeto social de uma entidade com a *função social* que eventualmente se proponha estatutariamente a exercer. Não cabe e não se torna admissível confusão que se venha a fazer nesse sentido. A lei não contempla nenhuma referência a que se dedique a mencionada instituição brasileira ao cumprimento de “*função social*”. O termo não é empregado e não pode ser incorporado mediante simples interpretação apenas para o efeito de restringir as contratações feitas com arrimo na disposição em comento. A *orientação doutrinária* que a respeito se colhe, é toda ela expressada no sentido de que “*o objeto social da instituição deverá abranger pesquisa, ensino ou*

PROCURADORIA JURÍDICA

desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico. Afirma-se, outrossim, que “*a exigência de inquestionável reputação éticoprofissional tem de ser enfocada com cautela. Deve ser inquestionável a capacitação para o desempenho da atividade objetivada. ...*”. Explicita-se, ainda, que “*o dispositivo abrange contratações que não se orientam diretamente pelo princípio da vantajosidade. ...*”. E mais que “*entendo que o conceito de instituição brasileira, no sentido que lhe dá a presente Lei, abrange toda e qualquer organização – pessoa jurídica – que se enquadre nos atributos de brasileira e sem fins lucrativos, e, ainda, seja detentora de um regimento ou estatuto que lhe atribua as finalidades mencionadas no inciso.*”

Firma-se, como visto, clara orientação no sentido de que instituições brasileiras sem fins lucrativos - como é o caso do **SENAI** - detentoras de inquestionável reputação ético-profissional, que tenham dentre os seus objetivos sociais as *atividades de pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional, ou recuperação social do preso*, podem ser diretamente contratadas pela administração quando isso se mostrar conveniente e oportuno para a execução de determinado objeto que não admita, de modo confiável, a instauração de competição entre diversas pessoas jurídicas.

Nestes termos, apresenta-se o serviço proposto:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/PR

FILTROS APLICADOS:**Cadastro:** CEIS**CPF / CNPJ sancionado:** 03776284003469**LIMPAR****Data da consulta:** 15/03/2024 10:36:25**Data da última atualização:** 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2024 10:59:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
CNPJ: **03.776.284/0034-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03776284003469

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 99550857034

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ**

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ/MF sob 03.776.284/0034-69, com sede na cidade de Palmas-Pr, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Juliani Aparecida Agnes, portador da carteira de identidade nº 7524124-0 Órgão expedidor SESP-Pr e do CPF nº 995.508.570-34, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Palmas, 20 de março de 2024.

Juliani Agnes – Gerente de Educação

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: R8YK2-6B7Y9-J43DF-CZZEB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Juliani Aparecida Agnes - Signatário (CPF ***.508.570-**) em 20/03/2024 13:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.186.73.66	Não disponível
Autenticação	juliani.agnes@sistemafiep.org.br
Email verificado	
83H6t7WhjE0fyX9Kb9GG8RXq4POXmT3LLtfBI5HuO6Y=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/R8YK2-6B7Y9-J43DF-CZZEB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

167

Marmeleiro, 21 de março de 2024.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis e EAD no município de Marmeleiro/PR, conforme PAE nº 497/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Giovani Tolotti
Prefeito em Exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/03/2024 15:07:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp65tc775c17dac>.
POR GIOVANI TOLOTTI - (052.645.289-77) EM 21/03/2024 15:07





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

168

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de março de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 21 de março de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	497/2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis e EAD no município de Marmeleiro/PR.
Valor Máximo:	R\$ 39.590,40

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0	124.506,69
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510	57.150,00
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511	26.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 21/03/2024.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,

João Henrique Borges
Contador
CRC/PR 079220/O-6



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

169

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2024 (Dispensa de Licitação Nº ***/2024 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do ***** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Dispensa por Justificativa Nº ***/2024**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo o processo de Dispensa por Justificativa nº ***/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis e EAD no município de Marmeleiro/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	01	un.	Curso de sistemas de ignição automotiva – Modalidade Unidade Móvel; - Turma para 20 alunos; - Com Certificação de curso reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação (MEC). - Carga horária total do curso: 32 horas Conteúdo programático: - sistemas de ignição automotiva - 32 horas	R\$ 6.598,40	R\$ 39.590,40
2	01	un.	Curso de instalação de acessórios automotivos – Modalidade Unidade Móvel; - Turma para 20 alunos; - Com Certificação de curso reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação (MEC). - Carga horária total do curso: 64 horas Conteúdo programático: - Instalação de acessórios automotivos – 64 horas	R\$ 13.196,80	
3	01	un.	Curso de tecnologia e elétrica automotiva – Modalidade Unidade Móvel; - Turma para 20 alunos; - Com Certificação de curso reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação (MEC). - Carga horária total do curso: 96 horas Conteúdo programático: - Tecnologia e elétrica automotiva – 96 horas	R\$ 19.795,20	



2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o processo de Dispensa por Justificativa nº *****/2024**, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.590,40 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde de que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, em relação aos custos dos insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado, conforme demais condições estipuladas no Termo de Referência.

4.2. O reajuste dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.1.1. Tendo em vista as características da Contratação, como o curso se inicia no término do mês de março, será pertinente dois pagamentos: um no mês do início e outro na conclusão do curso.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº *****/2024**

(Dispensa de Licitação Nº *****/2024** - PMM)

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.



§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511

CLÁUSULA SETÍMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, ou seja, até *****, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único

Havendo problema com a agenda de algum curso, a data para ser ministrado poderá ser alterada mediante acordo entre as partes, preferencialmente dentro do período de execução do contrato; não sendo possível nesse período, o contrato poderá sofrer aditivo de prazo para ajustar outro momento, desde que não haja alteração do objeto nem aumento do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço, objeto desta dispensa, deverá ser prestado, a partir da data definida pelo cronograma do Departamento de Administração e Planejamento, localizado na Avenida Macali, nº 255, centro, no Município de Marmeleiro - com data limite para início até 30 dias após a assinatura contratual.

8.2. O serviço será recebido provisoriamente pelo diretor do Departamento de Indústria e Comércio, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

10.1. Executar o objeto pactuado deste contrato de prestação de serviço;

10.2. Divulgar as ações advindas desta parceria na comunidade, destacando os resultados alcançados e as entidades envolvidas;



- 10.3.** Disponibilizar com no mínimo 2 semanas antes da data de início das turmas as informações do local onde a Unidade Móvel será instalada, para organização da logística da Unidade Móvel, enviando fotos do local, bem como dos pontos de energia, iluminação, conforme checklist enviado previamente;
- 10.4.** Disponibilizar espaço físico adequado para instalação Unidade Móvel, sendo necessário uma área livre total de 150m² (10m x 15m) para trabalho de manobras no terreno. Necessário que o terreno seja nivelado, pois uma inclinação mínima poderá não permitir o nivelamento da estrutura, sendo o cliente responsável por realizar qualquer obra no local para permitir a correta instalação da estrutura. É obrigatório que haja iluminação noturna no local, para auxiliar na segurança dos alunos e professores;
- 10.5.** Disponibilizar ponto de energia elétrica para a instalação da Unidade Móvel de 220V trifásico + neutro, com disjuntor mínimo de 80A a uma distância de até 20m de onde ficará a Unidade Móvel, e profissional qualificado para realizar a instalação elétrica;
- 10.6.** Solicitar liberações de acesso ao local, caso necessário, junto aos órgãos competentes (bloqueio de tráfego para manobra da Unidade Móvel, liberação de acesso a locais com restrição de tamanho, altura e peso de caminhões);
- 10.7.** Verificar proximidade de sanitários para os alunos e que preserve a integridade das pessoas;
- 10.8.** Manter os serviços de limpeza e conservação no ambiente de ensino da Unidade Móvel durante o período da atividade educacional;
- 10.9.** Manter os serviços de vigilância durante a permanência da Unidade Móvel, até sua retirada após o encerramento das atividades, reestabelecendo a condição em que a estrutura foi instalada em caso de furtos ou depredações;
- 10.10.** Apoiar e colaborar no controle de registros e documentos, necessários para a correta matrícula dos alunos no sistema de Gestão do SENAI-PR;
- 10.11.** Facilitar a supervisão e a fiscalização pelo CONCEDENTE, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- 10.12.** Permitir o livre acesso de profissionais do SENAI, a qualquer momento à estrutura, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Contrato, quando em missão de divulgação, fiscalização ou auditoria;
- 10.13.** Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato;
- 10.14.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e ainda:
- 10.15.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.16.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.17.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



10.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a sua execução, através da Unidade Operacional de Ações Móveis;

11.2. Coordenar as atividades educacionais, responsabilizando-se, também, pela supervisão e orientação pedagógica e técnica dos cursos;

11.3. Verificar junto ao contratante informações do local onde será montada a Unidade Móvel;

11.4. Verificar se o ponto de energia atende a necessidade da Unidade Móvel. Recomenda-se ponto de energia 220V trifásico + neutro, com disjuntor de no mínimo 80A, a uma distância de no máximo 20m do local para o correto funcionamento;

11.5. Após finalizar a montagem e instalação, é obrigatório que um colaborador efetivo esteja presente, para ser efetuada a entrega técnica da Unidade Móvel, chaves e demais orientações. As chaves devem ser entregues para o professor responsável que irá ministrar as aulas e somente ele está autorizado a abrir a Unidade Móvel.

11.6. Acordar com o cliente a disponibilidade de profissionais para a limpeza e conservação da Unidade Móvel, quando solicitado pelos professores;

11.7. Após o encerramento, auxiliar na limpeza de toda a estrutura. Solicitar ao professor que os kits sejam conferidos e fechados para transporte.

11.8. O colaborador efetivo da Unidade SENAI responsável pelo atendimento deverá receber as chaves e documentos do professor e se certificar de que toda a estrutura foi corretamente limpa, organizada e fechada para transporte.

11.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.10. Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Pro de 2018).



12.2. O tratamento de dados pessoais dar previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os ser e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora: Sra. Vanusa Klosinski.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

13.5. As comunicações entre Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, **sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:**

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;



13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

11.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

11.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.10 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município observar as obrigações estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICIPIO a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.



5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

180

ESTADO DO PARANÁ

**EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada**

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 27 de março de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 497/2024 Dispensa de Licitação

Parecer n.º 057/2024 - PG

I - Relatório

Trata-se de análise da legalidade de contratação mediante dispensa de licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, nos termos do Requerimento 005/2024, oriundo do Departamento de Administração e Planejamento.

O responsável pela Divisão de Contabilidade informa a previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

O exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.72, inciso III da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

II - Fundamentação

O presente procedimento tem por finalidade a celebração de contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Da leitura do texto constitucional, se extrai, portanto, que há a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações da administração, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Esta é a regra.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Existem casos em que a licitação pode ser afastada. São os casos de inviabilidade de competição, previstas no art. 74 da Lei 14.133/21, bem como nos casos de dispensa de licitação, previstas no art. 75 da Lei. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Em qualquer dos casos devem ser observados os requisitos do artigo 72 da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Pretende a Diretora do Departamento de Administração e Planejamento contratar os serviços do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para atender demanda na qualificação profissional em níveis de qualificação e aperfeiçoamento através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico, bem como implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis, sugerindo a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/21 que assim estabelece:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda e com o Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; a documentação comprovando que o SENAI preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; o Estudo Técnico Preliminar indica a razão de escolha do fornecedor dos serviços e ainda que há pesquisa de mercado indicando que os valores contratados são condizentes com os valores praticados pela instituição;

Em relação à minuta contratual apresentada, observa que guarda consonância com as regras insculpidas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 497/2024, até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo que atende às exigências previstas na legislação atinente.

III - Conclusão

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por dispensa de licitação após a autorização da autoridade competente, atendendo ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



CONCLUSÃO – PAE N° 497/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024-LIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

1 – OBJETO: Contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis no município de Marmeleiro/PR.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Município pretende ofertar os cursos, objetos deste termo, visando a formação e introdução de munícipes no mercado de trabalho, bem como, oportunizar aperfeiçoamento aos que já estão no mercado de trabalho, mas buscam melhores oportunidades, além de proporcionar conhecimento que permita que os indivíduos adquiram conhecimentos visando o estímulo de atividades que venham a complementar a renda familiar, em áreas específicas deliberadas pela demanda dos munícipes, setor empresarial e industrial do município que apontaram as áreas de maior necessidade em termos de formação e qualificação profissional.

Para tanto, decidiu-se contratar o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PR, que é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país.

O SENAI possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

Por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados nos projetos, decidiu-se pela contratação desta instituição para aplicação de curso profissionalizante em unidades móveis nas modalidades de Sistemas de ignição Automotiva, Instalação de acessórios automotivos e Tecnologia e elétrica automotiva.

A presente dispensa de licitação está amparada pelo artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: “É dispensável a licitação: [...] XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”.

O SENAI, criado pelo Decreto-Lei n. 4.048/1942, foi considerada como entidade sem fins lucrativos pela Lei Federal n. 2.613/1955, em seu artigo 13, ao receber imunidade tributária como se da União fosse, conforme também entendimento majoritário da jurisprudência brasileira.

A parceria com o SENAI tem como principal objetivo fomentar os setores produtivos, bem como instigar o desenvolvimento pessoal e profissional oportunizando formação de qualidade, contribuindo com o setor produtivo no sentido de disponibilizar colaboradores qualificados, além de oportunizar o aperfeiçoamento profissional tanto para realocação como ingresso no mercado de trabalho, além de contemplar a possibilidade de aplicar os novos conhecimentos adquiridos através do empreendedorismo.

3 – EMPRESA:

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

CNPJ: 03.776.284/0034-69

Endereço: Rua Marechal Deodoro, s/nº

Cidade: Palmas

CEP: 85.555-000

Bairro: São Jose

Estado: Paraná

4 – VALOR TOTAL: R\$ 39.590,40 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

185

ESTADO DO PARANÁ

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Considerando que a demanda trata de contratação de empresa que ofereça programa de treinamento e cursos profissionalizantes por meio de projeto de unidades móveis com reconhecimento e autorização do Ministério da Educação (MEC), a proposta da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PARANÁ** é condizente ao objeto e condições do presente termo, sendo que os valores são os praticados pela mesma, conforme contratos de outros municípios, em anexo.

6 – FUNDAMENTO LEGAL: O inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511

8 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, manifesta-se favorável a homologação do PAE nº 497/2024, atendendo ao Departamento de Administração e Planejamento, podendo ser realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base nos dispositivos legais enumerados.

Marmeleiro, 27 de março de 2024.

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.277 de 14/03/2024

Everton Leandro Camargo Mendes
Membro da Comissão de Contratação

Ricardo Fiori
Membro da Comissão de Contratação



Marmeleiro, 27 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis e EAD no município de Marmeleiro/PR, mediante dispensa de licitação, fundamentada no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 39.590,40 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 003/2024, e a dispensa tombada sob o nº 002/2024.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta e Comprovação de Valores
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
68		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	511

- ✓ Parecer Jurídico nº 057/2024 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Regimento e Estatuto Social;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

187

ESTADO DO PARANÁ

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.277 de 14/03/2024

Everton Leandro Camargo Mendes
Membro da Comissão de Contratação

Ricardo Fiori
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2024 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p660448c5ee559>.
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 27/03/2024 13:26





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

188

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Fundamentado no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024, nos termos da documentação acostada ao PAE nº 497/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis e EAD no município de Marmeleiro/PR.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0034-69.

VALOR TOTAL: R\$ 39.590,40 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Marmeleiro, 27 de março de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2024 13:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp66044e3508eaa>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 27/03/2024 13:49



PORTARIA Nº 7.277, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 5 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.


§2º Os servidores arrolados nos incisos do *caput* deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 2º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de março de 2024.


GIOVANI TOLOTTI
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 01/2023) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual. VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (30/03/2024), ou seja, até 29 de março de 2025. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de março de 2024. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 27 de março de 2024. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 Fundamentado no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024, nos termos da documentação acostada ao PAE nº 4.97/2024 - Processo Administrativo nº 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis e EAD no município de Marmeleiro/PR. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0034-69. VALOR TOTAL: R\$ 39.590,40 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos). Marmeleiro, 27 de março de 2024. Paulo Jair Pilati - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024, nos termos da documentação acostada ao PAE nº 520/2024 - Processo Administrativo nº 004/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes. CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 02.476.734/0001-77. VALOR TOTAL: R\$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). Marmeleiro, 27 de março de 2024. Paulo Jair Pilati - Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 091/2022 (Concorrência nº 005/2022) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONCESSIONÁRIA: INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público nº 091/2022. DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 26 de março de 2024. Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Mariópolis

Table with 5 columns: Cargo Público, Grupo Ocupacional, Cargo Gratuito, Vaga De, Vaga Para. Includes a note about the process and a small table with 5 rows and 5 columns.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PMM OBJETO: Contratação de empresa especializada em mão de obra para realizar a reforma e edificação na antiga instalação do SAMU, qual passará a ser a nova sede da Clínica da Mulher e da Criança, a pedido da Secretária de Saúde desta municipalidade. DATA DE ABERTURA: 05 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 DE ABRIL DE 2024 ÀS 07H00MIN A DISPUTA TERÁ DURAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS UASG: 967511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA/PR

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: "BLL COMPRAS" - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor e seus anexos estarão disponíveis no portal da transparência do município, portal nacional de publicações (PNC/P), ou ainda poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br - "BLL COMPRAS" www.bll.org.br Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Mangueirinha/PR, 27 de março de 2024. PUBLIQUE-SE Setor de Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR CONTRATADA: JOSEANA APARECIDA PEREIRA 05293786989 CNPJ: n.º 33.933.734/0001-82 CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato n.º 144/2023 - PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - 60 (sessenta) dias RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2024. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024. Mangueirinha PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR CONTRATADA: ENGENGA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA - ME CNPJ: n.º 79.109.385/0001-80 CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo Aditivo o aumento quantitativo do contrato n.º 163/2022 - PMM, com fundamento no artigo e artigo 65, § 1, da Lei n.º 8.666/1993. DO VALOR - Adita referido contrato, aumentando em 17,65% (dezesseis inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), tendo em vista o parecer do Engenheiro responsável, o qual alega que surgiram serviços a serem revisados onde se faz necessário o aditivo, com fulcro no Art. 65, II "d" § 1º Lei 8.666/93. RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2024. DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2024 Mangueirinha PUBLIQUE-SE DIVISÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE. Pérola D'Oeste - Estado do Paraná. Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 - Fone/Fax: 04635161223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 012/2024. O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 11/2024, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), e pavimentação em concreto simples, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico, em vários trechos da cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná. PREÇO MÁXIMO: R\$ 986.270,27 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos). ABERTURA: 02 de Maio de 2024, às 08h20 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n.º 290. A Licitação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n.º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223. Pérola D'Oeste (PR), 27 de Março de 2024. Edson Luiz Bagetti - Prefeito Municipal Laís Fernanda Gindri Schwingel - Agente de Contratação

CLASSIFICADOS O lugar certo para quem quer fazer bons negócios! JORNAL DE BELTRÃO 3520-4000

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar LEI Nº 2153/2024 DATA: 27.03.2024 SUMULA: Institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL. LEI Nº 2154/2024 DATA: 27.03.2024 SUMULA: Altera o Anexo "A" da Lei Municipal nº 1733/2017 de 19.07.2017 e acrescenta as atribuições do cargo efetivo de psicólogo, à Lei Municipal nº 1.638/2016 e dá outras providências. LEI Nº 2155/2024 DATA: 27.03.2024 SUMULA: Institui o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Município de Itapejara D'Oeste A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar DECRETO Nº 054/2024 DATA: 27.03.2024 SUMULA: Designar a Sra. Daiani Hoffman, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Administração. DECRETO Nº 055/2024 DATA: 27.03.2024 SUMULA: Exonera o Senhor Osmar Sadi Bernardi, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Viação. PORTARIA Nº 2117/2024 DATA: 27.03.2024 Súmula: Exonera Aprendiz.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90009/2024, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, Óleo Diesel S10, para uso dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. A retificação se deve a necessidade da alteração dos documentos de habilitação em observância à Legislação Vigente. A abertura das propostas e recebimento dos lances permanecerá marcada para ter início às 10h00min (dez) horas do dia 11 (onze) de Abril de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90009/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejara.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 27 (vinte e sete) de Março de 2024. Daiani Hoffman Agente de Contratação Decreto Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Aditivo de Termo de Convênio Nº 001/2023 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.872.856/0001 - 96. Objeto: Transferência de recursos financeiros com o objetivo do atendimento a Portaria Interministerial FNDE/MEC Nº 007 de 29/12/2022, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade Nº 006/2023. Fica alterado o prazo de vigência do Termo de Fomento, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, para 31 (trinta e um) de Março 2024. Data do Aditivo: 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2023.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - PSP CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024 ERRATA Nº 01 Edson de Oliveira, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal nº 47/1993 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 33/2018 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO a seguinte errata ao Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público Edital nº 003/2023, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, como a seguir abaixo: Art. 1º - Inclui-se o cargo de Terapeuta Ocupacional com prova objetiva (múltipla escolha) e títulos, no quadro de vagas constantes no item 3, atribuições do cargo e conteúdo programático, conforme Anexo I deste edital. § 1º - Fica incluído o cargo de Terapeuta Ocupacional nos itens 12.1 "c"; 13.1.1; 14.1; 15.1; 17.1.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1686- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A empresa DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.989.620/0001-35, vencedora nos itens 18 e 20 perfazendo o valor total de R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).

A empresa D PARADZINSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.167.771/0001-73, vencedora no item 01 perfazendo o valor total de R\$ 4.999,20 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

A empresa M. VESSLING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.171.407/0001-75, vencedora nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 perfazendo o valor total de R\$ 121.356,72 (cento e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Item Fracassado: 02.

Marmeleiro, 27 de março de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 091/2022 (Concorrência nº 005/2022)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONCESSIONÁRIA: INDUSTRIA DE FERRAMENTAS ITUPORANGA LTDA

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de concessão de Direito de Uso de Bem Imóvel Público nº 091/2022.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de março de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Fundamentado no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024, nos termos da documentação acostada ao PAE nº 497/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades Móveis e EAD no município de Marmeleiro/PR.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0034-69.

VALOR TOTAL: R\$ 39.590,40 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

Marmeleiro, 27 de março de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024, nos termos da documentação acostada ao PAE nº 520/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	003/2024
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para atender demanda na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico e implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Unidades
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903999990
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	39.590,40
Data Publicação Termo ratificação	01/04/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	